

RIO GRANDE DO SUL (PROVINCIA) PRESIDENTE
(SOARES DE ANDREA)

RELATÓRIO ... 1 JUN. 1849.

INCLUI ANEXOS QUE, EMBORA NÃO NUMERA-
DOS, CORRESPONDEM AOS CITADOS NO RELATÓRIO.

RELATORIO

DO

PRESIDENTE DA PROVINCIA DE SÃO PEDRO DO
RIO GRANDE DO SUL

◊ TENENTE GENERAL

FRANCISCO JOZE DE SOUZA SOARES DE ANDREA

NA

ABERTURA DA ASSEMBLÊA LEGISLATIVA PROVINCIAL

NO 1.º DE JUNHO DE 1849.

ACOMPANHADO

DO

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPEZA PARA O ANNO DE 1849—1850.



PORTO ALEGRE



TYPOG. DO — PORTO-ALEGRENSE — RUA DA PRAIA N.º 367.

1849.

SENHORES MEMBROS DE ASSEMBLE'A LEGISLATIVA PROVINCIAL.

SENDO esta a primeira vez, que o dever me chama perante vós tenho a satisfação de principiar por annunciar-vos que a Divina Providencia felicitou este Imperio com o nascimento de hum Principe : O Senhor D. Pedro Affonso, que Sua Magestade A Imperatriz Deo á Luz no dia 19 de Julho do anno ultimo.

Sua Magestade O Imperador e Sua Augusta Familia gozavão ás ultimas noticias da melhor saude, como todos queremos e precisamos. Fui forçado á addiar até hoje a reunião desta Assembléa porque os diversos objectos em que tive de me empregar na viagem, que fiz pela Fronteira desta Provincia para o lado do Oeste, não podião abandonar-se nem me davão lugar á que me apresentasse em tempo nesta Capital.

Em Novembro do anno passado a Hydra d'Anarchia levantou mais huma cabeça na bella Provincia de Pernambuco; e algumas vidas preciosas de hum e outro lado custou este flagelo do Brasil. Os promenores deste fatal acontecimento são geralmente conhecidos.

Passarei a tratar desta Provincia.

SECRETARIA DO GOVERNO.

O Serviço desta Repartição marcha regularmente, mas o trabalho cresce e o Registro principia outra vez a atrazar-se, particularmente agora pela invasão de mais de mil e oito centos officios feitos em viagem.

Precisa por tanto hum augmento de quatro Praticantes, com quem se gaste hum conto e duzentos mil reis, sem direito a emolumentos.

A casa he pequena e mal disposta, e peor estava. Fez-se huma mudança notavel trocando-lhe a entrada para dar melhor commodo ao Archivo, que se não está bem, ficou sofrivelmente arranjado em melhor espaço. Sob n.º 1 vereis a relação do seu pessoal e n.º 2 a demonstração dos trabalhos durante a actual Presidencia.

TRANQUILIDADE PUBLICA.

O Socego desta Provincia pode considerar-se de dous modos — o 1.º em relação aos nossos vizinhos, e o 2.º ao nosso estado interior.

Quanto aos nossos vizinhos, á excepção de alguns salteadores Orientaes sem côr politica que pela fronteira do Chuy hostilizão ora aos Brasileiros ora aos seus Patricios, a todos os outros respeito existe mutua e boa intelligencia, tanto com o Estado Oriental, como com a Republica de Corrientes.

Pelo que toca ao interior não consta a esta Presidencia cousa alguma que possa alterar a paz em que vivemos em relação a partidos.

Administração da Justiça.

Na administração da Justiça Civil, a pezar da qualidade dos Juizes a que as substituições successivas a levão, são tantos os meios de inutilisar os effeitos de qualquer sentença boa ou má, que não he impossivel alcançar-se que em fim as decisões possão ser justas; mas nos casos de justiça criminal he melhor dizer que a palavra — Justiça — he vazia de sentido.

Pelos mappas que apresentou o Dr. Chefe de Policia desta Provincia aqui apensos de ns. 3 a 7 se vê que de 97 Réos levados ao Jury forão absolvidos 76; condemnados á morte 6; a Galés 6; a prisão com trabalho 4; a prisão simples 4; e a açoutes 1.

He bem claro que havendo tanta indulgencia com os criminosos, que muitos factos revoltantes passão sem que as Authoridades respectivas se occupem delles; não são de certo innocentes aquelles que chegão a ser pronunciados a prisão e livramento; e não pode deixar de ser injusta a absolvição de tantos Réos.

A decisão dada em primeiro e segundo julgamento pelo Jury da Cidade do Rio Grande a favor do Portuguez José Pinto Fontes dono e Mestre do Brigue — Bom Pastor —, convencido de introdução de moeda falsa, he tão revoltante que publicaria os nomes dos que para ella concorrerão, se os soubesse.

Nenhum homem de boa consciencia he capaz de julgar innocente a outro achado em flagrante na introdução de dinheiro falso, quando elle mesmo pôde ser victima de hum engano. Taes Juizes devião ser responsaveis pelos seus bens ao pagamento de toda a moeda falsa que se encontrasse no paiz.

Segundo a synopse que acompanhou os sobreditos mappas consta que, do 69 homicidios de que se tomou conhecimento no anno de 1848, só dez Réos responderão ao Jury, sem entrarmos em conta com muitos outros factos iguaes de que, segundo o costume e por contemplações de todas a especies, se não faz cazo algum.

Por consequencia pôde dizer-se francamente que em quanto a punição dos crimes depender de julgamento por Jurados, a segurança individual he uma quimera.

Deve notar-se com satisfação, que entre tantos factos criminosos nenhum existe que fosse devido á vinganças da passada luta.

CULTO PUBLICO.

Sendo a Religião huma das primeiras necessidades do homem em Sociedade, e a mais forte garantia da moralidade publica, convem fazel-a sensivel ao Povo rude pela mansidão e bons exemplos dos seus Sacerdotes; pela grandeza e magestade das cazas de Deos; e finalmente pela ostentação e dignidade dos actos Religiosos.

A escolha dos Sacerdotes para esta Provincia nem sempre tem sido satisfatoria, e alguns Vigarios ha entre nós exigentes em excesso, e que especulão no desempenho de suas fuucções.

A escolha para melhor he cousa difficil por falta de concurrentes.

A grandeza e decencia das Igrejas Matrices tem de custar sommas consideraveis a Administração; porque são hoje muito raras as esmolas com que em outro tempo se levantarão sumptuosos Templos, e o mais que se pôde obter he hum ou outro homem dedicado e de boa consciencia que se encarregue de dirigir as obras. A pompa das fuucções religiosas depende de boas Alfaias, dos esforços das Irmandades; e das emolas especiaes a cada festa. Para esta ultima parte ainda se encontra devoção.

Convem muito que as Freguezias tenham limites bem conhecidos, e de accordo com a nossa organização Politica; e convem além disto que a comprehensão das Freguezias fique dentro dos limites do respectivo Municipio; e não se dê o caso que se dá a respeito de algumas, de terem parte em hum Municipio, e parte em outro. Seria para desejar que nas Sacristias tivesse cada Matriz a Planta Topografica de sua Freguezia com os limites bem determinados.

Quazi todos os Templos estão em em obra, ou precisão ser levantados de novo. A relação n. 8 mostra a despeza feita nestes dous ultimos annos com varias Igrejas e quanto tem deixado de receber do que lhes foi concedido. Sobre algumas dellas farei as observações precisas.

Igreja Matriz de Caçapava.

Os quatro contos de reis dados para esta Igreja forão entregues, e lá estão sem haver quem se queira encarregar da direcção da obra. O Vigario da Vara ficou de enviar-me os nomes de tres pessoas que eu possa nomear para a Commissão que a ha de dirigir; e se o não fizer, terei de mandar recolher o dinheiro, e resulta por em quanto a verdade de que aquella Freguezia o não precisa.

Igreja Matriz de S. Borja.

Esta Igreja se está levantando desde os alicerces porque a mal construida do tempo dos Jezuitas, está cahindo em ruinas. Segundo o estado da obra precisa neste primeiro anno ser soccorrida com dez contos de reis para levar as paredes á devida altura, cobrir logo e ficar assim livre o trabalho feito das injurias do tempo. Nos annos seguintes serão sufficientes tres ou quatro contos para se poder cuidar tambem das outras.

Dentro dos limites desta Freguezia, e a tres quartos de legoa de distancia sobre a margem do Rio Uruguay, se principia a desenvolver com rapidez huma povoação nova que precisa ter um Templo para soccorro espirital dos seus moradores. Pelo Secretario do Governo vos será presente o requerimento que elles me dirigirão, e julgo que para primeiro desenvolvimento he sufficiente a quantia de tres contos de reis e lhes mandarei escolher o terreno e enviar o projecto de hum templo a proposito.

Freguezia da Uruguayana.

A villa da Uruguayana vê celebrar os officios Divinos em uma má choça coberta de palha, e falta de tudo inteiramente.

Tem principiados, sobre um lado da Praça principal, os alicerces de huma nova Igreja com 77 palmos de frente e 180 de fundo.

Esta obra está começada sem projecto algum, e bem que se possam aproveitar as paredes ja feitas, ou pelo menos os materiaes nellas empregados, não pode isto continuar assim; e lhe será dado hum projecto em termos. Como esta Igreja só huma vez foi dotada com algum soccorro pelos Co-fres Provinciaes, tenho de vos recommendar esta Villa já populosa e em que vão desenvolver-se interesses consideraveis, afim de que consigneis de quatro contos para cima a favor das obras, da sua Freguezia; continuada nos annos seguintes.

Igreja Matriz de Jaguarão.

A Commissão encarregada da obra tem orçado em 18:267\$640 rs. a despeza precisa para concluir esta Igreja. O que mais importa nestes casos he levar as obras até ficarem perfeitamente cubertas e fechadas em roda, e por isto entendo que sendo-lhe concedidos oito ou nove contos de reis no futuro anno financeiro poderá realisar-se esta condição, e depois se cuidará, com mais vagar e segurança, do resto.

Igreja d'Aldèa de S. Nicolau.

Estavão principiadas as obras desta Igreja sem plano algum e com a disposição de ficar servindo a actual Capella Mór, que he impropria e incapaz de qualquer boa combinação com hum Edificio novo. Mandei suspender a obra até que o Engenheiro de Comarca me apresente hum projecto que possa aceitar-se.

Não convem que o Plano da construcção dos Templos, feitos á custa da Provincia, seja dado pelos Vigarios, Irmandades, ou Camaras Municipaes, mas unicamente pela Direcção Geral das obras Publicas da mesma Provincia, que saberá regular a grandeza e architectura dos Templos pelas necessidades e importancia do lugar; e para que não aconteça como com a Igreja de Pelotas, principiada com hum plano tão gigantesco que, ou a Provincia ha de gastar com aquella Igreja tudo, deixando as outras em abandono, ou os Freguezes a farão á sua custa, ou em fim ficará em alicerees.

Se os Povos são menos devotos nem por isso fica menos a proposito que elles concorrão para a grandeza e decencia dos Templos; e como estes tem de servir ás Gerações futuras, parece-me justo que houvesse algum imposto destinado unicamente á construcção das Matrizes e que não pudesse ter outra applicação. Então as quantias concedidas para este serviço podião considerar-se como simples empréstimo, abrindo-se huma conta corrente por Freguezias, ou talvez em globo por toda a Provincia, entre as sommas despendidas e os impostos recebidos, restituindo-se aos Cofres Provinciaes as quantias adiantadas e ficando as sobras, se esse caso se viesse a dar, em cofre especial para outras Igrejas.

Alfaias.

Muitas Igrejas ha necessitadas de tudo, e outras a quem faltão cousas essenciaes. Quando trato das despesas extraordinarias, ou para as quaes não havião quantias decretadas, dou conta do que se gastou para fornecer alguas alfaias indispensaveis á Freguezia do Passo Fundo.

Varias outras Igrejas as tem pedido igualmente, mas não havendo fundos destinados no ultimo orçamento para fim tão justo, estão dependendo da vossa decisão. Será economico mandar vir por junto as Alfaias promptas, ou as fazendas para ellas, e serem distribuidas á medida que os respectivos Vigarios mostrarem verdadeiras precisões.

SAUDE PUBLICCA.

Felizmente tem sido esta Provincia livre desses flagellos de Epidemias que assolão outros paizes, nem mesmo a Bexiga tem feito estragos notaveis; mas não se deve isto á propagação de Vaccina. Esta Instituição he de mais luxo entre nós que de proveito, e assim como outras serve mais para despende dinheiro e para ostentar, a quem vê de fora, as muitas providencias que existem do que para utilidade real.

São nove os Medicos Vaccinadores que ha nesta Provincia, cujas gratificações montão a 1:340\$ rs. por anno, e pelo mappa junto sob n. 9, se vê que o total dos Vaccinados foi de 463 individuos e que destes só 163 aproveitárão.

Parece que deveria cada hum destes facultativos ter consigo os meios de guardar o pús que reputasse bom para o ter a proposito quando se não desse o caso de o passar de braço a braço; mas não vejo outra causa do abandono em que está este serviço, que dizer-se—Não ha Vaccina.—

A Instituição da Corte quando a remette, e della se faz uzo, não produz effeito; e devemos crer que ou he recolhida fora de proposito, ou mal acondicionada. O unico pús que chega bom he o vindo de Inglaterra, e me parece que deveis autorisar a Presidencia a mandar vir constantemente, e a periodos certos, tal porção de pús que chegue para todos os Municipios.

CASAS DE CARIDADE.

Estas Instituições merecem todo o auxilio da Provincia pelos muitos beneficios que dellas resultão, e para que a protecção dada ás existentes anime a creação de outras.

De Porto Alegre.

A casa de Caridade desta Cidade está montada em ponto grande e, nesse sentido deve ser soccorrida porque tem de responder por muitos encargos vindos dos outros lugares, e por que estando na Capital da Provincia accode a hum numero de infelizes proporcional á população que a cerca. Pelos mapps, ns. 40 e 41, vereis o movimento desta casa pelo q' diz respeito aos Enfermos e Expostos.

Hum dos objectos de renda consideravel que virá a ter este Estabellimento será a do Cemiterio logo que esteja prompto a receber corpos ; mas isto depende de se fazer hum caminho desde a Ponte d'Azenha até a entrada do Cemiterio, e feito de modo que possa resistir ás chuvas que o destruição de pressa se não for bem construido, por ser huma subida aspera; e para resistir ao rodado das maquinas pesadas a que he destinado. O Caminho no estado em que está não ficará em termos sem despender talvez 40 \mathbb{D} rs. por braça de extensão, e como tem 343 braças, desde a ponte d'Azenha até á entrada, custará 13:720 \mathbb{D} rs., ficando calçado e prompto. Para se levar a effeito precisa a Santa Casa de grandes quantias, e só as poderá obter por emprestimos, sendo elles authorizados por esta Assembléa.

No Estabellimento existem algumas Orfãs chegadas á idade de tomarem estado, e se não se adoptarem providencias decisivas se hirá formando hum convento de Freiras não professoras, inuteis á sociedade, e pesadas ao Estabellimento.

O dote com que de ordinario se consegue pol-as fora da casa he tão diminuto que só pode servir a homens que se vendem por elle, e que antes de cazarem já o tem rebatido e gasto; e não he sem exemplo ter cahido alguma dessas infelizes Orfãs no abandono e na prostituição, resultado quazi seguro de taes casamentos. Hum individuo que poucos mezes ha casou com huma das orfãs, se não rebateo o dote antes de o receber; porque o recebeu em duas Apolices, transferio-as logo no mez seguinte.

Ja na Provincia da Bahia tentei dar esta forma ao modo de dotar as Orfãs, mas não cheguei a resultado algum. Nesta Provincia farei o mesmo ensaio e o resultado justificará o meu pensamento.

As Orfãs devem ser dotadas, ao menos, com duas Apolices de hum conto de reis, do juro de 6 por %. Estas Apolices pertencerão sempre á caza de Caridade, e adotada só terá direito a receber mensalmente, ou a prazos maiores, se o quizer, o juro correspondente.

Por sua morte deixando filhos, e em quanto estes, sendo homens, não tiverem 18 annos e sendo mulheres não cazarem e se conservarem debaixo da tutella de seu Pai, terá este direito a receber o juro das Apolices para tratar do filho ou filhos; mas se ficar viuvo sem filhos, ou se ja lhes não servir de amparo nada mais receberá, pois que os dotes não são para homens.

Se alguém tomar a si os filhos abandonados da Orfã fallecida, essa pessoa, terá direito á parte que tocar a cada hum delles, e durante o tempo já declarado.

Por este modo será do interesse do Marido: tratar bem a Mulher e nunca lhe poderá destruir o dote; a Orfã sendo abandonada pelo Marido poderá recolher-se e não sera pesada á caza, e o dote voltará no fim de alguns annos e virá augmentar o numero dos beneficios possiveis.

Não tendo a Santa Caza rendas para tanto, e sendo diminutas as esmoladas para dotes, venho propor-vos Senhores huma consignação annual para dous dotes a favor d'aquellas Orfãs, a fim de hirem diminuindo em numero sem as entregar á desgraça.

Cidade do Rio Grande.

A Meza da Santa Caza de Misericordia do Rio Grande só espera agora para levantar o seu edificio que se lhe envie a Planta delle. Antes da minha sahida tinha deixado este trabalho encomendado, mas outros serviços urgentes o fizeram addiar. Trato actualmente de o activar e será mandado ao seu destino.

Não será a casa obra de prompta execução, e em quanto se não conclue, e se torna habitavel, terão os doentes de ser conservados em lugares accanhados e improprios, como são sempre os edificios construidos a fins muito diversos; mas nem por isso deixarão de ser curados e tratados com zelo e caridade.

Esta caza tem a seu cargo vinte e dous expostos tendo recebido 33. Tem nella entrado desde Julho de 1847 até Dezembro de 1848 — 922 doentes, sahião curados 736 — mortos 105, e passarão ao 1.º semestre deste anno 81 enfermos existententes então.

Cidade de Pelotas.

A caza de Caridade desta Cidade teve principio no mez de Janeiro de 1846, em que se installou a primeira Mesa.

Tem direito, por Lei geral, a possuir até cem contos de reis em bens de raiz.

Em 15 de Setembro de 1847 principiou a Mesa, em casas alugadas, os preparativos de hum Hospital, que foi solemnemente offerecido em 19 de Março de 1848 aos Enfermos desvalidos.

Seis Facultativos tiverão a seu cargo, por tempo de hum anno, o curativo gratuito delles, assim como o Boticario Francisco Manoel dos Passos, da mesma forma, o fornecimento dos remedios precisos.

Forão compradas por 9:759 \mathbb{D} 400 rs. as beneficorias e os terrenos em que se principiou este Estabellimento; e a sua Administração está ainda empenhada por estas compras.

Tem esta caza recebido 126 Doentes dos quaes existem 14, forão curados 83 e fallecerão 29.

A pezar dos Bens e Legados que lhe tem cabido em herança está reduzida a não ter renda al-

guma, e lhe seria de grande soccorro huma consignaçoão no futuro anno financeiro, de seis ou oito contos de reis, visto que alem das outras precisões, pretende concluir a casa dos Expostos.

Cidade do Rio Pardo.

A Irmandade do Senhor Bom Jezus dos Passos por meio de subscrições deo principio desde Julho de 1846 a hum Estabelecimento de Caridade em hum terreno doado junto a sua Igreja.

As subscrições montarão a dous contos de reis, que juntos a mais cinco concedidos em varias Leis do Orçamento, tem feito muito bom serviço, estando a obra toda fora dos alicerces e bem detalhados os repartimentos, mas assim ficará se não for soccorrida.

Huma consignaçoão annual de trez a quatro contos de reis he indispensavel á esta cauza, para chegar mais de pressa á seus uteis fins.

Collegio de Santa Thereza.

Este Estabelecimento tem recebido de donativos 97:949\$972 rs. e já despenceo 96:215\$551 rs., e falta ainda receber 30:180\$ rs. de quantias á sua disposiçoão, mas estas estão sujeitas á restituição de doze contos de reis que houve por emprestimo da Administração Provincial.

He verdade que ainda poderá haver para mais de oitenta contos de donativos não satisfeitos, mas esta receita será pelo menos demorada, e ainda que se realisasse não chegaria para se concluir a obra. Julgo por tanto indispensavel que principieis por dar a beneficio do Estabelecimento os doze contos de reis, que elle deve; cuidando desde já em dar uma quantia annual que possa servir á sua continuacão, ajudando os donativos que se forem recebendo, de modo que huma obra tão util possa concluir-se, e não se perca tanta despeza feita.

INSTRUCCÃO PUBLICA.

A Instrução Publica he a mofina de todas as Administrações Provinciaes, e seria bastante neste lugar dizer-se como o Sr. Presidente do Pará na sessão do anno passado: « A respeito de Professores que ensinão, e de Alumnos que aprendem, se poderia resumir em quatro palavras—paga-se muito, e aproveita-se pouco. »

He esta uma triste verdade, e ociosas tem sido quantas observações se tem feito contra os erros e enganosa que se tem cahido, que nenhum remedio se lhes dá.

Dão-se todas as facilidades á entrada para o Magisterio a pessoas pouco habilitadas, e logo que se lhes passa o Titulo, não ha mais remedio que atural-as toda a vida, que tudo são obstaculos á sua demissão, por mais relaxada e immoral que seja a sua conducta.

Em minha presença mesmo se quiz approvar um mestre de primeiras letras que se rio com desdem, quando um dos professores teve a extravagante, e desuzada lembrança de lhe perguntar doutrina, e estava elle tanto á moda que não sabia uma só oração.

O que eu disse no meo additamento ao Relatorio da Sessão passada, supponha-se repetido neste, e apenas insistirei em alguns pontos.

He preciso acabar com estes Promotores Inspectores de Comarcas, e com estes Juizes de Paz Sub Inspectores. O Sr. Director da Instrução Primaria, que he membro desta cauza, que vos diga para que isto serve.

A gratificação de 200\$000 rs. dada aos Professores, ou Professoras que tiverem mais de cem discipulos, seria mais util, regulada por outro modo. Como ella está, quem tem cem discipulos não tem gratificação alguma, e quem tem cento e um, tem mais duzentos mil reis.

Convem muito fixar como regra, unicamente para as Escolas de Primeiras letras, o seguinte:

Toda a Escola que tiver entre 25 e 50 discipulos, será considerada em numero ordinario.

Os Professores ou Professoras que reunirem nas suas Escolas mais de 50 discipulos, terão por cada um que exceder 4\$ rs. de gratificação annual.

As Escolas que passarem de cem discipulos serão divididas em duas, e as gratificações não serão dadas em excedendo a 200\$ rs. annuaes.

Todas as vezes que em uma terra qualquer não possão mandar á Escola mais de 25 discipulos, não haverá ali Escola.

Ha um projecto de Lei nesta cauza sobre o qual me permittireis algumas observações.

O Artigo 3.º manda que os Professores que tiverem menor numero de discipulos, que o determinado segundo as localidades, sejam removidos para outros lugares. Mas se nesses outros lugares estiverem preenchidas as Cadeiras, que se faz do Professor? Pelo menos deve ficar a meio ordenado, mesmo quando não seja por culpa sua que lhes falem os discipulos, que a ser assim convirá demittil-o.

O Artigo 6.º Que segurança podem dar attestações, quando todos sabemos a facilidade com que ellas se prodigalisão? Convenho que não ha meios seguros de se conhecer a moralidade de alguém, mas haja authorisação facil de deitar fora das Cadeiras aos homens viciosos.

O Artigo 9.º Os Professores somente em determinados cazos, e por sentença, he que perdem os Empregos?

Todos os modos de sentenciar entre nós são vagarosos, e sujeitos a muitos entraves.

Para q' seja justo despedir um Professor, bastará saber-se se, pelos seus costumes e modo de tratar os discipulos, convem q' se lhe confiem os meninos. Cousas ha q' não podem apparecer em publico, e q' por isto ainda sabendo-se com certeza, não podem levar-se a uma prova legal, e o homem immoral ficará rindo-se da impotencia da Administração. Si o Presidente da Provincia, si o Director da Instrução Primaria podem ser illudidos ou parciaes nessas decisões, forme a Lei um comitté que as dê, e as dê depressa, e assim se terá dado um grande passo a bem da Instrução publica.

Artigo 19. Se a regra actual de serem pela Lei, e não pela capacidade, Inspectores das Escolas os Promotores; e Sub Inspectores os Juizes de Paz, deve ser abolida, não ha menos razão para excluir tambem os Parochos dessa regra sem escolha. Ha muitos Sacerdotes dignos nestes lugares; mas tambem os ha de quem nada se pôde confiar, e a escolha he o unico meio.

Artigo 28. A Inspeção extraordinaria das Escolas deve ser feita por pessoas que ninguem conheça, alias depressa se sabe q' o Inspector está em caminho, e cada Professor cuida logo em pedir Meninos emprestados para mostrar que a sua Escola he muito frequentada, e trata de ser mais assiduo, e de corrigir momentaneamente as suas irregularidades. O Presidente da Provincia deve ser authorisado a mandar Inspeccionar as Escolas por quem quizer, e quando bem lhe parecer, sem preceder participação alguma.

O Artigo 30 da Lei N. 51 de 22 de Maio de 1846, quando determina as qualidades que deve ter qualquer Mestre particular, exige attestações do Parocho, e do Inspector respectivo, somente de bôa moral, e nada diz sobre uma qualidade indispensavel: que he a certeza de que elle sabe o que se propõe a ensinar; e faço disto menção porque o projecto de Lei de que acabo de fallar tambem he omisso nesta parte.

Tendo um dos meos Antecessores criado uma Cadeira de Meninas na Freguezia de Mostardas, não foi ainda authorisada a despeza, e por isso tem deixado de ser provida.

Ainda que foi exigida pelo Conselheiro encarregado da Statistica, e a elle entregue, cabe neste lugar participar-vos que pedi ao Governo, e me foi mandada, a Flora do Padre Frei José da Conceição Vellozo.

Aprendizes Menores.

Os menores, que debaixo desta denominação estão recolhidos no Arsenal de Guerra, aprendem ali algum officio, e a escrever, ler e contar: muito conviria que a Presidencia fosse authorisada a pagar a um Mestre de Musica, e mesmo de Desenho, a fim de poderem ficar melhor habilitados para serem uteis a si e á sociedade.

Tambem julgo que o serviço no Exercito, como Voluntarios, logo que estejam promptos nos seus officios, e tenham idade e robustez, deve ser condição expressa; porquanto recebem elles mais beneficios do que os outros Cidadãos sujeitos ao recrutamento.

Pareço-me fora de proposito, que as sobras de que trata o art. 19 do respectivo Regulamento fossem distribuidas por alguns dos Empregados; não só porque estes ja estão sobejamente gratificados, como porque podia dar-se o caso de tratarem mal aos menores, diminuindo-lhes até o sustento, só para haver bom saldo a distribuir: por isso ordenei que tudo quanto se economisasse ficasse em deposito, para ser applicado em beneficio dos mesmos educandos.

FORÇA DA PROVINCIA.

Guarda Nacional.

A Guarda Nacional ainda não está definitivamente organisada nesta Provincia, e oppõe-se a isto a falta do censo exacto da População, para se regular e conhecer a força effectiva e possivel dos Corpos, e ainda mais a sua mesma organização que não se ajusta aos costumes e circumstancias do Paiz. Não se podem receber Leis como se recebem as modas, e Leis que parecem boas, ou são modas, em um Paiz, não cabem de ordinario em outros; que não he o Povo que se ha de ageitar ás Leis, são as Leis que devem estar em harmonia com os habitos e tendencias deste; seja corrigindo, seja guiando.

Huma das Leis que mais se oppõe á boa organização e serviço da Guarda Nacional é a que faz vitalicios os seus Postos. Ha muitos officiaes que só o procurão ser para se livrarem do serviço como simples Guardas. e que não tem servido hum só dia depois de nomeados; e taes officiaes devem ser demittidos, bem como outros em diversos casos; e assim como esta Assembléa fez a Lei que os torna vitalicios, pode annular a sua obra, e fará com isto hum grande serviço á Provincia; passarei a indicar os casos todos em que hum official da Guarda Nacional deve perder o Posto por huma simples declaração em Ordem do Dia do Commando Superior, precedendo authorisação da Presidencia.

- 1.º Quando mudar de domicilio ainda sendo somente o da sua companhia.
- 2.º O Official que se auzentar do Districto do seu corpo ou companhia por mais de quatro mezes ainda que a elle volte.
- 3.º O que tendo tido licença exceder a ella por mais de quatro mezes.
- 4.º O que chegar a completar hum anno de licença fora do seu Districto.
- 5.º O que estando no seu Districto se esquivar por mais de seis mezes a faser o serviço.

6.º O que no decurso de hum anno tiver dado tantas partes de doente, que sommadas excedão a oito mezes,

7.º Finalmente o que por molestia seguida exceder a hum anno.

Os outros casos em que quaesquer faltas de serviço ou de subordinação possão ser envolvidos devem ser julgados regularmente nos Conselhos como está estabelecido por Lei.

Não he possivel apresentar-vos o Mappa geral da Guarda Nacional da Provincia por não terem vindo todos os Mappas parciaes, bem que requisitados a tempo, e mesmo porque resta ainda regular o Quadro da Guarda Nacional do Rio Pardo.

Tenho adoptado, na organização que fiz, deixar ás Povoações maiores uma força de infantaria, e chamar aos Corpos de Cavallaria sómente os moradores da Campanha. Este pensamento terá ainda de ser melhor desenvolvido á medida que a população das Povoações e Districtos for melhor conhecida.

Sob n. 12 vereis a Demonstração dos corpos existentes ãa Provincia.

Pela numeração actual se conhece claramente que ainda não houve systema fixo neste sentido. He minha intenção numerar seguidamente todas as Legiões, e todos os corpos; mas para isto convem ainda conhecer a força dos corpos possiveis, para dar ás Legiões aquella que a Lei exige, e he esta a maior difficuldade, por depender da qualificação, que foi posta pela Lei em mãos improprias.

CORPO POLICIAL.

Darei conta do mais notavel que tem occorrido sobre este corpo.

A mudança mais transcendente a que, segundo parece, se destinava a Lei n. 148 foi excluir do serviço deste corpo os officiaes da 1.ª e 2.ª classes do Exercito, deixando sómente a autorisação para empregar os da 3.ª e 4.ª

O Governo Geral tem conhecido tanto pela experiencia a difficuldade que haverá em prescindir dos officiaes das duas primeiras classes do Exercito, para o Commando e fiscalisação destes corpos, que prohibindo o emprego delles em officiaes das companhias, consente com tudo que sejam empregados como Majores e como Commandantes.

Os officiaes que procurão a 3.ª ou 4.ª classe do Exercito, e os que para ellas vão impellidos, ou são officiaes que, pelas suas molestias, nem um serviço podem dar, ou são daquelles que, por seus defeitos moraes, convem repellir para longe, ou são em fim de uma classe muito frequente de mandriões, que antes querem viver com soldos diminutos e sem consideração alguma, do que trabalhar para merecer e obter uma sorte melhor. De nenhuma destas tres qualidades de individuos se pode esperar um bom commandante de corpo.

O Commando de um Corpo, disperso sempre, he mais difficil do q' o Commando de um Corpo unido; e o Corpo Policial compõe-se de Destacamentos, e por consequencia não he qualquer official de mediocre habilidade que pode Commandar taes Corpos com proveito do serviço.

Chamei hum official de 1.ª linha para fazer o serviço de Major do Corpo, e como estivesse auzente durante todo o tempo que elle servio nada posso dizer do bem ou mal que ô fizesse. Teve elle de marchar para fora da Provincia e eu de nomear outro interinamente, que hoje se acha encarregado tambem do Commando do Corpo, por ter pedido a sua demissão o Major do 4.º Regimento de Cavallaria Sebastião Barreto Pereira Pinto que o Commandava.

Na administração do Corpo nada se tem alterado, porque depende isto da organização de Regamentos, que estando alguns promptos o não estão ainda as Tabellas q' os devem acompanhar.

A parte penal depende de mais meditação, e em quanto se não conclue vão servindo as Leis Militares.

Sobre Fardamentos, Armamentos, Cavalladas e finalmente sobre o Quartel deste Corpo nesta Capital e mais lugares em que devem existir destacamentos, está-se tratando e cuidando de vencer a demora inevitavel que se encontra em todos os negocios de administração.

Este Corpo foi Inspeccionado por hum official superior intelligente, e o conservo ainda debaixo da influencia desta Inspeção até que o possa deixar entregue a si mesmo.

COMPANHIA DE PEDESTRES.

As duas Companhias, que existem, ainda não forão extinctas por não ter sido possivel elevar o Corpo Policial ao seu estado completo.

COLONISAÇÃO E CATEQUESE.

Colonias.

Fallando de Colonias, devo principiar pela antiga Colonia de S. Leopoldo.

Não se deo grande importancia, na distribuição, á condição indispensavel, em todos os casos, de se não dár hum lote de terras sem preceder a medição e demarcação; e hoje o maior flagello dos Colonos he a briga pelos limites das suas terras.

A tendencia que tem todos os Colonos logo que chegam a esta Provincia de se unirem aos seus Patricios, tem tornado a Colonia de São Leopoldo maior do que era preciso; e como não devemos querer uma Allemanha entre nós, he justo que se prohiba a admissão de novos colonos naquelle lugar.

Para que isto se faça, sem produzir grandes embaraços, he tãobem indispensavel ter sempre terras medidas, com os rumos bem abertos e gravados no terreno, para se poderem distribuir logo que hum Colono se apresente.

O modo de levar este serviço á prompta execução he nomear um ou mais Engenheiros, com huma Esquadra de trabalhadores á sua disposição, para se dirigirem aos lugares que lhes forem designados, e prepararem cada uma das datas de modo tal, que o Colono possa entrar para a sua terra sem se poder julgar abandonado em um deserto; devendo logo achar aonde se recolha, e meios de principiar a trabalhar, embora tenha de pagar depois todas estas vantagens.

De varias partes se me tem mostrado desejos de virem estabelecer-se familias nesta Provincia; ou como Colonos, ou como Proprietarios, dispostos alguns a pagarem os terrenos que precisarem. A medida que acabo de propor ainda se torna mais necessaria para estes casos; devendo tambem a Administração da Provincia ter á sua disposição terras compradas, ou das devolutas para as distribuir.

A Colonia de Pelotas ainda não está dividida em datas, porque foi durante a minha viagem que recebi a resposta da Camara Municipal respectiva, sobre a designação dos terrenos que podem comprar-se, e resta ainda conhecer se são bons, e se os preços pedidos são toleraveis. aliás será melhor dividir a Colonia, e estabelecer-a em quaesquer lugares, com tanto que a sua comunicação com a cidade de Pelotas, seja facil, e que seja esta o seo unico mercado: que he o fim da Lei.

Em todos os lugares em que se estabelecerem Colonias separadas grandemente das outras, he indispensavel hum Chefe que as governe Patriarchalmente, e que seja o órgão das suas relações com a Administração: a difficuldade será encontral-o.

Quanto a Colonia de S. Leopoldo tenho de instar pela authorisação de conservar o actual Director, que he o unico homem que eu conheço com as habilitações precisas; assim como o entenderão todos os meos Antecessores, e não obstante tenho-o conservado até agora pagando-o pelas despesas eventuaes, por me terem sido negados os meios directos.

O Engenheiro empregado nesta Colonia tem muito que fazer nella, e não pôde ir ás outras: assim a despeza de Engenheiros para medir Colonias, tem de ser crescida, mas deve ser paga directamente, bem que a longos prazos, pelos mesmos Colonos, a quem deve ella ser carregada em divida; e indirectamente, com grande uzura, pelo desenvolvimento da agricultura, e industria.

Tendo-me habilitado o Governo Imperial a principiar a abertura de uma Estrada desde o Municipio de Missões, seguindo e subindo a margem esquerda do Uruguay: nesta estrada, e á medida que ella avançar, se poderã demarcar muitas Colonias, e pol-as promptas á receberem moradores. He esta uma das despezas, que no sentido—Colonias—pôde esta Assembléa authorisar.

Do lado do Passo do Pontão, ou do dos Lageanos no Rio Pelotas, pôde descer outra Estrada a encontrar aquella, com as mesmas disposições e fins.

Se além disto os Aldeamentos de Nonoahy e da Guarita poderem encostar-se ao Rio, depressa ficará esse immenso deserto conhecido, praticavel e povoado, e a comunicação projectada ao longo de toda a nossa Fronteira até entrar na Provincia de Matto-Grosso terá uma grande baze para o seo rapido desenvolvimento.

Na Estrada que se está abrindo da Cidade do Rio Pardo, pelo Rincão do Rey á Cruz Alta de cima da Serra, há terras devolutas, e muitas pessoas se tem apresentado querendo povoal-as; eu tenho authorisado a medição de quartos de legoa contados sobre a Estrada, e com as obrigações de dobrarem á sua custa a largura em que vai feita a dita estrada, e de edificarem as casas á vista della; por este mesmo modo podem ser admittidos colonos estrangeiros quando assim o queirão; e cheguem a tempo.

O Doutor Antonio Ladislão de Figueredo Rocha, Juiz de Direito de Piratiny, propôz-me neste sentido a sua Comarca como uma das que mais facilmente se prestará ao estabelecimento de colonias, designando especialmente o Passo do Acampamento, e as margens do Camaquam, como dispostas pelas suas abundantes aguas a darem motores faccis e baratos á quaesquer maquinas. He este digno Magistrado huma das pessoas a quem confiadamente se pode encarregar de effectuar compras seguras, e mesmo de dirigir todos os promenores de huma Colonisação até a entrega das terras depois de fixados os contratos.

O Rincão formado pelos Rios Inhanundá, Jaguary Mirin, e Rio Ibicuhy, offerece bons lugares para uma colonia que terá facil a navegação do Ibicuhy, e por elle se poderá communicar pelo Rio de Santa Maria até ao Passo do Rozario, e pelo Uruguay até Uruguayana, Itaquí, São Borja, &c; ficando a 12 leguas de Alegrete, terá uma boa sahida aos seus effectos.

O Povo de São Nicolau tambem fica em bom lugar para colonias, e muitos outros lugares da provincia, uma vez que a divizão das terras em datas ou colonias possa e esteja feita.

De Hamburgo diz-se, que muitas familias Allemans, se tivessem a certeza de que suas passagens lhes seriam pagas, virião procurar abrigo nesta Provincia. Esta medida, já eu a propuz no meo Additamento e ainda me refiro a tudo quanto ali disse sobre as condicções, debaixo das quaes se accetão colonos, para não inundarmos esta Provincia dos rços de Policia dos outros Paizes.

Indigenas

Os Aldeamentos de Nonohay, e Guarita, marchão diversamente. Estes Indios forão chamados á nós por homens que só consultarão o medo, e não as conveniencias da Sociedade, e assim prometterão-lhes tudo quanto quizerão, e não lhes lizerão sentir, que quem quer comer deve trabalhar. Disto tem resultado, que os Indios de Nonohay entendem que devem estar de braços encruzados, esperando que lhes mettão o comer na boca; e os Individuos que até agora se tem proposto a guiar a sua civilização só sabem representar que se precizão muitas rações, e muito vestuario, como se fosse para termos a honra de sustentar mandriões, que se procura a civilização dos Indios.

Por mais que estes homens exagerem as grandes reuniões de Indios, reduzem-se ellas, segundo as informações do superior dos Padres Jesuitas, á 50, quando muito ali demorados em 10 ou 12 ranchos, e a hum grande numero que corre de todas as partes em lhes constando que ha roupa ou comida á distribuir; o que recebem, como se fosse hum dever nosso dar-lho, e dispersão-se outra vez.

Não ha remedio se não entender estes abusos, e enganos, e continuar a cahir nelles, para chegar em fim a algum resultado.

Os Indios da Guarita tem sido melhor dirigidos pelo Cidadão José Joaquim de Oliveira, e hoje dão-se ao trabalho por varios modos, e devem por consequencia ser soccorridos com tudo quanto possa ser preciso ao seo melhor desenvolvimento; assim como alguma gratificação he devida ao sobre-dito Cidadão, que tem atrazado os seus interesses com o serviço da Aldea.

Sendo indispensavel deitar fóra do Rincão de S. Vicente todas as familias de Indios que ali existem, por ser este Rincão destinado á Cavalhada do Exercito, não quiz ser o perseguidor desta gente, e mandei preparar o Povo de S. Luiz, que tem ainda muitos edificios aproveitaveis, para receber esta nova especie de Colonia.

O meo pensamento he que todas as terras e propriedades do Povo de S. Luiz, fiquem sendo proprios Nacionaes, e que ás familias dos Indios, só se conceda o uzo fructo. Esta prevenção he de absoluta necessidade, que não podem elles sahir da Tutella; e sem ella não faltarião especuladores que os roubassem a titulo de compra, e elles ficarião cahidos na miseria, e se extinguiriam de todo, como tem acontecido a muitas outras familias.

Para que a mudança se faça com segurança, e pouca despeza, mandei já concertar-lhes as cazas tirando de cada semana hum pequeno serviço dos Indios que ainda estão em S. Luiz, e com os mesmos mandei fazer roças geraes para os de S. Vicente, e á medida que o trabalho se desenvolver, e as habitações estiverem promptas, se hirão mudando as familias, até que fique completa.

Tenho até agora despendido em ferramenta a quantia de 144\$320 réis, e deixei justos os animaes que ali podem ser precisos, e as carretas que este serviço exige do modo seguinte:

Huma carreta.	128U000
Cada Boi manso de carro.	20U000
Cada Cavallo para o costeiro.	12U000
Cada Novilho de corte	8U000

Este Povo de S. Luiz tem tambem de servir de Depozito Geral das Ferramentas, e Mantineutos da Estrada do Uruguay.

A despeza com o estabelecimento destes Indios pôde ser considerada como despeza de Colonias, ainda que este modo de Colonisar seja diverso dos que estão em uzo.

MUNICIPIOS.

Divisão dos Termos das Villas.

Ha falta de precisão no modo porque se tem determinado os limites de alguns Municipios, e disto resultão conflitos entre as Camaras. Ha Camaras que nem sabem por onde dividem os seus termos com as mais proximas, e nem cuidão de o fixar.

Hum dos serviços que devem fazer os Engenheiros de Comarca, se não desde logo, mas a que devem caminhar continuamente até o conseguirem, he apresentarem a Planta da sua Comarca com as divizões dos Municipios e Freguezias bem determinadas.

Entre as Camaras de Bagé e Caçapava ha duvidas continuas, e vem ellas sobre tudo de não dividir a Freguezia de S. Antonio das Lavras pela mesma linha que dividem os Municipios.

Tudo quanto estas duas Camaras tem exposto a seu favor consta dos seus officios, cujas copias vos serão apresentadas por intermedio do Secretario do Governo.

Passos dos Rios.

No capitulo—Execução das Leis Provinciaes do anno de 1848—quando dou conta do que se fez em cumprimento do artigo 10 da Lei N. 151, digo tudo quanto tem occorrido a este respeito.

Barcas de Passagem.

Tratando em lugar competente da Lei N. 136, exponho o que ha occorrido a respeito das duas Barcas do Rio Jacuhy: em frente á cidade do Rio Pardo, e no Passo de S. Lourenço, e por em quanto de nenhuma outra se tem tratado.

PRODUCTOS DA PROVINCIA.

Por huma circular, e muito a tempo, exigi das Camaras desta Provincia noticias sobre as diversas producções dos seus Municipios, e das suas riquezas naturaes, como Lagoas, Rios, e productos Mineraes; e bem assim de quaesquer fabricas e outros objectos de Industria, regulando esta exigencia do melhor modo que pude, e até agora só tenho recebido resposta das camaras constantes do Mappa junto sob n. 13 que já valle a pena de o ler.

Criação de Animaes.

Quando dou conta da execução das Leis, tratando da de n. 131, digo quanto se tem feito no sentido d'ella, e o modo porque eu entendo que hirá melhor este empenho.

O Genio da destruição tem-se apoderado dos moradores desta Provincia; e como se a Peste, que ha tão pouco tempo devorou immensos animaes vaccuns não fosse bastante, procurão elles, em lugar de remediar este grande flagello, extinguir de todo as raças, vendendo para as charqueadas até as vaccas de criação. Ha, e deve-se diser com espanto, Estancieiros que as vendem; Negociantes que as comprão; e charqueadores que as matão; e todos gritão que o negocio está perdido, sem repararem, que são mesmo elles a causa principal deste mal.

Matão-se muitos milhares de Egoas com o unico fim de lhes aproveitar a graxa.

Muitos Estancieiros conservão as suas Fazendas alçadas, negão rodeio aos seus vizinhos, e são pouco escrupulosos com o gado d'elles.

Ha taes que possuindo campos sem gado, tem com tudo a habilidade de mandarem tropas suas ás charqueadas; e tudo isto precisa remedio.

Tenho sobre estes objectos organizado hum Regulamento segundo a opinião dos Fazendeiros mais acreditados, a quem consultei, e em pouco tempo será publicado e posto em execução.

Alem da falta real de gado que sofre esta Provincia, e por consequencia tem diminuido, e continuará a diminuir a exportação do charque, e dos couros, tem sido este mal augmentado pela prohibição que por muito tempo existe, de passarem gados do Estado Oriental para este lado.

Sobre o estrago dos animaes, toca-vos, Senhores, dar as providencias que entenderdes; e eu me animo a propor-vos, que os couros de vacca encontrados fóra das Fazendas da sua marca sejam todos tomados por perdidos, e entregues a quem fizer a tomadia, ou talvez para evitar as falsas tomadas, que sejam tão carregados de direitos, que a ninguem convenha exportal-os. Esta medida deve durar quatro annos pelo menos.

Agricultura.

He este hum ramo quasi desconhecido na Provincia.

Ha legoas não interrompidas de terreno em que não existe huma só arvore plantada, e em que nenhuma semente tem sido lançada á terra; e o terreno presta-se a quasi tudo.

A ferrugem desanimou tão completamente aos lavradores de trigo, que raro he o lugar em que hum ou outro ainda semêa para o gasto de sua casa; e não se fazem tentativas variando as sementes, ou preparando-as antes de as lançar á terra, até se conseguir que a ferrugem não volte.

A mandioca que dá muito bem por quasi toda a parte não tem sido capaz de desafiar a cobiza dos Fazendeiros, a pezar do excessivo preço porque se vende a farinha. Muitos outros productos estão no mesmo caso.

Preciza-se entremear colonos agricultores por todos esses grandes desertos para que o exemplo mude as tendencias da população.

Alem desta medida, convem que ao mesmo tempo se anime, com premios, o desenvolvimento tanto da Agricultura, como da Industria, dando-os, já a quem produzir maior quantidade, já a quem introduzir producto ou industria desconhecida no Paiz; já em fim a quem achar os meios infalliveis de destruir, ou evitar os flagellos que atacarem alguma especie, como a ferrugem a respeito do trigo.

Deste modo variando, e tornando-se consideraveis muitos productos de agricultura, e muitos generos de industria, ainda que hum ou outro venha a perder a estima no mercado, não a perderão todos, e a Provincia marchará em sua prosperidade.

Hum dos maiores obstáculos q' se tem opposto nesta Provincia ao desenvolvimento da Agricultura, e mesmo ao da população, he a existencia de grandes Fazendas, ou antes de grandes desertos, cujos donos

cuidando só , e mal , da criação , tem o direito de repellir de seos campos as familias desvalidas que não tem nem aonde se conservar em pé.

O Fazendeiro que possui uma Sismaria , tem por sua conta um deserto de 3 legoas quadradas. Se possui duas , trez , ou mais Sismarias he Senhor de 6 , 9 , ou mais legoas de deserto , que ninguem mais habitará. Huns poucos de Fazendeiros successivos , fazem deserta uma porção de terreno maior do que a occupada por alguns dos pequenos Estados d'Allemanha , e as familias pobres andão errantes a pedir abrigo a hum e a outro , sem que alguem lhes valha. Deste modo nunca se desenvolverá a população da Provincia.

Embora se diga , que essas grandes Fazendas tem de ser divididas pelos futuros herdeiros dos actuaes possuidores : este caso dá-se algumas vezes , mas tambem se dá o de haver um herdeiro que toma a si as partilhas dos outros a dinheiro , e ainda augmenta os seos campos com outras compras , e assim o remedio pelas successões será tardio.

Não proporei qué se offenda esse direito de propriedade , quando possuida a legitimo Titulo ; mas alguns modos ha de ir destruindo este mal , e mais depressa talvez do que se pode esperar. Eu conheço os seguintes.

O primeiro pode ser obrigar os Fazendeiros , a se medirem e demarcarem á sua custa , como he de seu dever ; pedindo-se á Assembléa Geral permissão para dispor das sobras , e para as vender em pequenos lotes , ou aforar a quem as pretender.

Aos possuidores que não tiverem Titulos provenientes de Sismarias , deve-se-lhes marcar á sua custa o terreno preciso para conter o dobro ou o triplo dos animaes que tiverem , regulando a mil cavallos por legoa quadrada , ou a duas mil rezes pelo mesmo terreno : e quando as terras forem de plantação , dando-lhes tantos quadrados de cem braças de lado quantas forem as pessoas que possuão empregar nesse serviço. As sobras devem ter o destino das primeiras.

O segundo modo , he mais facil , e mais prompto ; e vem a ser : empregarem-se todos os annos de déz a vinte contos de reis em comprar terrenos , a quem os vender , dividindo-os logo em lotes de 200 braças sobre 500 , ou de cem mil braças quadradas , que he o seo equivalente , e vendel'-os ou aforal-os á quem os quizer.

Finalmente o terceiro que julgo possivel he : tornar-se a Fazenda Provincial (quando tenha de receber sello de Heranças e Legados) coherdeira na distribuição dos campos , e receber a sua parte em terras , e o resto em moeda corrente ; e a essas terras dár o destino que fica dito.

Este modo obrigará mais depressa que qualquer outro á divisão dos campos.

MINERAÇÃO.

Tem a Provincia Minas de ouro , e talvez as tenha em abundancia de alguns outros metáes , mas não he isto facto averiguado. Pelas terras á direita do Quarahy , achão-se pedras contendo cobre ; mas não lhes sei a origem , e parecem deslocadas de alguma barranca. Nenhuma destas descobertas chama ainda uma attenção firme. O que mais importa , por em quanto , he o Carvão de pedra , e devem ser as minas de Ferro.

Minas de Carvão de Pedra.

A que se descobriu no Cural Alto ainda não está tão cabalmente conhecida , que possa offerecer-se á exploração de uma companhia. Tem-se encontrado , pela sonda , varias camadas , mais distantes umas do que as outras , mas nenhuma tem tanta espessura ou possança que anime a empreza.

Está-se preparando uma sonda , muito maior do que a primeira , para se reconhecer o terreno em muitos lugares , e formar um juizo seguro.

O Governo Imperial enviou-me hum Engenheiro de Minas Frederico Augusto de Vasconcellos Almeida Pereira Cabral , com o ordenado de 250⁰⁰⁰ reis mensaes e he sob sua direcção e por sua exigencia que se está fazendo a sonda. Tenho esperanças de que elle nos possá ser de muita utilidade , levando a muitos lugares as suas investigações. Entendo mesmo que será um serviço , de que se não deve levar mão , sondar a terra em lugares muito diversos , e a grandes profundidades : seja para conhecer o que n'ella existe ; seja , mesmo , para abrir fontes artesianas aonde ellas fôrem precisas.

O Allemão Felipe Helm , que tenho empregado desde o principio , continua a servir com zelo ; e devo ter hoje na margem do Jacuhy proximo ao embarque umas cem tonelladas de carvão , que tenciono mandar para o Rio Grande , e ser entregue a qualquer dos vapores da Companhia para dar uma viagem até o Rio de Janeiro , sem gastar de modo algum o carvão Estrangeiro e desenganar assim aos incredulos , da sua existencia.

Os doze contos destinados ás acções da companhia , tem servido para as despezas do reconhecimento , e convem que estas despezas continuem a ser votadas , e não serão perdidas ; pois que ao menos resultará a vantagem de termos carvão para os uzos particulares da Provincia , ainda que não dê para a exportação ; e não ha motivos para crer que não seja possivel achal-o em grande abundancia , por outros lugares , e por isto a investigação não deve parar.

Ferro.

Em varios lugares da Provincia se encontrão pedras soltas contendo grande parte de ferro ; e mesmo tenho visto algumas com as propriedades magneticas e polos bem estabellecidos ; mas não tenho noticia da existencia de ferro em parte alguma com tal abundancia , que mereça montar huma fabrica. He huma das descobertas que espero poderá fazer-nos o Engenheiro das Minas.

Logo que os desenhos estejam promptos vos farei apresentar os trabalhos feitos no Curral Alto , e fareis idéa mais clara da posição e importancia das camadas de carvão de pedra , até agora descobertas.

OBRAS PUBLICAS.

A primeira necessidade de qualquer obra he ter quem bem a dirija : assim a primeira necessidade das obras publicas de uma Provincia , he a existencia de uma Direcção illustrada , e organizada de modo que não só possa dar os Planos de todas , como fiscalisar a sua execução ; sejam ellas feitas por Administração ; sejam por contracto : bem como Inspeccionar os materiaes de que se devão construir.

Hum Regulamento a proposito determinará o pessoal desta Direcção , e os deveres de cada um dos seus Membros.

Os Officiaes do Imperial Corpo de Engenheiros , os da Armada , e os de Artilharia , que tiverem as competentes habilitações , e bem assim os Engenheiros Cívís , todos podem ser admittidos , ou ouvidos nos trabalhos da Direcção , segundo a natureza dos objectos que se tratarem , e segundo suas habilitações.

A Direcção deve ter a seo cargo :

PRIMEIRO.

O bom desempenho das obras Publicas , dando os Planos e Projectos para cada uma dellas , e determinando a composição , qualidade e escolha dos materiaes que devem entrar na construcção de cada obra.

Estabelecer as condições com que devem ser abertas as Estradas , evitando seus deffeitos com o limitar o maximo das subidas que se lhes pôde dar , e o minimo da largura consentida : indicar o modo mais conveniente de levantar paredões nas encostas dos morros ; o de atravessar os pantanos , e o de vencer em fim todos os obstaculas naturaes que se oppõem á bôa construcção das Estradas.

Dar os apontamentos para todas as Arrematações , de modo que os Emprezarios tenham de bem cumprir seus contractos , sem lhes valerem as falsas intelligencias , com que de ordinario se esquivão ás despesas.

Regular a maneira de Inspeccionar todas as obras , e enviar quando convenha , Empregados do seo seio , ou Officiaes de sua escolha , aos exames que precisarem.

SEGUNDO.

Dirigir , em Desenho , Gravura , e redacção , os trabalhos do Archivo Militar.

Este archivo deve ser o unico da Provincia , e terá reunidos todos os Instrumentos Geodesicos , ou Astronomicos pertencentes ao Governo Geral , ou á Provincia ; e depositadas todas as Cartas , Plantas , e Memorias de qualquer modo uteis , e a Bibliotheca que fôr possível arranjar.

Deste Archivo devem sair todos os projectos das obras geraes ou da Provincia , multiplicados com o numero de explares que fôr determinado , para não acontecer ser perdido , ou alterado algum d'elles.

TERCEIRO.

A Direcção terá tambem sob sua Administração immediata o deposito das Ferramentas , Instrumentos de trabalho , e materiaes que tenha de conservar ; ou para serem destruidos , pelas obras , ou que tenham sido retirados d'ellas depois de concluidas.

Os Engenheiros de Comarca.

Podem formar huma classe separada debaixo das ordens do seo chefe ou ficarem sujeitos directamente á Administração.

Em qualquer caso devem elles ter a seo cargo o serviço especial de suas respectivas Comarcas , e são os seguintes.

1.º — Levantar debaixo de uma só escala , dada pela direcção , a Planta de todas as Cidades , Villas , Freguezias , e Povoações da Provincia ; propondo a respeito de cada huma as correccoens possiveis ; dando ás ruas huma determinada largura , q' antes excedão a 60 palmos do que tenham menos ; e dispondo-as de modo que todas tenham prompto declive , e o menor possível.

2.º — Fazer as medições dos terrenos dentro dos limites das Povoações , referindo cada huma dellas a pontos invariaveis de modo que nunca se possa tomar um terreno por outro.

3.º — Dar ás Camaras os Projectos para a faxada das casas que fizerem frente ás ruas , procurando dar-lhes belleza e ellegancia.

4.º — Dar ao Governo a medida certa de todas as Estradas feita á corda e agulha , com rumos e distancias , sendo os rumos exactos até grãos , e tomados em agulha montada.

5.º — Acompanhar do mesmo modo , de longe , ou de perto , a direcção de todos os Rios , da sua comarca marchando a elles de espaço a espaço com a mesma medida, quando os acompanhar de longe ; e medindo muitas vezes a sua largura , e altura d'agoa; com declaração se nesse dia vai cheio ou secco, segundo os tempos tiverem corrido , e fôr a Estação.

6.º — Contornar a Comarca em geral , notando todos os accidentes do terreno por onde passar o contorno.

7.º — Fazer o mesmo aos Municipios e Freguezias.

8.º — Examinar a miudo o modo porque vão feitas as obras Publicas , sejam ellas Arrematadas ou Administradas , dando conta de quanto lhe parecer mal dirigido.

9.º — Finalmente propor tudo o que achar util ao bem da Comarca.

Cabe neste lugar participar-vos que estão Admittidos ao serviço como Engenheiro Civil , o Cidadão Sueco George Felipe Carlos Theodoro Normann , com a gratificação mensal de 120 \mathcal{D} rs., e o Desenhador Raimundo Alves da Motta , com a gratificação de 50 \mathcal{D} rs. por mez , descontados os dias em que não trabalhar.

QUARTO.

A Carta geral da Provincia colhendo para ella todos os dados possiveis , e estabelecendo em regra as observações Astronomicas que fixem a posição dos lugares notaveis como , Cidades , Villas , Freguezias , confluencia dos Rios maiores , e os lugares em que estes forem cortados pelas Estradas geraes &c.

O Levantamento da Triangulada, que prenda com a maior extensão possível de lados, a Provincia toda , com determinação da Latitude, Longitude , e Declinação da Agulha nos vertices principaes. Para isto se conseguir precisa ser authorisada a despeza de uma ou mais Comissões , de tres observadores cada uma , com as mais pessoas indispensaveis á este serviço , que se reduzem a alguém mais que saiba contar minutos e segundos , e aos serventes precisos á condução dos Instrumentos , e em alguns lugares para levantar marcas ou signaes, visiveis ao longe, dos pontos de observação.

QUINTO.

A medição exacta de todas as terras que della precisarem. Para isto a Direcção nomeará do seu seio tres officiaes que formem o Comitté Geografico, para julgar da exactidão de todas as medições que se fizerem e a que tenham sido chamados os officiaes Engenheiros, quando for por ordem ou interesse do Governo. Tães medições não devem, nem podem ser sujeitas a Embargos de qualquer natureza que elles sejam ; porque sendo negocio de facto, e não de direito; e não tendo outro fim que o de conhecer a existencia do terreno, e marcar sobre o papel todos os accidentes delle, ficão-lhe sendo estranhas todas as questões de direito, que taes medições não dão, nem tirão: antes a configuração verdadeira de um terreno, ficando patente e clara sobre o papel , he ali mais facil que de outro qualquer modo ventilar essas questões.

Em artigos do Regulamento Geral se dará a organização da Esquadra ou Companhia de trabalhadores, que deve acompanhar os officiaes encarregados de taes medições, e de deixarem a demarcação perpetua por bons Marcos, e rumos sulcados no terreno, de modo que não possam apagar-se.

No mesmo Regulamento se estabelecerão os preços das medições, segundo a grandeza dos terrenos medidos, extensão dos rumos, e valor dos marcos; e se determinará o modo de serem pagos por quem direito for.

Providencias necessarias em algumas Cidades ou Villas.

Nas Cidades Maritimas são quazi sempre de muito mais interesse para os Proprietarios os terrenos de beira mar pelas facilidades do commercio, do que os do interior, e por esta razão procura-se por todos os modos edificar pelo mar dentro, com o que não só se facilita o commercio licito, como tambem o mais rendoso que he subtrahir fazendas aos direitos , e para isso se dispõe as couzas de modo que não possa existir uma rua entre as ultimas cazas e os lugares de desembarque, tornando impossivel, ou muito difficil qualquer fiscalisação; com este fim tudo serve de pretexto para tomar a frente aos que já estão sobre o mar, levantando predios ainda mais ao mar; como que , e em pouco tempo os que bordavão as praias vem a ficar centraes, e pelo mesmo modo estes segundos , substituidos por outros a quem chegará, ou já tem chegado a vèz de serem substituidos. Estas construcções sempre avante, e sem attenção alguma ás condições especiaes do Porto á posição das Praias, e aos interesses dos outros proprietarios, trazem com sigo muitos inconvenientes; sendo um delles a perda de tudo quanto está feito sobre o mar, e algumas vezes a da melhor posição dos ancoradouros ; ou a perda completa do Porto. Para o evitar precisa-se uma Lei que á vista de plantas exactas estabeleça a ultima linha que se possa occupar sobre o mar, principalmente nesta capital; nas cidades do Rio Grande, e Pelotas; e na Villa de S. José do Norte.

As Pontes feitas sobre o mar procurando as margens do canal, como se faz no Rio Grande, devem igualmente ser prohibidas, e ninguem em geral ter pontes suas para fóra dos caes, ou estacadas, com que se limitão as Povoações.

Nas Povoações Fronteiras deve adoptar-se o uzo das sotéas, porque he em si de muita commo-

didade : estando expostas mais do que as outras povoações do interior ás tentativas de homens que vivem do trabalho alheio , e mais audazes pela facilidade que tem de se passarem aos Estados limitrofes, he esta construcção propria a se avizarem e ajudarem os vizinhos uns aos outros sem perigo pessoal. Nas Povoações contraes tem de mais a vantagem das cisternas entretidas facilmente com a agoa limpa das sotéas. Jagoarão, Herval, Piratiny, Bagé, Santa Anna do Livramento, S. Gabriel, Alegrete, Uruguayana, Itaquy, São Borja, e o Passo de S. Borja, são lugares em que esta medida por uma, ou outra razão lhes pode ser de, muito proveito.

Huma outra Lei deve obrigar a todos os proprietarios das Cidades e Villas que tenham os seus predios construidos, e a todos os que forem senhores de terrenos dentro dos limites dessas Povoações, a guarnecerem as frentes dos seus Predios, e dos seus terrenos com um passeio seguido feito de lages inteiras com a largura de oito palmos, pagando decimas dobradas pelos predios, e um tanto por palmo de extensão sobre ruas, dos terrenos não edificados, em quanto não tiverem os passeios assentes. São tão facéis as lages que muito pouca despeza se fará com este serviço.

A Camara Municipal desta Capital precisou por vezes de emprestimos, que lhe mandei entregar pelo modo seguinte.

Em 10 de Outubro mandei-lhe emprestar 4:000 \mathbb{D} rs. para continuar o aterro da Praça do Palacio.

Em 7 de Novembro mandei-lhe emprestar 6:000 \mathbb{D} rs. para continuar com a obra do Paredão do cães da Praça do Mercado.

Em 9 de Novembro mandei que lhe fosse debitada como emprestimo a quantia de 3:443 \mathbb{D} 943 rs. importancia das decimas, q' devia então, dos quartos da Praça do Mercado, e da multa correspondente, e que não podia pagar.

Em 13 de Março, mandei-lhe emprestar quatro contos de reis para tratar da obra da Praça sobre o lado da Rua do Poço.

A' Camara Municipal da Villa do Triumpho mandei emprestar em 27 de Fevereiro deste anno, cento e oitenta mil reis, para concerto da pequena casa que alli serve de prisão.

A Cidade do Rio Pardo precisa algumas obras que tinham sido avaliadas pelo 2.º Tenente de Engeheiros Sarmento Menna em 3:178 \mathbb{D} 200 rs. ; mas indo eu aos lugares, determinei ao Engenheiro Buff, que fizesse projectos desenvolvidos em maior escalla, e desse os respectivos orçamentos. Este trabalho ainda me não veio ás mãos, e por isso vos não posso informar em termos.

As obras são : grandes esgotos ou Boeiros para dar passagem ás agoas de corregos que passam nas ruas do Bom Jardim, e Pão da Bandeira ; e desmontar as partes mais elevadas dessas ruas, aterrando-as por cima desses Boeiros de modo que o serviço d'ellas seja mais suave, e não possa ser interrompido.

Como são obras de terra que exigem demora para ficar ligadas e consolidar-se com o tempo, bastará que no presente orçamento lhe sejam concedidos 4:000 \mathbb{D} rs., e no seguinte se verá quanto se precisa para a sua conclusão.

A Villa de São José do Norte, foi acommettida este anno por uma tão grande quantidade de arêas, que exigem soccorros mais amplos do que os ordinarios. A causa deste flagello, forão mais de cinco mezes de uma secca constante, e os ventos do quadrante Nordeste, que a maior parte deste tempo soprarão duros. Alem disto principião a sofrer alguma ruina as estacadas do lado das Cacimbas, e esta ruina, causada pela acção nunca interrompida das correntes e das vagas, vai longe não se lhe acudindo logo.

Tendo a Camara da mesma Villa recorrido á Presidencia, ordenei ao Inspector da Administração Provincial que desse para aquelle fim dinheiro sem limitte, e o communiquei a mesma Camara.

Para não perder o serviço, alias dispendioso, da remoção das arêas, tenho authorisado o aterro de uma porção das praias q' ficão á direita da Villa, e a construcção de obras, contra a acção do mar, capazes de defenderem este novo terreno.

Este serviço será a primeira parte de uma obra maior, que pode fazer-se, se merecer a approvação desta Assembléa, a saber : continuar um dique ou para agoa de pedras soltas na mesma direcção, até formar uma docca em que se abriguem as embarcações miudas contra os temporaes, que ali são frequentes.

Os terrenos que estas construcções produzirem podem ser vendidos, e por táes preços, que salvem uma boa parte das despezas.

Alem da medida que propuz, o anno passado, das linhas de faxinas montadas umas sobre as outras, até que as arêas as não cavalguem, convem authorisar a despeza que se fizer na sementeira de junco e de todas as outras plantas que possuão concorrer para a quietação das arêas ; bem como a que fôr precisa para entreter huma plantação, não interrompida, ao longo das praias, e nas baixadas entre os como ros de toda a qualidade de arvores, preferindo depois as que melhor vingarem, até que se consiga completamente aquelle fim.

Cazas das Camaras e Cadêas.

No meu Additamento , ja emitti a minha opinião sobre o modo porque devem ser construidas as

Cazas das Camaras , e as Cadêas : hoje ampliarei esta idéa tomada em geral , e depois direi de uma ou outra o que me parecer a proposito.

Sendo da obrigação dos Povos a construcção dos seus Edificios Municipaes, devem as Camaras pagar toda a despeza que se fizer nestas obras , seja com as sobras dos seus rendimentos , seja por meio de algum imposto , que os Povos do mesmo Municipio paguem , para esse fim somente , e emquanto se não prefaz a quantia precisa.

Mas nem as Camaras tem rendas , cujas sobras possam chegar para que taes obras se fação com a brevidade que o caso pede , nem os Povos são tão abastados , que possam sofrer em meia duzia de annos huma extorsão igual á importancia das obras.

He portanto indispensavel que ellas se fação por emprestimo dos Cofres Provinciaes ; e que uma Lei regule o modo porque estes emprestimos devão ser pagos. Parece que uma das condições deve ser o tempo , e que nenhuma Camara deveria gastar mais de 25 a 30 annos em pagar essas obras. Regulada a quantia que cada huma Camara deve empregar das suas sobras no pagamento dos seus Edificios ; e orçada ou julgada em globo a importancia d'elles e dividida em vinte e cinco ou trinta partes , devem os Povos do Municipio pelo modo mais igual e menos gravoso pagar no mesmo tempo o restante , e não he pequena vantagem terem os emprestimos sem juros.

Se algumas Camaras tiverem taes sobras, que possam pagar tudo em menos tempo, nem por isso deixará de ser imposto o seo Municipio pelo mesmo modo que os outros, para que o pagamento se faça ainda mais rapido , e fiquem as sobras da Camara desponiveis mais depressa para outras obras.

Se fosse uma couza possivel, devião as cazas das Camaras ser concluidas todas, dentro de 3 até 4 annos, e para tanto seria preciso, que dada a importancia dos Edificios Municipaes, podessem os Cofres Provinciaes entrar em cada anno com a quarta parte dessa importancia. Para isto se conhecer devemos passar em revista cada Municipio de per si , designando primeiro o que se deve entender por Edificios Municipaes , e orçar-lhes o valor.

Julgo Edificios Municipaes : —

As Casas da Camara e Sessões do Jury.

Huma casa para audiencia dos Juizes.

Sallas e quartos para residencia das Authoridades em viagem.

Aulas de Instrucção Primaria de Meninos, e Meninas.

Quartel dos destacamentos de Policia.

Cadeas seguras com as separaçoes indispensaveis e decentes.

Ora todos estes arranjos, excepto as Aulas de Meninas, podem ser comprehendidos quanto ás Villas debaixo de um só telhado ; dando-se ainda a differença de serem desenvolvidos em maior escalla para as mais populosas, e em menor para as outras.

Quanto ás Cidades, cada huma tem disposições particulares que lhes tocão.

Na demonstração junta sob N.º 14 passo a designar os Edificios necessarios em cada uma das Cidades e Villas, dando a avaliação, em grosso, da despeza provavel correspondente a ellas. Segundo esta avaliação monta toda a despeza a 1:748:000.000 de reis.

He preciso confessar que este orçamento he feito procurando antes que o excesso seja para mais, do que para menos , mas isto não fará se não que os calculos sejam mais seguros.

O dinheiro preciso pode obter-se dos Capitalistas desta Provincia, se o quizerem dar, ou dos das outras, ou dos seus Bancos Commerciaes a 8 por % ; e pode em fim obter-se vendendo Apolices do juro de 6 por %, para serem pagas do Capital e Juros, com as sobras das Rendas das Camaras, e contribuições impostas para este fim especial, recolhidas estas quantias aos cofres Provinciaes, que deverão em todo o caso segurar aos compradores das Apolices o Juro de 6 por %, com as mesmas cautellas que se seguem na Caixa d'Amortisação.

Esta operação tem muitas vantagens no presente estado da Provincia.

A primeira, he ter dentro de 4 annos todas as Cidades e Villas arrançadas com bons Edificios para todas as precizões do serviço Publico.

A segunda, pouparem-se muitas despezas em rendas de más cazas, e em concertos de outras compradas cahindo já em ruinas, e nas especulações de se largarem casas baratas para se tomarem outras mais cáras; e de se proporem, e e ás vezes se conseguirem, emfim, compras em que só se trata de arranjos particulares.

A terceira, he de um effeito transcendente, he espalhar o dinheiro, e os modos de o ganhar por toda a Provincia a um tempo, chamando á ella artistas de muitas classes, com o que se animará o commercio decahido, que não pode deixar de se desenvolver em grande, dando-se aos capitalistas meios de empregar os seus fundos.

Todos esses dinheiros tirados assim da inercia, em lugar de nada representarem, ficão representando o dobro: uma vez com o juro ou premio pago aos donos dos capitaes e a outra na distribuição a troco de serviços, que ficão feitos, e que sem esta operação nem os trabalhadores o ganhavão, nem as obras existião. Esses trabalhadores ainda fazem viver muitas outras classes de artistas, e vendedores; e o consumo e as rendas crescem.

Tratarei agora em particular de algumas camaras.

Porto Alegre.

O Lugar que está destinado á nova casa da Camara Municipal desta Capital, he o mais improprio, no meo entender, que se pode dar.

As cazas de esquina só são boas para negocio, e no principio de uma ladeira muito ingreme, ninguem invejará o lugar mesmo para uma casa particular. Alem disto tem de ser destruida a casa actual para se levantar a outra desde os alicerces, ficando esse predio reduzido uicicamente ao valor do terreno, que a querer-se vender sempre dará muito mais do que esse valor.

Se o Theatro cujos alicerces estão principiados tiver de ser levantado, ficará do outro lado fazendo, pendor com aquelle terreno outro em que a casa da camara pode ter o desenvolvimento conveniente, e a Praça bem que menor, será mais regular, e mais nobre por seos Edificios, e o desenho dos dous: Theatro, e Camara pode regular-se de forma que fação symetria.

A Cadêa deve ser edificada junto ao quartel do Corpo Policial, para que este corpo todo seja a sua verdadeira guarda; mas estando todas as praias desta cidade tomadas pelos particulares, não se tem assentado ainda no lugar em que estes Edificios se possão levantar, nem pode fazer-se a escolha a proposito em quanto se não ducidir uma questão importante de que depende.

A Lei n. 2 de 9 de Julho de 1835 determinou que se fizessem duas cazas de correcção. Estas cazas são muito dispendiozas, e em nenhuma Nação mesmo das mais ricas, são ellas tantas como, comparativamente, se pretendem ter entre nós.

Na Corte trabalha-se ha muitos annos, tem-se gasto muito dinheiro. e ainda não está prompta a casa de correcção projectada.

Na Provincia da Bahia tentou-se faser huma boa caza de correcção, e depois de muita despeza, e muitos desperdicios, ou cousa peor, estavam, no tempo que administrei aquella Provincia, dois ramaes somente levantados em paredes brutas, e simplesmente cobertas; e duvido que mesmo esses dois ramaes estejam hoje acabados.

Em S. Paulo tãobem está outra caza de correcção em andamento, e não sei que esteja acabada. He portanto illusoria a esperanza de ter duas cazas de correcção nesta Provincia, e mesmo he excessiva a pretensão, ao menos nestes annos mais proximos. Bom será que para o futuro, se possa construir, ao menos huma, e que não seja de um só systema, para não forçarmos a Legislação do Paiz, ou perdermos o trabalho.

Emquanto huma caza de correcção se não faz, e para ja precisa-se uma Prisão segura, que acomode mais de cem prezos, ou ainda regulada até duzentos de todas as classes, com separações proprias á diversa qualidade dos crimes, e mesmo á dos prezos; que a igualdade da Lei nunca pode faser com que hum homem das classes mais bem educadas da Sociedade, seja igual a hum preto captivo, ou a hum homem sem educação alguma, para ser tratado do mesmo modo, e ser misturado com elles. Pode esta Prisão ter, embora, seis ou mais cazas ou cêllas á que se recolhão os homens intrataveis, ou aquelles que para as deligencias da justiça, convenha q' por algum tempo se não comuniquem com outros.

Se concordares na substituição de uma caza de correcção por uma boa Prisão civil, será escolhido o terreno, feito o projecto, e principiada a obra o mais depressa que for possivel.

Alegrete.

O maior embaraço que tem havido para se levantar a caza da Camara e Cadêa desta Villa foi na escolha do terreno. Hoje está designado o lugar da Igreja velha que tem 175 palmos de frente ao Norte, no meio de um dos lados da Praça da Igreja, e 640 ao sul até á rua do Acampamento em que pode ter todos os arranjos indispensaveis.

Quanto á Igreja pode ella por alguns annos continuar no lugar em q' existe, em hum canto da mesma Praça, e quando for possivel dar á esta Villa os meios de edificar hum Templo magestoso e correspondente á importancia do lugar, se lhe escolherá tambem o terreno.

Esta preferencia dada á Camara e Cadêa, na escolha do terreno, he porque neste lugar se pode dar declive, e boa direcção, aos aqueductos que estas casas exigem, e a Igreja não tem precisão delles.

Uruguayana.

A Camara desta Villa nenhum passo tem dado no sentido de uma subscrição para construir a sua caza, como dispoz a Lei N. 59 de 29 de Maio de 1846; e como a este respeito tenho emittido as minhas idéas, nada mais direi.

Jagoarão.

A Camara desta Villa foi authorisada a despender doze contos de reis na compra de uma caza para servir ás suas Sessões, dependendo esta compra da approvação da Presidencia. Esta proposta tem o cunho de todas as desta natureza. Quem tem huma couza má e que lhe não serve offerece-a ao Governo, para quem ella ficará sendo de muita utilidade, uma vez que a pague bem cára.

Residi em os dias que estive no Jagoarão na caza proposta, e segundo entendo pouco mais poderá valer do que metade do preço pedido; e se fôr comprada servirá muito mal para as Sessões da Camara.

e para mais nada ; e isto mesmo depois de se fazer grande despeza, porque sendo de terraço ou sotéa está ella aberta ou rachada em muitos lugares, e todas as portas e janellas precisão de concerto.

Não tem segurança alguma , e o cofre da camara ali corre muito risco. He caza térrea , e tudo quanto se tratar dentro será devassado de fóra , e finalmente situada no fim de uma rua sem frente para uma Praça ou lugar publico , he mal cabida toda a despeza que com ella se fizer.

Poderá servir alugando-se , enquanto se não edifica uma boa caza de Camara com todas as condições precisas. Para essa obra existe na Praça principal , hum terreno por mim indicado , que foi em outro tempo Quartel do antigo 4.º Regimento de Cavallaria, ou de Voluntarios , e para o qual terão muito boa applicação os doze contos , que se querem empregar na compra da caza offerecida,

Pontes.

Tendo ja dito no meu Additamento do anno passado quanto basta sobre Pontes, agora só poderei acrescentar que estou ainda mais convencido da utilidade de fazer de madeira todas as pontes, cuja localidade for duvidosa, dando-se para estas pontes em geral huma quantia certa com que se possam construir algumas. Estas pontes podem ser julgadas termo medio a vinte contos cada huma sem que este arbitrio sirva de regra em contracto algum e unicamente para que esta Assembléa se possa regular segundo o numero das que queira autorisar.

A collocação das Barreiras deve ser entregue á experiencia ; e para que esta medida não fique illudida convirá declarar que todo aquelle que se desviar do caminho verdadeiro por se esquivar ao pagamento das Barreiras pague o dobro ou o triplo, da taxa como melhor parecer, e logo ; ou da Cadêa senão tiver com que, sendo todo o excesso sobre a taxa ordinaria a favor de quem o apprehender. Dito isto em geral passarei agora a tratar de algumas pontes em particular.

Ponte do Botucarahy.

Esta Ponte estava a concluir-se quando entrei na Administração, e já se lhe não pode valer; foi concluida segundo os termos da arrematação; mas tendo esquecido estabelecer entre as condições impostas, a que parecia escusada, de que a Ponte tinha de servir depois de acabada, ficou em forma de pulpito volante, levantada sobre o terreno sem se poder chegar a ella ; e foi inevitavel entrar em novo ajuste para a tornar accessivel. Neste ajuste, concedendo eu muito menos do que a avaliação do respectivo Engenheiro, ajustando os aterros, e paredões precisos para os sustentar, por dous contos de reis, quando vi com os meus olhos o serviço feito, fiquei convencido de que os não valia. Ficou a ponte muito estreita e tem tanto abanlamento, que os eixos das carretas roem e estragão os parapeitos. He alem disto muito elevada no lugar dos arcos, dando aspera subida e má entrada, quer de hum quer de outro lado.

O Engenheiro que a foi examinar deo-a por prompta deixando-lhe os arcos entulhados de troncos de arvores, e a frente delles obstruida pela terra das margens, de modo, que as agoas não tem corrente franca como convem. As rampas feitas á entrada e sahida tem ainda alguns tocos de arvores ; e estas cousas são de tal natureza que não parecia preciso mencionarem-se, e o Engenheiro não devia dar por prompto hum serviço neste estado. Visto que os Arrematantes são aqui tão exactos na intelligencia das palavras, convirá que huma Lei estabeleça em regra, que a oitava parte de todas as arrematações não seja paga senão passado hum anno depois da obra concluida, para que á custa dessa oitava parte possam ser feitos todos esses aperfeiçoamentos que constituem huã obra acabada.

Ponte dos Palmares.

A Ponte dos Palmares esteve embaraçada por algum tempo até q' o seu Arrematante Zeferino José Monteiro viesse a convencionar-se em hum novo projecto e novas condições, e tendo o dito Arrematante assignado esses Termos, nos fins de Outubro do anno passado, dei as ordens para lhe serem entregues os primeiros vinte contos de reis, segundo o contracto com elle feito.

Ponte do Couto.

Fui ver esta Ponte na minha hida para o Campo, e felizmente muito a tempo, para evitar que fosse feita de modo que as grandes cheias a cobrissem com oito ou dez palmos de agoa.

A obra precisa para a elevar á altura conveniente, não podia ser posta em Praça, nem ser feita por outro que não fosse o Arrematante; assim tive de sugerir-me á avaliação do Engenheiro Buff, e mandei que fosse elevada a mais doze palmos de altura; fazendo-se em consequencia os paredões de hum e outro lado da Ponte, que esta nova elevação exigia; e estas obras, cuja avaliação detalhada vos será presente por copia, foi orçada em mais 16:942 2/3 800 reis, e por mim authorisado este augmento de despeza.

Quando voltei achei a obra elevada á sua altura, com os arcos fechados, e os paredões destinados a sustentar as terras e a se opporem á acção das agoas, e os destinados a prender esta Ponte com as terras altas mais proximas, todos feitos, e bem.

O Arrematante queria entrar em novos ajustes para sustentar as terras da Estrada com paredões, ao que não annui; porque no campo, distante ja das margens do Rio, devem as terras sustentar-se pela sua queda natural; huma vez que não ficam permeaveis as agoas.

Ponte do Jacuhy.

Esta Ponte já estava contractada, e ainda se não sabia com precisão o lugar em que devia ser, nem podia adoptar-se como plano della o desenho de uma ponte, cuja localidade era desconhecida.

A sua largura não admittia o encontro de duas carretas sem perigo, e nenhuma condição havia clara sobre a altura a que devia ser elevada.

Propuz ao Arrematante dividir o preço da sua arrematação pelo numero de palmos em largura do primeiro projecto, e receber mais a parte correspondente, por cada palmo em augmento de largura, que eu lhe ordenasse; e que marcando-lhe o Engenheiro da Comarca o verdadeiro lugar da Ponte, a fizesse de modo que ficasse deseseis palmos mais alta que todas as cheias conhecidas. Depois que de facto conheci o espaço preciso ao encontro de duas carretas sem se molestarem, resolvi que a ponte do Jacuhy tivesse a largura total de 55 palmos, segundo o desenho que acompanhará este relatório, se for possível gravar-se; ou de que vos será apresentado hum exemplar, se o não for. Esta differença augmentou ao preço da arrematação a mais 55:555 7/8 rs., porque o correspondente a cada palmo da primeira largura foi a decima parte desta quantia.

A ponte do Jacuhy he talvez a mais interessante da Provincia por ser a que serve á Estrada das carretas, a unica que no tempo das aguas dá tranzito seguro para toda a campanha. Assim ella e a Estrada de S. Martinho merecem todos os cuidados e sacrificios para que fiquem obras completas.

Segundo algumas informações, não officiaes, que tenho recebido, vai muito mal o Arrematante Ferminiano Pereira Soares com o serviço que tem feito nesta ponte; e se as agoas, que não tardarão a elevar-se, o não destruirem, terá talvez de ser tudo demolido, para dar aos pés direitos a segurança que elles precisão, e não termos de ver a Ponte em terra pouco tempo depois de concluida.

Ponte de Piratiny.

O lugar de huma Ponte no Rio Piratiny ainda não está definitivamente escolhido. Passei ha mais de vinte annos no Passo do Acampamento, e só me posso lembrar hoje, que huma Ponte nesse lugar deve ser muito extensa, e por conseguinte muito dispendiosa; e como está decretada huma Ponte de pedra, não he negocio para se decidir antes de se saber bem se deve, ou não, ser naquelle lugar.

Ha quem entenda que a Ponte do Piratiny deve ser no Passo do Ricardo abaixo da confluencia do Arroio das Pedras, que sendo tão caudaloso como o Piratiny, exigirá primeiro huma Ponte, se a outra for feita no Passo do Acampamento.

Outros entendem, e nisto consultão os preceitos Militares, que huma Estrada de facil tranzito, só deve ser feita encostada á serra, para ser melhor disputada a marcha de qualquer força; e que as estradas indefezas, e mais proximas á Fronteira, se conservem difficeis. O que he máo para huns, he quazi sempre máo para todos; e não he essa a duvida principal.

Aquelles que esperão tirar algum partido na Arrematação de huma Ponte de pedra, que deve custar muitos contos de reis, tem pressa na decisão deste negocio, e quem só quer acertar não tem tanta.

Se esta Assembléa substituir uma Ponte de madeira á grande Ponte de pedra, poderão fazer-se duas: a do Passo do Acampamento para satisfazer a quem tanto a deseja; e a do Passo do Ricardo, porque esta ficará servindo a huma estrada de carretas continua da até Bagé sempre pelas coxilhas, sem passar arroyos, nem obstaculos ponderaveis.

A Camara Municipal da Cidade do Rio Grande, propõe a construcção de huma Ponte no Passo do Liscano sobre o Canal de S. Gonçalo. Huma tal obra he o maior absurdo em que se poderá cahir no sentido da segurança da Provincia e de sua navegação.

Quanto á segurança, todos conhecem nesta Provincia sua importancia, e quanto á navegação de-veria a ponte ter tão altos arcos, que mesmo no tempo das cheas, todos os Hiates podessem passar por baixo.

Se tal Ponte já existisse devia ser demolida. Estou persuadido que huma Ponte de Barcas n'aquelle lugar, sendo facil de desmanchar, será tão frequentada que bem depressa ha de pagar a despeza que nella se fizer.

Estradas.

ESTRADA PELA MARGEM DO URUGUAY.

O anno passado propuz-vos no meu Additamento a abertura de uma Estrada ao longo do Uruguay, subindo-o, desde a foz do Rio Ijuhy pela margem esquerda, até entrar no certão de Lages. Não tivesteis tempo de attender a esta Proposta, e então resolvi tomar taes medidas que podesse para o futuro intentar a mesma Estrada, mas em sentido inverso. Como tem de aquartelar uma Companhia de Policia nos ser-tões da Vaccaria, mandei construir primeiro o Quartel para essa Companhia no Passo do Pontão; mas sabendo depois pelas informações obtidas, que o Passo dos Lageanos pouco distante do Pontão era preferivel, e concordando esta mudança com outras considerações, mandei mudar para ali a obra do Quartel. Se o homem que o está construindo der boas contas, e se mostrar habil, será o encarregado da abertura da Estrada, se este anno em fim julgardes a proposito que ella se faça; visto que desta vez terá um grande auxilio pelos cofres Gerães.

O Governo Imperial a quem eu já tinha indicado a necessidade desta Estrada, mandou pôr á minha disposição vinte contos de reis para ella; e tenho já no Povo de S. Luiz toda a ferramenta precisa aos trabalhos, esperando unicamente poder dispor das pessoas a quem hei de incumbir o serviço, para lhe dar principio. Se ao mesmo tempo que huma Estrada subir o Uruguay, outra igual o descer desde o passo dos Lageanos, bem depressa se encontrarão os primeiros reconhecimentos, que reduzidos a bons caminhos, e melhorados successivamente até serem uma Estrada praticavel, ao menos aos cargueiros, pagarão com uzura em poucos annos os sacrificios feitos em as abrir e povoar; e todas essas hordas de selvagens que ficarem envolvidos por este prompto rompimento desses matos, e pelas Estradas q' destas se communicarem com a Estrada actual da Cruz Alta, a Santa Victoria, não terão outro remedio que entregar-se á Civilisação; e todos esses terreños, despresados até agora serão povoados e uteis. Podem tambem por esses lugares marcarem-se muitas Colonias, e distribuirem-se a quem vier vindo.

Estrada de Lages.

O Exm. Presidente da Provincia de Santa Catharina participou-me por officio de 15 de Novembro do anno passado, que á requerimento dos Povos, tinha mandado abrir uma nova Estrada na parte pertencente áquella Provincia, dirigida á Vaccaria pelo Passo dos Lageanos, no lugar chamado os Bagoaes; e propondo que por parte desta Provincia se fizesse a continuação daquella Estrada. Como este serviço importasse a mudança da Collectoria, ordenei que ao Quartel que tem de servir a uma companhia do Corpo Policial destacada na Vaccaria, como fica dito, se unisse a casa da collectoria, e fosse tudo construido no dito Passo. Depois de estar adiantado este serviço, se cuidará em abrir e franquear essa nova Estrada, melhorando-a quanto for possivel.

O Passo do Pontão devia ser abandonado, por que não foi possivel encontrar ali lugar azado á construcção do Quartel, se não a mais de meia legoa de distancia do Passo; o que não convinha.

Do passo dos Lageanos á Cruz Alta, deve por tanto abrir-se uma Estrada Geral, procurando o encontro de todas as Picadas já abertas, ou em projecto, que atravessarem a Serra hidas das margens do Jacuhy para o Norte. Isto depende da vossa autorisação.

Estrada de São Leopoldo.

Mandei levantar-lhe a Planta, e a tenho já desde a Villa até um Passo do Rio dos Sinos junto á fóz do Rio Santa Maria; deve ella servir de communicação para o Pinhal, Aldêa, e Picada do Mundo Novo, que segue para Cima da Serra, e S. Francisco de Paula.

Não houverão arrematantes que a quizessem, por ser baixa a avaliação, nem esta deve alterar-se sem ser melhor detalhada, e propor-se a empresa debaixo de condições seguras: embora por mais dinheiro.

Picada Feliz.

A Picada Felix não está ainda reconhecida como convem. O seo destino principal, he communicar esta Capital directamente com os campos da Vaccaria, ou antes com o Passo dos Lageanos, segundo as ultimas disposições; mas os reconhecimentos até sahir a esses campos ainda não estão feitos, e sem que isto se conclua, nada mais se deve tentar. Para desempenhar este serviço precisa-se de um homem affeito ao matto e capaz de procurar e seguir as melhores veredas, por entre Serras e mattos virgens, descobrindo a melhor direcção no atravessar as collinas que for encontrando; e este modo de viver, quando he por muitos dias, exige muita constancia e paciencia. Não se pode caminhar em mattos povoados de Indios e de Tigres, senão bem acompanhado, e todos quantos lá forem devem levar consigo tantos mantimentos em farinha, carne e sal, que nunca lhes seja preciso abandonar a empresa, para não morrerem á fome, e estes homens ainda não estão arranjados, nem he muito facil achar quem a isto se disponha.

Como parte desta Picada, que talvez o não seja, foi proposto e deve abrir-se uma Estrada desde o Porto de D. Theodora na margem esquerda do Rio Cahy até ao Passo da Esperança no mesmo Rio, e seguil-a depois, atravessando o Rio até ao Campestre chamado dos Esteios, na extensão total de mais de 7 legoas.

Por esta Estrada, ou antes pelos lugares em q' deve passar esta estrada, forão distribuidas nos principios do anno passado 132 Colonias, e os seos possuidores precisão que se lhes dê facilidade de transporte. Tem hoje nestas Colonias 227 habitantes em 50 fogos, e por consequencia não estão habitadas nem 50 Colonias. He indispensavel tirar todas as Colonias a quem as não aproveita em hum dado tempo.

Os melhoramentos da Estrada desde o Porto de D. Theodora até ao Passo da Esperança com a extensão de duas e meia legoas, forão avaliados em 20:480 rs.; e deve importar, pelo menos, no dobro a abertura desde o Passo da Esperança até ao Campestre dos Esteios; e o resto até sahir a os campos ainda se precisa saber.

He melhor estabelecer uma quantia, com tanto que não exceda a dez contos de reis, para ser empregada annualmente em explorações até se conhecer bem a ultima e verdadeira direcção desta Estrada e cuidar-se então da sua verdadeira abertura.

Estrada da Cruz Alta ao Paraguay.

A Camara desta Villa enviou á Presidencia hum relatorio do Cidadão José Mathias de Freitas, que navegou o Rio Uruguay na extensão de 40 leguas á cima do Povo de S. Xavier, e lembrou por essa occasião, como possivel atravessar o mesmo Rio com uma Estrada d'ali até ao Paraguay. São louvaveis estes bons desejos; mas da nossa parte devemos cuidar primeiro das nossas communicações interiores; e o tempo nos dirá a melhor direcção que as relações commerciaes com os nossos vizinhos devem tomar.

A pretensão desta Camara de cubrir os moradores do Pirapó com um destacamento foi illudida pela falsa intelligencia do official enviado com esse destacamento. Quando cheguei a Missões foi ja tão tarde que não pude hir até á Cruz Alta, como tencionava, porque tinha de voltar ainda á Uruguayana, e por isso não estou tão orientado com as necessidades deste Municipio como desejava; mas os dois serviços: hum da Estrada do Uruguay subindo, e o outro da Estrada do Uruguay descendo, se esta empreza merecer a vossa approvação, e a transferencia da Aldêa do Nonóhay para as margens desse Rio, ja por mim recommendada, e o estabelecimento em fim successivo de Colonos ou moradores Brasileiros por estas duas Estradas, á medida que forem sendo praticaveis, devem dar ao Municipio da Cruz Alta um desenvolvimento superior aos desejos que a sua Camara tem tido até agora. Com mais conhecimento de cauza serão dadas as providencias que o bem desses Povos exigir.

Picada de S. Martinho.

Hum concerto ou melhoramento desta Estrada foi decretado e arrematado, e o seo Empresario ja dêo parte de que estava prompto, e tambem ja o mandei examinar.

A Estrada de S. Martinho, e a Ponte do Jacuhy, são duás obras que exigem o melhor e mais completo desenvolvimento, porque he passando estes dois lugares, que no tempo das agoas se pôde commu- nicar com a Campanha.

Qualquer que seja o modo porque tenha sido desempenhado o serviço na Picada de S. Martinho, estou persuadido, á vista do preço porque foi arrematado, que ainda estará tudo por fazer, e que não haverá remedio senão construir por Administração a parte mais difficil desta Estrada, custe o que cus- tar, para depois ficar servindo este primeiro trabalho de norma, e arrematar-se o resto.

Estas obras, feitas ás vezes com muito cuidado, e pelo modo que melhor parece, sofrem depois alterações e mudanças tão essenciaes, para ficarem bem acabadas; ou exigem hum desenvolvimento tan- to em grande, em lugares que o não indicavão, que nenhum empresario se poderá sugeitar a essas alte- rações; e assim para que fiquem completas, he preciso que sejam feitas por quem não esteja calculando interesses.

Estrada Geral do Rio Pardo á Uruguayana.

Hoje está conhecido (pela configuração, arrumos e distancias marcadas em toda a minha viagem) que as Villas da Cachoeira, S. Gabriel, e Alegrete estão mais chegadas á linha recta entre Rio Pardo e Uruguayana do que o indicão as cartas informes que ha da Provincia, e neste caso não ha motivo justo para q' huma boa Estrada entre os pontos extremos deixe fora da sua direcção nenhuma destas tres Villas. Pôde por tanto abrir-se a melhor Estrada de uma extremidade á outra, fazendo-a por partes entre Vil- la, e Villa.

Tenho dado as ordens para que estas Estradas parciaes sejam configuradas por uma medida succes- siva em toda a extensão dellas, e tomados os rumos com exactidão. Por este modo serão conhecidas todas as voltas que ellas fizerem, e corrigidas se o terreno o permittir, seja isto com muito ou pouco traba- lho, e então se fará o projecto de cada huma, bem como o das pontes precisas nos lugares em que essa nova direcção atravessar os Rios; determinando logo a altura dessas Pontes, e a dos longos aterros que hão de atravessar as canchadas ou alagadiços, de modo que fiquem muito superiores a quantas cheias se tenham conhecido. He de então em diante, que haverá nesta Provincia a primeira Estrada propriamente dita, e por ella se farão as outras.

Faróes, e Balizas.

No meu Additamento vos previni de ter feito collocar huma Barca Farol na entrada do Estreito; de estar em construcção huma outra Barca Farol para substituir a primeira, que he de emprestimo; e de ter encommendado o Candieiro para esta. Igualmente vos participei ter encarregado ao Cidadão Cae- tano José Travassos de levantar os Mastros em Bujurú e Christovão Pereira com as mais dependencias ne- cessarias ao serviço de Candieiros provisórios; e vos disse que julgava que com estes tres Faróes escusa- do era hum dos outros dous á escolha: no Capão da Marca, ou na Ponta da Itapoã.

Hoje venho dar-vos conta de que a nova Barca Farol está no mar, forrada de cobre, e prompta; e só se tem esperado decisão sobre um modello especial de um Candieiro, que me foi proposto, e bem q' não tenha visto ainda, dei ja as ordens para principiar a servir a nova Barca com o Candieiro antigo, e

depois resolverei. Não posso dizer a importancia desta Barca por não terem vindo ainda as contas finaes, mas julgo que andarã em menos de onse contos.

Veio o Candieiro que tinha encommendado para ella; mas feita esta obra por Artistas pouco praticos não tiverão em conta o espaço interior preciso ao alimento das luzes, e faltas de ar, infumação promptamente todos os vidros e obrigão a repetidos processos de limpar, no que se perde muito tempo, precioso sempre a quem navega debaixo do escuro da noite, ou corrido com tempo, que só o satisfaz a vista não interrompida d'aquelle soccorro. O mesmo lampeão he provavel que possa servir para luzes de gás.

Os dous mastros de Bujurú e Christovão Pereira estão levantados de modo que o foco da luz ficará a 54 palmos sobre o terreno. Em cada hum delles ha casa para morada dos Faroleiros, e huma outra casa separada para guarda do combustivel; feita de modo que pode servir quando estiverem levantadas as torres verdadeiras.

Estes mastros não embaração a construcção d'essas torres, e podem servir até que os novos Faroes estejam collocados nellas.

Os candieiros para estes dous mastros chegarão emfim; são destinados a servirem com azeite de cebo, que não foi remettido, talvez por se pensar que o haveria com abundancia nesta Provincia.

Elles podem estar hoje montados e não ser possivel accendê-os por falta de combustivel. Logo que sobre isto tenha informações as farei chegar ao vosso conhecimento.

Pensei que se poderia dispensar outro algum Farol, mas a experiencia propria me fez conhecer que hum na Ponta da Ilha do Barba Negra é de tanta importancia, como os dois em Christovão Pereira e Bujurú; porque os navegadores, que demandão a Itapuan, querendo fugir ao baixo de S. Simão vão de ordinario precipitar-se no Barba Negra, e quando fujão deste escolho encalhão em S. Simão.

Montado o faról no Barba Negra os Navegadores o podem demandar affeitos, e a sua navegação d'ahi para a Itapuan he segura e não se precisa de Faról.

A Barca Faról fundeada no lugar em que de necessidade deve estar, sofre huma mareta tão violenta, que o mesmo balanço lhe faz cuspir o Calafeto das costuras; e o serviço em tal lida he insupportavel. Esta Barca corre o risco ainda de não poder conservar o Faról içado em casos de grande temporal, e he quando elle he mais necessario. Tenho resolvido a construcção de huma pequena casa sobre a extremidade do banco que vem do Este deixando o Canal livre para o lado de Oeste, e levantar junto a ella hum candieiro em hum Mastro de madeira, ou hum varão de ferro, com vinte a trinta palmos de altura; com o que teremos hum Faról sufficiente aos fins, e em lugar habitavel. Tenho dado as ordens para formar-se já huma sapata de pedra solta de 50 palmos de lado ou de diametro conforme se julgar melhor, que seja quadrada ou circular, e sobre esta báz se levantará a pequena casa, que não ha de exceder a 20 palmos de lado em quadro. Esta obra passados annos ficará mais barata do que a Barca, porque empregará dous homens em lugar de seis, e não exigirá continuos concertos, e novas Barcas.

Huma vez montados tres Farós deve logo exigir-se um imposto de todas as Embarcações que navegarem a Lagôa, segundo a sua arqueação, e por viagem. A quantia arbitrada de 40 réis por tonelada em cada viagem parece-me insufficiente, e pode elevar-se a 80 ou 100 réis. Para regular isto melhor convirá calcular a despesa total dos quatro Farós e orçar o imposto de modo que a renda cubra sobejamente a despesa. Tenho já a relação de todas as Embarcações matriculadas na Capitania do Porto da Cidade do Rio Grande e suas arqueações, e brevemente me será entregue a das Embarcações matriculadas na respectiva delegacia desta cidade.

Todas as Embarcações que não vierem á Lagôa devem pagar annualmente huma quantia que produza metade do imposto das outras e isto pelo Balizamento.

Balizas.

O Balisamento da Lagoa Merim ficou concluido em pouco tempo, e o Capitão do Porto reconheceo a necessidade de collocar algumas outras balizas alem das que eu tinha indicado.

Não se aproveitou neste serviço o cumprimento todo das Vigas, que eu pude obter por preços muito commodos, por se persuadirem os empregados neste serviço ser excessivo o cumprimento; mas as cheias a respeito de algumas subirão ainda mais alto, e tive de ordenar q' esta falta de altura fosse supprida com varões e bandeiras pequenas de ferro, que as faça sempre vesiveis.

Se houver tempo será impressa huma lista destas Balizas e talvez declarada a despesa feita neste serviço, e no dos farós.

As Balizas da Lagôa dos Patos forão postas em seus lugares, e se conservão, a pesar de mal cravadas pela resistencia do fundo. He hum auxilio que não ficará, sendo de mais mesmo depois de montados todos os quatro Farós.

Não sendo os Mastros collocados em lugar das Torres mais do que huma obra interina, com o fim unico de proteger quanto antes a navegação da Lagoa, tenho tambem ordenado que se aproveitem, agora mesmo, a Estação e o preço dos materiaes, para os levar aos lugares em que devem servir; ainda que para os ter a bom recado sejam precisos alguns telheiros seguros e bem cobertos. Convem o tempo das chéas porque se levão os materiaes ao lugar mesmo da obra.

PROPOSTAS.

Peço-vos licença Senhores para indicar debaixo deste titulo alguns serviços que se podem fazer a esta Provincia, não só facilitando as communicações, que eu tenho sempre como o meio mais directo de lhe grangear prosperidade; como dotando os Municipios de mais alguma renda; como em fim dando á parte activa da População uma organização util ao serviço publico.

Limpeza dos Rios.

A limpeza do Rio Jacuhy feita no anno passado não foi como se desejava, por ser logo interrompida pelas cheias, e neste anno pouco se conseguiu fazer; sendo o mais util serviço concluido a limpeza do Porto desta Cidade, que importou separadamente em 399,640 rs., e o serviço total em 4:910,982 rs. A Lei n. 24 de 30 de Abril authorisou esta despeza até dez contos de réis.

A minha proposta hoje, he que este serviço seja dotado annualmente com os mesmos dez contos de réis, e que elles sejam gastos nos mezes proprios, desde Novembro de cada anno, até Abril, ou Maio dos annos seguintes em limpar o Rio Jacuhy; e em seguida delle o Rio Vacacahy, até onde elle possa ser navegado no tempo das aguas: que as madeiras de Lei tiradas das margens, ou do fundo destes Rios sejam condusidas para os Arsenaes; e que todas as outras sejam queimadas sem excepção, para que não tornem a cahir nas correntes, e a obstruir os Rios.

Do lado do Ibicuby, seguindo-o até onde possa ser navegado no tempo das agoas, e entrando pelos Rios de Santa Maria, e Caciqy tambem se deve fazer igual serviço, logo que os trabalhos dos dois primeiros Rios, Jacuhy e Vacacahy estejam concluidos. Livres estes Rios das madeiras que lhes demorão as agoas, devem estabelecer novo leito, e então se conhecerá melhor a qualidade de obras que devão construir-se nelles, para conter as agoas, fazendo-as elevar de forma que dêem sempre navegação a determinada grandeza de Barcos.

Esta limpeza dos Rios, se tem o inconveniente (remediavel como fica dito) de faser abaixar a agoa dos rios pela maior facilidade na corrente, tem a vantagem de offerecer uma navegação livre no tempo das agoas; e por meio de bons vapores, se poderão levar ao interior da campanha todos os objectos que ali se precizão.

Navegação não interrompida entre esta Capital e as partes mais remotas da Provincia.

Este pensamento talvez se não possa realizar em todos os sentidos.

De Porto Alegre até á extremidade Sul da Provincia, no fim da Lagoa Merim, ja a Navegação existe; e hoje auxiliada por meio de Farões e Balisas, pode declarar-se franca.

Só falta para que nesta direcção todas as vantagens se gozem, um Farol no Barba Negra, outro na entrada do Rio S. Gonçalo; e por meio de estacadas e aterros, ou de pedras lançadas a proposito, traser o Canal de S. Gonçalo até confluir no Canal geral, que leva as agoas da Lagôa dos Patos á Barra. Muitos annos ha q' eu fui deste mesmo parecer, e o dei por escrito a quem m'õ pedio. Feito isto não faltará mais a agoa na entrada de S. Gonçalo, porque as arêas que este Rio possa trazer comsigo, levarão o caminho de quantas arroja a Lagôa dos Patos.

He na extremidade destes aterros que se deve levantar o Farol.

Falta emfim procurar os meios de conservar agoa no Sangradouro da Lagoa Mirim, mas não estou eu ainda habilitado, para vos indicar algum.

De Porto Alegre até a extremidade da Provincia, para o lado de Santa Catharina, e talvez até a Laguna, tambem parece negocio possivel, se forem communicadas todas as Lagoas que existem por esse lithoral entre si, e com a Lagôa dos Patos. Esta empreza he boa, ainda que não passe das Torres, e convem investigal-a.

Resta o terceiro lado, e he essa a minha principal proposta no sentido de Navegação interna.

Os Rios Jacuhy e Vaccacahy no inverno offerecem navegação seguida até muito proximo de S. Gabriel.

E os Rios Ibicuhy, e Santa Maria; ou Ibicuhy e Caceqy, tambem offerecem navegação seguida no tempo das agoas, até á coxilha que separa as agoas vertentes dos dois Rios principaes oppostos: Jacuhy e Ibicuhy.

O Arroio Batovy, forma-se em banhado, e desagua no Vaccacahy. Entre o cotovello formado para o lado de Este pelo Rio de Santa Maria, e o banhado de Batovy ha duas legoas de distancia.

O Rio Caceqy ganha mais força com o arroio Jacaré; e deste ponto ao mais proximo do Vaccacahy poderão haver quatro legoas.

Convem não poupar despezas para se conseguir a perfeita configuração destas agoas, e das colinas, ou coxilhas que as separão; bem como o nivelamento entre umas e outras agoas. Convem conhecer bem a extensão dos Banhados do Trilha, chamado erradamente na Campanha passada, do Inhatium; do Banhado do Batovy, que fica á quem das coxilhas; bem como a extensão do verdadeiro Inhatium alem d'ellas; e conhecer a extensão dos valles, ou bacias, que possão tornar-se reservas d'agoa, para que no caso de ser possivel a communicação dos Rios, se possa fornecer por meio dessas represas. agoa bas-

tante aos Rios demorando quanto fôr possível o tempo navegavel; se por ventura o não fôr tornar permanente esta communicação.

Se por fim de todas estas investigações se conhecer, que o unico obstaculo he cortar as coxilhas, a empreza se realisará : que não ha de ser de certo a despeza que se fará em cortar 4 ou 5 legoas de canal atravéz de uma coxilha, que nos deva privar de uma navegação não interrompida desta Capital até ao Uruguay.

Seja isto ou não possível, tenho ainda a propôr a seguinte empreza.

COMMUNICAR POR MEIO DE HUMA ESTRADA O RIO JACUHY COM O IBICUHY.

Desde a Ponte do Jacuhy até ao Passo de S. Lucas no Rio Ibicuhy, ha caminho franco em todos os tempos, hindo a Santa Maria da Boca do Monte, Porteirinhas, Machado, e Pão Fincado.

Huma companhia que faça por vapores a navegação desta Capital até a Ponte do Jacuhy ; que tenha no lugar mais proprio da margem deste Rio uma casa de Commercio, com Armazens espaçosos, e uma Agencia habil para receber e enviar, ou entregar cargas suas e alheas a quem forem dirigidas ; que tenha boas maquinas de condução, e o numero preciso, para transportar tudo até o Passo de S. Lucas ; tendo ali outro Armazem e Agencia ; e outros vapores no Rio Ibicuhy, para levarem cargas a Uruguayana, Itaquy, e S. Borja, e em fim a toda a margem do Rio Uruguay, e ás margens dos Rios intermedios, até onde forem navegaveis ganhará de certo grandes sommas. Hum privilegio exclusivo, por oito ou dez annos, e algum premio offerecido á empreza podem desafiar vontades; e muito conveniente seria isto.

Entendo que o Privilegio não deve passar de 10 annos, porque supponho um tal desenvolvimento em toda aquella parte da Provincia, pela facilidade de communicações que esta empreza lhe dará, que seria um jugo insupportavel durar o mesmo privilegio por mais tempo ; pois quando seja preciso, ou conveniente continual-o, deverão as condições ser já muito diversas. No fim do Privilegio todos os Estabelecimentos feitos pela Companhia devem ficar pertencendo á Fazenda Provincial.

Tenho outra proposta a fazer-vos, e no sentido ainda de facilitar as communicações.

Postas, e Estalagens pelas Estradas.

Não se pôde viajar nesta Provincia, sem levar muitos cavallos por diante, porque não seado tratados a milho, he preciso repartir-lhes o trabalho, alias canção, e só tornão a servir no verão seguinte. Não se podem tratar a milho, porque não se achando sempre o milho de venda, he forçozo levar mais cargueiros com elle, e essa providencia emprega maior numero de animaes a comerem milho, e tudo são embaraços e despezas.

Não ha tambem pouzadas publicas pelas Estradas ; e o unico abrigo são os Capões de matto, que mal defendem do sol, e nada da chuva. Por este modo, ou se hão de forçar as marchas a procurar cazas conhecidas que dêem agasalho, como de ordinario acontece, ou se ha de dormir no meio do campo, coberto com o poncho, ou com alguma má barraca improvisada.

Este estado de couzas he preciso que mude, e todo o cazo para as grandes mudanças está em principiar.

Pensei no Estabelecimento de Patrulhas fixas pelas Estradas, fazendo-lhes Quarteis á custa do Governo, como disse no meo Additamento, e levantando ranchos junto aos Quarteis dessas Patrulhas ; mas hoje creio poder dar a este pensamento diversa direcção.

Em lugar de serem feitos todos os arranjos, ali propostos, á custa do Governo, julgo poder-se offerer a alguma Companhia o privilegio de ter estas cazas por sua conta ; dando hospedagem gratuita aos viandantes nos grandes ranchos abertos, e pelos preços que se convencionarem em quartos fechados, com camas ou sem ellas ; e tendo promptos para alugar cavallos, ou carruagens, ou Transportes maiores para muitas pessoas, como bem lhes convier, com as seguintes condições :

1.^a Ter quartel para quatro Soldados e hum Inferior, e dar mangedoura separada a 3 cavallos.

2.^a Ter milho e capim á venda, por taxas determinadas, para todas as pessoas que o queirão comprar.

3.^a Ter á venda por preços determinados, farinha de mandioca, sal, charque, ou carne de vento, feijão e matte ; e vender tudo o mais pelo preço que bem quizer.

4.^a Huma prizão segura para os prezos em viagem, com seis troncos sobre as tarimbas.

O Governo designará os lugares em que se devem estabelecer estas Estalagens, e determinará a grandeza dos ranchos abertos, do quartel, prisão, e cavallariça dos tres cavallos. Todos os outros arranjos ficão á vontade dos Arrematantes.

Tomada como primeira empreza a Estrada desde o Rio Pardo até Uruguayana, e de Agrete até S. Borja, o Governo dará por cada uma das Estalagens, depois de estar em serviço toda a Estrada, hum determinada quantia como auxilio á empreza. Julgo auxilio sufficiente 500,000 rs. por cada Estalagem.

Se alguém, ou os mesmos Emprezares quizerem estabelecer em outros lugares semelhantes Estalagens, e derem a favor do Governo os commodos exigidos, o poderão fazer, mas sem direito ao auxilio, pois que só para a estrada geral, já dita, he que esse soccorro se dá ; mas umas e outras Estalagens terão o Privilegio exclusivo por 10 annos, durante os quaes ninguem poderá pôr taes Estabelecimentos nos mesmos lugares.

No fim dos 10 annos todos os Edificios, campos adqueridos, e quaesquer outras obras precisas ao

serviço das Estalagens, ficarão pertencendo ao Governo, para os mandar arrendar ou vender, como melhor parecer e convier ao commodo publico.

A quantia destinada aos auxilios decidirá da promptidão com que se poderão apresentar os Empresarios.

Fóros dos terrenos das Villas a beneficio das Camaras Municipaes.

Segundo a primitiva Ley das Sismarias, todo o terreno preciso ao estabelecimento das Povoações he dado gratuitamente para essa Povoação, e estes terrenos tem sido distribuidos por varios modos, e hoje huns se considerão Senhores indisputaveis delles, e outros tem posses duvidozas, e todos precisão de titulos claros, que os livrem de contendas com os seus vizinhos.

Estando eu na Villa de Caçapava, tive de obstar ás irregularidades que se estavam praticando na distribuição dos terrenos da nova Capella de Sancepé, e mandei levantar a planta do terreno pertencente á Capella, e dividil-o em ruas largas, com cinco praças espassosas; uma no centro, e as quatro nas extremidades, avisando aos pretendentes que podião pedir os terrenos.

Foi isto recebido com tanto affan, que em poucos dias tive de despachar mais de cem requerimentos, mandando-lhes passar os Titulos; e tenho os despachos demorados até se estabelecer uma regra geral para todas as Povoações.

Este exemplo desaliou nos moradores de Caçapava o desejo de possuirem terrenos com a mesma exactidão de confrontações, e não só os possuidores actuaes pedirão Titulos, como forão pedidos muitos terrenos ainda devolutos, e todos se sujeitão de boa vontade ás condições que se lhes pozerem, huma vez que lhes resulte posse pacifica.

Aproveitando esta disposição ordenei por huma Circular ás Camaras, que avizassem os possuidores de terrenos sem Titulos para os pedirem ao Governo. e he o meo fim, q' disto resulte huma renda certa ás Camaras, pelos fóros dos seus terrenos, e huma renda variavel, e proporcional sempre ao valor da moeda em todos os tempos, pelos laudemios nas vendas dos terrenos, e das bemfeitorias nelles feitas. Para isto precisa-se:

1.º Que os Titulos dos terrenos sejam dados unicamente pelo Governo, ouvidas as Camaras, e a Direcção Geral das obras Publicas (em cujo archivo, bem como na Secretaria do Governo, e na das Camaras das Villas, pelo que lhes tocar devem existir as Plantas em ponto grande de todas as Povoações) para informar se o terreno existe, e se as confrontações dadas são tão certas, que nenhum equivoco ou duvida possam offerecer; e á vista desta informação se passarem os Titulos, com as necessarias explicações.

2.º Impor um Foro em todos os cazos em que nenhum direito se offenda, e o laudemio de 2 1/2 por cento nos cazos de venda; tanto do terreno como das bemfeitorias.

3.º Dôar as Camaras Municipaes com o rendimento de todos os fóros e laudemios.

Os fóros dentro dos limites das Povoações não devem exceder a hum real por palmo quadrado de superficie occupada ou possuida; seja com edificios, seja devoluto, ou em quintaes. Deste modo hum terreno de 30 palmos de frente com 100 de fundo, pagará o fóro annual de 3⁷⁵ rs.

Os terrenos fóra dos limites das Povoações, basta que paguem o mesmo real, mas por cada huma braça quadrada dos terrenos que possuirem; pois bem que pareça isto diminuto, como fóro o não he; e a verdadeira, renda porque acompanha sempre o valor estimado da moeda, he o Laudemio de hum por quarenta, ou 2 1/2 por cento da venda desses terrenos, comprehendidas as bemfeitorias.

Theatro de Porto Alegre.

Esta Assembléa, convencida da utilidade dos divertimentos publicos, consignou na Lei n. 118 de 6 de Dezembro de 1847 hum empréstimo de 16 contos de réis para as obras de um Theatro, que se tem tentado levar a effeito sobre os alicerces de outro projectado ha muitos annos. Da minha parte cuidei em auxiliar esta empreza, marcando-lhe o terreno todo que pode ser preciso ao Edificio; e pareceo por algum tempo, que se conseguiria o fim; mas as pessoas que disto se encarregarão dezistirão do seo proposito, e dirigirão á Presidencia essa declaração, offerecendo os alicerces feitos pela quantia de cinco contos de réis.

Se esta Assembléa quizer dotar a capital da Provincia com hum Theatro, terá de fazer uma daquellas despezas, que não sendo perdida, não está com tudo nas circunstancias de ser restituída pelo producto de suas rendas.

Os Theatros não se sustentão, nem mesmo nas grandes capitaes, sem muitos sacrificios do Governo, e tudo he pouco; porq' ha sempre entre o Governo e as companhias comicas huma empreza especulativa que aspira a grandes lucros; ou á custa dos comicos, ou das concessões do Governo, ou de huns e outras; e ha huma grande despeza, para que os lucros não cheguem, que he o aluguel do Theatro.

O Theatro desta capital, e de todas, deve ser do Governo, contribuindo os cofres Publicos com as quantias precisas para a sua construcção; e depois d'elle feito, com huma quantia constante para conservação do Edificio, e para as despezas que exigirem as decorações internas, e as do scenario, nas couzas que não forem de capricho.

O Theatro, assim preparado, pode dar-se gratuitamente a qualquer companhia que se obrigue a representar hum anno inteiro, e se sujeite aos preços da entrada, e aos dos camarotes, e Platéa que o Governo lhe authorisar; e a dar camarotes, e lugares da Platéa ás Authoridades, que devem ali concorrer, e está em uzo dar-se.

Hum Inspector nomeado pela Presidencia, fará com as Companhias os ajustes precisos sobre o numero de recitas que devem dar, e os dias em que; sobre os preços dos Camarotes e lugares da Platéa; e sobre tudo o mais que occorrer. Terá acção decisiva em tudo quanto fôr tendente á conservação do Edificio, das decorações, e do Scenário feitos á custa do Governo; propondo á Presidencia as medidas que julgar convenientes.

Deve o Theatro ser construido de modo, que de hum determinado lugar para dentro ninguem entre sem pagar huma quantia certa por entrada; (320 rs. por exemplo) podendo depois dirigir-se aos Camarotes, ou á Platéa, ou em fim ao lugar a que tiver direito pela compra dos bilhetes ou das chaves.

Esta medida tem por fim evitar que os corredores do Theatro se enchão de vadios, e os Camarotes de freguezes gratuitos: podendo os preços dos bilhetes, e das chaves ter a diminuição correspondente ao preço geral da entrada.

Na Provincia da Bahia houve huma muito boa companhia, que teve não somente o Theatro de graça, mas ainda hum auxilio de 100 \mathbb{D} rs. em cada noite de representação; e esta despeza era bem empregada pela concorrência com que foi sustentado o Theatro por todo o Povo daquella Capital.

A quaesquer companhias volantes, ou quando alguma Sociedade pretenda faser uzo do Theatro para algum outro divertimento, pode elle ser alugado, com authorisação da Presidencia, e he este na minha opinião o unico caso em que o Theatro pode produzir renda.

Se fôr resolvida a construcção do Theatro, poderá consignar-se huma quantia certa annual: talvez de 20 contos, e sobre esta quantia contractar-se com quem se queira encarregar da obra, para a dar prompta em dois annos recebendo os 20 contos annuaes até completo embolso

Alistamento.

No meo Additamento, tratanto da Companhia de Pedestres indiquei ja esta medida e os seos fins.

Na Provincia do Pará, depois de cumprida e subjugada aquella horrorosa revolução, tão abundante de crimes, e que teve huma das principaes cauzas no desenfreamento da plebe, com a extinção dos Corpos de Ligeiros, imaginei a criação dos Corpos de trabalhadores, com a qual cada proletario tinha perto de si quem o governasse, e obrigasse a trabalhar.

Estes Corpos tem existido até agora com muitas alterações em sua instituição primitiva, e o Exm. actual Presidente daquella Provincia julgou a proposito extinguil-os. para os substituir por hum alistamento dos mesmos individuos, em Companhias Municipaes addidas á Guarda Nacional; mas com officiaes proprios.

Eu não desenvolverei aqui hum Regulamento para esse novo Corpo; mas proporei a sua criação, e direi as pessoas que deve comprehender, e alguma couza dos seos fins.

Todos os homens de idade de 12 annos até 60 devem estar incluídos neste alistamento, huma vez que por algum motivo não pertenção ás Repartições Publicas, ou a Corpos organizados.

Deste alistamento se tirarão os individuos recrutaveis, e os que devem ser chamados para a Guarda Nacional, precedendo as convenientes participações, e ordens da Presidencia.

Toda a Authoridade Judiciaria, ou Policial que precisar alguma força para desempenho das diligencias a seo cargo, (sendo por um Regulamento especificadas essas diligencias) a poderá requisitar officialmente ao Commandante mais proximo, e ser-lhe-ha concedida, pagando-se-lhe o que for de justiça.

Estes poucos dados bastão para se conhecer que fim tenho eu nesta proposta, e a utilidade que isto póde produzir.

ESTATISTICA.

Este serviço continua com morosidade, pelas difficuldades com que luta o Conselheiro Encarregado de taes trabalhos.

O Governo tem-lhe prestado o apoio que cabe em suas attribuições, e alem do que eu dice no meo Additamento do anno proximo passado, nada mais se offereceu nesta occasião.

FAZENDA PROVINCIAL Regulamento.

A Administração da Fazenda Provincial não tem um Regulamento proprio, e tenho em mãos o trabalho de apropriar a esta Provincia os Regulamentos que dei para as de Minas e Bahia, fazendo no desta ultima as modificações que as circunstancias particulares dos uossos Portos exigirem. Este trabalho não está ainda concluído, mas conto podel-o apresentar á vossa Approvação em poucos dias.

Despezas extraordinarias.

Não tendo sido consignada quantia alguma para varias despezas; humas authorisadas nas Leis au-

teriores . e outras não lembradas na Lei vigente do orçamento ; que pela primeira vez , tambem . negou á Presidencia a faculdade de se servir do excesso de umas verbas a beneficio das outras ; ou mesmo de quaesquer sobras , para occorrer a despesas inevitaveis , e não esperadas ; e tendo mesmo algumas dessas despesas sido feitas nos mezes de Julho e Agosto , antes da publicação da Lei , forçoso foi authorisar quanta despesa estava feita ; e quanta não podia deixar de se fazer .

Pela relação N.º 15 vereis que taes despesas montavão até 16 de Maio em 59:267 7/10 659 reis, incluindo a somma de deseseis contos que mandei emprestar á Camara Municipal desta Cidade. Passarei aos detalhes.

Estando a Freguezia do Passo Fundo falta de quasi tudo , e pedindo o respectivo Parocho alguns objectos de absoluta necessidade . foi preciso compral-os , na importancia de 479 7/10 200 rs.

Porque nenhuma verba da Lei do orçamento em vigor , contemplou a despesa do tratamento , no Hospital da Caridade , dos educandos do Arsenal de Guerra , ordenei que se pagassem áquelle Pio Estabelecimento taes despesas , que montavão em 191 7/10 600 rs. O mesmo ocorre a respeito das praças da Policia que se tra tavão no mesmo Hospital , pois não designando a Tabella que acompanhou a Lei N.º 148 de 24 de Julho do anno proximo passado , quota alguma para esta despesa , tomei igual expediente , mandando pagar a quantia de 983 7/10 733 rs. , em que importou o tratamento de taes praças .

Tendo de ser conservada uma companhia completa do corpo Policial em cima da Serra , resolvi estabelecer-lhe o Quartel no lugar que melhor podesse servir aos seus fins , o qual será sem duvida aonde a Estrada Geral de Lages , deva cortar o Rio Uruguay ou o Pelotas . Este lugar , segundo as communicações recbidas da Presidencia da Provincia de Santa Catharina , he o Passo dos Lageanos , até onde vem , daquella Provincia , uma Estrada bem dirigida , e que terá de ser continuada por parte desta .

Naquelle Passo mandei construir o Quartel para a companhia de Policia e caza da Collectoria . A despesa com o Quartel , segundo as contas da Administração Provincial tem montado a 595 7/10 650 rs. , e as da Collectoria em 2:568 7/10 800 rs.

Os pagamentos feitos até agora com a companhia de Pedestres do Passo Fundo , tem montado em 3:342 7/10 550 rs. , e com a do Passo da Esperança em 3:604 7/10 580 rs.

A conservação destas companhias foi authorisada na Lei , negando-se-lhes os meios do pagamento .

Na Freguezia das Dores tem estado em lugar das Praças do Corpo Policial que d'ali se retirarão , algumas da Guarda Nacional , vencendo somente as Etapes : e bem que esta despesa he realmente Policial , não está com tudo authorisada por esta maneira , e montou a 300 7/10 090 reis .

Do mesmo modo , mas diverso vencimento , se tem gasto 400 7/10 638 rs. com onze homens empregados na Policia da Villa de Piratiny .

Fiz a experiencia de huma linha de Patrulhas entre esta Capital e a Villa de S. José do Norte , que servindo de policiarem toda esta extensão de terreno , facilitassem ao mesmo tempo as communicações com o Porto desta Provincia ; mas não correspondendo em rapidez ao que se havia esperado e precisava , mandei-a retirar . He despesa Policial como são as outras , e pelos mesmas razoes foi julgada extraordinaria e montou a 2:540 7/10 650 reis .

Ao Coronel que encarreguei de Inspeccionar o Corpo Policial mandei abonar os vencimentos que lhe competem , e como não forão lembrados na Lei do Orçamento foi preciso pagal-os extraordinariamente , e montarão a 271 7/10 338 .

Não se pode passar sem huma officina de Plantas e Cartas ; e sem hum deposito dos Instrumentos que devem servir aos trabalhos dos Engenheiros empregados na Provincia , esta casa de Dezenho e Deposito , ou Archivo , não pode deixar de servir em commun ás obras Militares e ás da Provincia ; mas se a Pagaderia Militar , pode pagar soldos e gratificações aos officiaes do Imperial Corpo d'Engenheiros , não os paga aos Engenheiros Civis , e aos simples dezenhadores , nem a hum Porteiro , que foi preciso nomear .

Espero que habiliteis a Presidencia a conservar estes Empregados , cujos vencimentos mensaes são 120 7/10 000 rs. , 50 7/10 000 e 16 7/10 000 rs. e mesmo a admitir mais algum que o desenvolvimento do trabalho exija . A despesa feita com este pessoal monta a 1:268 7/10 660 .

Com obras que se fizerão no Archivo da Secretaria do Governo para as quaes já não havia verba , gastarão-se 161 7/10 270 .

A casa em que vos achaes precisou de concertos radicaes , e não podendo esperar vossa reunião , mandei-os fazer na importancia de 1:266 7/10 395 .

Tendo cahido parte do muro que cerca o lugar destinado para o Lyceo , e sendo todos os dias roubado o tijolo do mesmo muro ; para o evitar , foi levantado de novo ; com o que se despenderão 142 7/10 000 reis . Tenho dado o Plano e as ordens para se principiar a obra do Lyceo .

Com o augmento da Ponte do Couto de que trato em outro lugar 16:942 7/10 800 .

As obras Publicas Provinciaes precisavão de huma casa de Deposito junto ao mar , para arrecadação dos materiaes e ferramentas . e não foi possivel achar hum terreno devoluto , em que se podesse levantar algum Armazem espaçozo , que melhor dezempenbasse este serviço , e não houve outro meio que a compra de huma casa no largo do Arsenal de Marinha , com frente a duas praias . Esta casa ha de ficar sofrivel depositado , e terá hum Trapiche sobre pedras para o serviço do mar . Tem-se despendido com a compra da casa e cisa 2:833 7/10 515 , e com as obras nella feitas 1:200 7/10 000 , e não estão concluidas .

A escolha da casa e mais despesas tem corrido feitas pelo Chefe dos Engenheiros de comarca .

Foi preciso limpar o Porto desta Capital arrancando-lhe do fundo Embarcações velhas que de muito tempo o obstruíão . A despesa importou em 399 7/10 640 .

Os Cornetas e Tambores da Guarda Nacional, que tinham sido pagos pelos Cofres Provinciaes, continuarão a vencer; e não havendo outro remedio que despedil-os, ou pagar-lhes, mandei-lhes continuar os vencimentos, e tem-se despendido já 4:307\$800 reis.

A Camara Municipal desta Capital, estando em mão com obras de aformoseamento e de utilidade taes, que não podião interromper-se sem grande prejuizo, tive de lhe mandar dar por emprestimo, e por vezes, a quantia de 16:000\$000 reis.

He huma necessidade approvar estas despezas, e deixar sempre á Administração os meios de acudir ás urgencias do serviço publico.

Receita e Despeza.

O orçamento da Receita para os annos seguintes deve ser julgado em muito menos na arrecadação dos direitos do charque e dos couros, por ser objecto, como ja disse em outro lugar, que marcha á destruição; e o seu regresso á opulencia antiga, ainda que se possa conseguir com as medidas que vou tomar, sempre ha de ir por algum tempo na marcha que leva, antes de voltar ao caminho da prosperidade.

Como augmento de renda (e bem que deva ter uma applicação especial, serve ao menos para poupar os Cofres) pôdeem-se determinar desde ja, ainda como experiencia, os lugares em todos os pontos da Provincia em que se deve fixar o pagamento das Barreiras; para sahir desta contribuição, e somente della, toda a despeza a fazer com Pontes e Estradas, que se forem abrindo e fazendo; e ficar perpetua esta renda; pois que perpetua tem de ser a despeza, sempre crescida neste ramo, pelas novas aberturas de estradas, e novas construcções de pontes; e pela conservação e melhoramento de todas.

Todos os moradores a pouca distancia das Barreiras, segundo a sua posição, devem ser dispensados dessas taxas.

Os carregadores de lenha, fructas ou hortaliças em animaes devem igualmente ser dispensados; que é isto negocio de gente pobre, e de pouco interesse; mas nenhuma carreta, ou maquina de conducção deve deixar de pagar Barreira.

As Barreiras na entrada das Cidades e Villas são as preferiveis, porque he de ordinario a ellas que se dirigem todos os objectos de commercio; mas he tambem porque esta disposição contraria um pouco as pessoas mais abastadas, que succede encontrar muitas opiniões oppostas; mas isto não lhe destrua a vantagem conhecida nem os exemplos dos Povos civilizados.

Na Decima dos Predios Urbanos faz esta Provincia favores mais amplos aos proprietarios do que fazem todas as outras. Não sei de nenhuma em que os proprietarios moradores dos seus predios deixem de pagar decima, bem que mais moderadamente avaliada.

A Lei não obriga ao pagamento de Decima se não as Povoações que tem mais de 100 fogos; mas seria melhor, que além desta disposição, todas as Villas, pelo simples facto de o serem, pagassem Decima.

A contribuição sobre couros de animaes vacuns deve diminuir pelos couros de vacca, se for acciata a minha proposta, de os carregar de tal imposição que a ninguem convenha exportal-os.

O direito de Farões deve cobrar-se desde o primeiro de Julho (porque no dia em que estamos, devem estar accezos os de Bujurú e Christovão Pereira; e assim ja existem os tres Farões julgados indispensaveis á lagôa dos Patos) mas não sendo sufficiente o imposto de 40 reis deve ser elevado a 80 ou 100 reis por tonelada, e não é excessivo que hum Hiate de cinco mil arrobas pague 9\$260 em cada viagem.

A cobrança da divida activa tem de augmentar consideravelmente; porque vindo ordem do Governo Geral para serem pagos á Fazenda Provincial os 283:729\$000 reis, está a Thesouraria entrando regularmente, em todos os mezes, com a quantia de 23:275\$000, até inteiro embolso.

Quando no meu Additamento tratei de Illuminação Publica ja emitti a idéa de obrigar cada Cidade ou Villa a pagar a sua illuminação; e bem justo parece, que as couzas que só podem disfructar os moradores de um lugar, e que os seus beneficios não se estendem a mais ninguem, sejam pagos por aquelles somente que as disfructão. Huma contribuição por pessoa, com excepção só das praças e Officiaes aquartelados; das pessoas recolhidas em Estabelecimentos Publicos e cazas de Caridade; e dos Prezos nas Cadêas, pôde ser regulada, de modo, que produza as quantias precisas; e quando este meio pareça improprio, pelo odiozo que tem todas as contribuições directas, que isto seja substituido de tal modo, que produza sempre, em cada Cidade e Villa, a despeza da sua illuminação; das suas calçadas; das suas fontes, &c. Por este modo chegará a todos este beneficio.

EXECUÇÃO DAS LEYS PROVINCIAES DE 1848.

N.º 126.

Manda construir uma Ponte no Passo do Vigario, Freguezia de Viamão.

Passou-se ordem em 12 de Agosto ao Chefe dos Engenheiros de Comarca para dar a planta da Estrada entre Viamão e a Fazenda da Boa Vista, examinando se o lugar destinado para a Ponte he o melhor, ou se convirá levar a estrada mais pela direita, que he terreno mais alto para evitar a despeza, e os inconvenientes de um longo aterro, além do Passo, que é alagado.

Ainda se não recbeo a Planta.

N.º 127.

Creou as Cadeiras de primeiras letras das Freguezias de N. Senhora do Boquete ou da Boena, Municipio de Pelotas, e a de N. Senhora d'Apparecida no Passo Fundo, Municipio da Cruz Alta. Forão postas a concurso por Editaes em 12 de Agosto de 1848: A primeira está provida interinamente. A do Passo Fundo, ainda está vaga.

N.º 128.

Authorisa os reparos necessarios na Igreja de N. Senhora da Conceição do Boquete, consignando a quantia de dous contos de réis.

Passarao-se as ordens, em 12 de Agosto, ao Chefe dos Engenheiros de Comarca, para informar sobre a natureza destes concertos; e ao respectivo Vigario, para tambem declarar a natureza de taes concertos, e quem poderia dirigir a obra, e se ha; ou se não poderão obter-se donativos.

N.º 129.

Erigio em Freguezia a Capella curada de N. Senhora d'Assumpção de Caçapava. Manda marcar os limites desta Freguesia, ouvindo a Camara Municipal.

Dá ao Parocho a mesma congrua, que aos das outras, que não são cabeças de Comarca.

Em 7 de Dezembro foi pedida á Camara respectiva a declaração dos limites, e respondeo que estavam confuzos os das outras com quem limitava; e que os não podia dar. Passou-se ordem para que o Engenheiro de Comarca contornasse estas Freguezias, entendendo-se para isso com a Camara Municipal, e ainda não apresentou os seus trabalhos.

Officiou-se ao Muito Reverendo Vigario Geral, que nomeasse sacerdote para esta Freguezia. Hoje está ali hum Vigario Encomendado.

N.º 130.

Manda construir :

1.º Huma Ponte no Arroio Santa Barbara, Municipio de Pelotas, concedendo para ella 39:701\$100 réis.

O Engenheiro levantou a Planta do terreno, e fez o Projecto da Ponte no prolongamento da rua de S. Jeronimo; lugar em que as barrancas são mais proximas, formando-a de hum arco de 90 palmos, com mais dous pequenos para diminuir os materiaes dos encontros. Declara que deve este serviço ser acompanhado de hum estrada levantada na Varzea, em seguimento á Ponte, e em linha recta, até encontrar a actual estrada em lugar que não se alugue.

O projecto deste segundo serviço não está feito.

2.º Uma Ponte de pedra no Rio Camaquam entre os Passos dos Enforcados e do Hilario, sem limite na despeza : ou dando-se por empreza, a pagar-se pelo rendimento, não passando a posse a mais de dez annos.

Expedio-se ordem para se levantar a Planta da estrada entre Caçapava e hum dos dous passos; e a de hum Passo ao outro; e desde Bagé até aos mesmos Passos, para se conhecer o desvio de hum e outro, e preferir a que encurtar mais o caminho, ou o der melhor; e se recommendarão os mais exames convenientes.

Huma ponte neste Rio longo, e caudaloso; se for feita de cantaria gastará ella só o valor de muitas pontes de madeira; e como devemos ter em vista dar prompto serviço por toda a parte, e não esgotar em hum lugar os dinheiros que podem servir a muitos outros interesses; proponho que se não fação pontes de pedra se não em lugares muito escolhidos pela sua posição e circumstancias, tomando o partido de se fazerem pontes de madeira em todos os mais lugares em que forem precisas; cobrando-se os direitos das passagens; não em todas, mas naquellas que mais serviço prestarem; e com o producto destas passagens, e de algumas Barreiras a proposito, ir construindo depois essas pontes permanentes, e da melhor construcção possivel, que mostrem ás futuras gerações a solicitude e a illustração da raça presente.

N.º 131.

Estabelece hum Coudelaria para a perfeição dos animaes cavallares, vacuns e Asininos.

Estabelece o modo de pagar estas despezas e a administração.

Authorisa a Presidencia a dar o Regulamento.

Sendo estabelecimento novo entre nós, entendi que seria melhor principiar um pouco mais tarde, poreim em regra; e para isso mandei saber se no Rio de Janeiro haverião algumas obras impressas, em que se tratasse esta materia. Como taes obras se não achassem, liz encarregar á casa do Fermin Didot a sua aquisição, nos paizes em que se acharem; e logo que cheguem, as farei tradusir, e se formará hum Folheto de Instrucções, o mais resumido que for possivel, para distribuir pelos nossos criadores.

De então por diante he que terá lugar a encomenda dos casaes. Julgo com tudo mais corrente patrocinar a vinda de um certo numero de casaes em cada anno em quanto isto for indispensavel, dando-se de premio, a quem os mandar vir dos paizes estrangeiros, hum determinada quantia; ensinar-lhes o modo de tratar de cada hum das diversas raças de diversos animaes, por meio dos folhetos, que se terão distribuido; e deixando a cada hum cuidar de seus interesses. Oito ou dez annos destes sacrificios

devem produzir o augmento e perfeição das raças ; e em tal desenvolvimento, que fiquem, nesta parte, as vossas vistas de engrandecimento da Provincia amplamente satisfeitas.

N.º 132.

Consigna 2:500\$000 rs. para hum Cemiterio na villa de S. José do Norte.

Officiou-se em 12 de Agosto á camara da mesma villa para determinar a localidade e informar sobre toda a mais economia administrativa de tal estabelecimento.

O primeiro terreno marcado foi muito pequeno; e creio mesmo que mal collocado. Não obstante o Engenheiro de comarca já enviou á camara o projecto da obra, orçada em 19:273\$000 rs. só falta resolver, a final, sobre o mais conveniente lugar : o que não hé muito facil; e conhecido elle, principiar a obra com o pouco dinheiro concedido. A differença de lugar não altera o orçamento.

N.º 133.

Authoriza a despeza de 16:000U000 rs. para reparo do caminho chamado — Picada — que principia alem do arroio da Pintada, em direcção á estrada, que segue para as Povoações da margem do Rio.

Em 12 de Agosto se passou ordem ao Chefe dos Engenheiros de comarca, para mandar levantar a Planta deste caminho, desde o lugar em que atraca a barca de passagem, até ao primeiro posto de D. Rita. Ainda não foi apresentado este trabalho, e sem elle não podem ter-se os dados para huma arrematação segura.

N.º 134.

Trata de huma Postura proposta pela Camara Municipal da Villa de Santo Antonio da Patrulha que foi approvada.

Nada se offerece dizer sobre isto.

N.º 135.

Elevou a Freguesia, a capella curada de Santa Anna da Boa Vista, no Termo de Caçapava.

Foi provida esta Igreja, com hum Vigario Encomendado; em 24 de Novembro do anno passado.

N. 136.

Manda construir duas Barcas de passagem no Rio Jacuhy: huma para servir defronte da Cidade do Rio Pardo, e outra no Passo de São Lourenço; com a condicção de lhes caber huma carreta carregada.

Seria muito pequena huma barca que só accommodasse huma carreta, por que a má, e pequena que existe no Passo de São Lourenço accomoda duas.

Sendo informe a construcção, destas barcas, como aqui se uzão, mandei vir hum modello que tinha do constructor Wandenburg, destinado a servir ás passagens do Rio de São Francisco, e está entregue á Delegacia da Capitania do Porto, para se fazer ali hum modello apropriado aos uzos desta Provincia, e em estando prompto serão feitas as arrematações á vista d'elle.

Destas Barcas, aquella que for destinada á frente da Cidade do Rio Pardo, deve ter condicções muito diversas da outra; porque nas occasiões mesmo das cheias ordinarias, o Rio sae campo fora, e a Barca terá de navegar algum tempo á vara, até achar o desembarque. A do Passo de S. Lourenço poderá passar de huma margem á outra, preza por huma roldana, a huma corrente fixa ; e muito poucas vezes terá de largar esta prisão, para navegar por cima das Barrancas.

N. 137.

Authõrisa a despeza de 30:000\$000 reis com huma Cadêa na Villa de Alegrete, tendo o edificio capacidade para casa de Camara e outras dependencias.

Officiou-se em 14 de Agosto á Camara de Alegrete exigindo designação de lugar, e outros esclarecimentos; mas a final, na minha viagem, escolhi o lugar para este edificio, levantou-se a Planta do terreno, e sobre ella se traçará o plano da obra conveniente, e então se tratará della.

N.º 138.

Determina os limites da nova Capella de Santa Christina no Municipio de São Leopoldo.

Fizerão-se as participações convenientes.

Por occasião de se expedirem as ordens para o cumprimento desta Lei se deo ordem ao Engenheiro Chefe dos de Comarca, para ordenar a todos, que levantem o contorno das respectivas Comarcas, e os das Freguezias comprehendidas; e quando isto se poder conseguir, ficará mais patente a necessidade de qual-quer nova divisão.

N.º 139.

Determina os limites da nova Capella de São Jeronimo, em frente, e no Municipio do Triumpho. Expedirão-se as ordens necessarias.

N.º 140.

Regula os vencimentos dos Membros desta caza. Está em vigor.

N.º 141.

Authorisa ser enviado hum Medico a examinar os effeitos therapeuticos das — Agoas Santas. —

Foi mandado para ali o Dr. Thomaz Antunes de Abreu levando ordem expressa de se não embarçar com o modo porque o Povo quizesse dellas fazer uso, e de unicamente informar-se dos enfermos qual a qualidade da molestia, o seu estado, e os effeitos do uzo das agoas.

Este negocio ha de ser por algum tempo a illusão dos fanaticos, e a pepineira dos impostores, que por meio de praticas ridiculas, vão illudindo o povo, e recebendo a bemdita esmola, gasta depois em ba-tuques, e outras orgias, com que fazem realçar a Santidade do lugar.

Talvez fosse ja tempo de expulgar de lá o bando de vadios q' ali se tem reunido; mas este povo ainda não está de todo desenganado; ainda ha muita gente, que não podendo alcançar remedio a seus males gosta de se illudir com a esperanza de algum milagre, e lá vão ter ás Agoas Santas; e voltão como forão ou peor. Succede tambem que alguns, dos que tem cahido no engano, gabem o effeito das agoas, para q' os outros tambem cáião. Hadeser-vos presente uma copia da exposição do Medico que ali foi mandado.

N.º 142.

Manda desmembrar da Freguesia da Villa do Triumpho a — Picada Feliz. — E da Freguezia de Santa Anna do Rio dos Sinos as trez Picadas do — Hortencio — Nova — e dos Quatorze. —

Das quatro Picadas formar huma Freguezia, com a séde na Capella de São José, na Picada do Hoy-tencio.

Expedirão-se todas as ordens e pedirão-se todas as explicações precisas, para bem se determinarem os limites desta nova Freguezia, e pelas respostas ninguem sabe quaes elles são.

Deve esperar-se que o Engenheiro da respectiva Comarca os possa determinar.

N.º 143.

Manda estabelecer na Serra dos Tapes uma Colonia Agricola, com a denominação de Colonia de S. Francisco de Paula.

Expedirão-se logo as ordens á Camara de Pelotas para proceder á escolha dos terrenos, tendo em vista q' não precisava ser huma Colonia unida; que as datas serião de 200 braças sobre 500, ou 100:000 braças quadradas; e que sendo talvez sufficiente estabelecerem-se até cem colonias, exigiria este arranjo hum terreno que não excedesse a dose milhões de braças quadradas, ou a huma legoa quadrada, e mais hum terço da sua superficie. E que só depois de estar cada huma Colonia medida e demarcada, sem que duvida faça, he que se poderão admittir Colonos. Em outro lugar dou parte do estado deste negocio.

N.º 144.

Concedo a José Feliciano Fernandes Pinheiro 600:000 rs. annuaes, para completar os seus estudos.

Está em cumprimento. Recebeo a prestação de hum anno que hade findar neste Junho; e já apresenton certidão de ter sido approvedo no exame de 1848.

N. 145.

Authorisa a construcção de huma pequena ponte de alvenaria para substituir a Estiva do Repecho na entrada de Caçapava, e aperfeiçoar o caminho até ao lugar chamado — Quebra-eixo.

Não se precisa aqui ponte de pedra, ao menos para já, e he sufficiente huma ponte de madeira que servirá por muitos annos, huma vez que pela sua altura nunca fique de baixo da agoas.

Do lado de Caçapava pouco aterro precisa para igualar a estrada com a ponte, por ser muito proxima a subida; más do outro lado he o negocio mais difficil; que se alaga o terreno, e tem varios arroios que passar. Não obstante, a ponte deve fazer-se.

A subida do Repecho emenda-se facilmente procurando as encostas do morro até galgar ao alto, e basta ter attenção a que isto se faça de modo que as agoas não destruão o serviço, firmando a conservação do trilho, com calçada.

Por este lado tem a villa de Caçapava duas entradas: huma he esta do Repecho, sobre que está dito quanto basta; e a outra he a chamada Picada, á qual se vai, passando pelos campos do Ricardinho. Em lugar de lutar com as opiniões, se deve ser huma, ou outra das estradas, a preferida, eu direi que se concertem ambas, por que ambas servem: a do Repecho no tempo secco, e a da Picada sempre. Nesta basta desafrontar o caminho de algumas arvores que o embaração, sem por isso lhe tirar a boa sombra que tem; e concertar huma calçada em descida, que por muito arruinada dá má passagem. Tem que se fazer huma ponte de madeira em hum arroio logo que se desce a calçada, e fica, ou pode ficar em tudo o mais, hum muito bom caminho; porque por este lado segue-se a crista das terras que dividem as agoas do Santa Barbara e as do Irapuá.

N.º 146.

Manda examinar a melhor direcção entre o Passo de São Lourenço e a villa Uruguayana, para marcar o melhor lugar de huma ponte sobre o Arroio Santa Barbara. E fazer igual serviço para conhecer o lugar de outra ponte no Irapuá, em direcção a São Gabriel.

Exigi este trabalho do Chefe dos Engenheiros de comarca.

Segundo a configuração das Estradas, feita durante a minha viagem, e corrigida por algumas observações de Latitude, a melhor direcção a seguir-se desde a cidade de Rio Pardo, até a villa da Uruguayana, he passando pelas villas da Cachoeira, São Gabriel, e Alegrete. A posição desta ultima villa nas cartas está muito errada. A respeito pois destas pontes do Irapuá e Santa Barbara,

não teremos outra couza a fazer do que, corrigir a estrada entre a Cachoeira e São Gabriel; e logo que forem definitivamente determinados os lugares em que ella hade cortar os rios serão escolhidos os das Pontes; tendo em attenção evitar sobre tudo os longos banhados. Estão dadas as ordens, e quando esse serviço estiver feito, se cuidará das Pontes; mas de madeira.

N. 147.

Manda passar para a nova capella de São Jeronimo, o 2.º Districto da Freguezia de Santo Amaro. Fiserão-se as participações convenientes.

N.º 148.

Elevou o Corpo Policial a 575 praças, e dá muitas outras disposições a respeito deste Corpo. No titulo respectivo digo o que ha occorrido sobre o cumprimento desta Lei.

N.º 149.

Authorisa a Camara Municipal da Villa de Jagoarão a despender dose contos de reis com a compra de hum casa, para servir ás suas sessões, dependendo isso d'approvação da Presidencia.

A casa que foi proposta não serve a nenhum dos fins a que se destina.

N.º 150.

He a Lei da Despeza Provincial.

Direi sobre alguns dos artigos desta Lei o que me parecer digno de vossa attenção.

Titulo 1.º § 2.º Os Empregados da Secretaria desta Assembléa tendo vencimentos correspondentes a hum trabalho annual e não interrompido, ficão, não obstante, perfeitamente ociosos nos intervallos das Sessões. Persuadido que não quereréis pagar a quem não trabalha, proponho q' o serviço da Secretaria desta Assembléa seja feito com officiaes tirados da Secretaria do Governo, ou que aquelles trabalhem n'ella nos intervallos das Sessões.

Titulo 6.º § 3.º A gratificação concedida ao Interpretre da Colonia de S. Leopoldo não foi precisa, porque o individuo que presumia sel-o ja estava despedido, nem se precisão interpretes que não sabem as linguas de que o são.

Titulo 8.º § 2.º Chegárão mais cinco Missionarios, e tem sido soccorridos a 15 patações por mez cada hum, cujas passagens se lhes mandarão pagar, na importancia de 800 patações.

Sete destes Padres tem se conservado nesta Cidade, e só quatro estão nas Aldêas de Nonohay e Guarita. Espero informações do Superior para os distribuir a proposito; pois não he para residirem nesta Capital que elles podem ser precisos.

Titulo 14.º § 3.º Mandei entregar ao Brigadeiro Commandante do Imperial Corpo d'Engenheiros, na Côrte, os seis contos de reis destinados á compra dos Instrumentos necessarios ao serviço desta Provincia; e o encarreguei de fazer as encommendas, segundo as relações que lhe forem sendo enviadas.

§§ 10, 11, e 13. Nenhuma despeza se tem feito, nem projecto formado sobre os melhoramentos das Picadas do Matto Castelhana, e Picada do Arroio da Pintada, por falta de esclarecimentos.

CAP. 2.º — RENDAS PROVINCIAES.

As Rendas Provinciaes tem sofrido não só pelas reduções decretadas, como pela diminuição da exportação.

Hum dos productos do paiz, que mais interesses dava á esta Provincia, era a creação dos animaes, principalmente do gado vaccum, mas esta renda vai talvez a extinguir-se por falta de objecto, como digo em outro lugar.

Tudo quanto se fizer na facilidade e melhoramento das communicações; na partilha de obras publicas, emprehendendo-as em todos os Municipios ao mesmo tempo, e espalhando-se o dinheiro que ellas tem de custar; e na facilidade e segurança da navegação interna, tem de contribuir grandemente para a prosperidade da Provincia; e tirando muitos braços da ociosidade, haverá hum muito maior numero de individuos produzindo diariamente algum valôr, e he este o modo mais directo de enriquecer huma Nação, e de lhe augmentar os seus rendimentos.

CAP. 3.º — ARTIGO 11.

Não foi possivel apromptar o Regulamento da Fazenda por falta de esclarecimentos a tempo.

Artigo 12. Está prompta a Planta de hum casa para a Camara desta Capital, suppondo-a na Praça em semitria com o Theatro, se a sua construcção fôr approvada; e se darão as Plantas de todas as outras.

Tenho ordenado que se fação projectos de 1.ª e 2.ª classe, e este serviço está adiantado. Em alguns casos estes projectos tem de se sugitarem ao terreno. Em outro lugar designo as obras que precisão as Cidades, e a classe de construcção que toca a cada hum das Villas. Haverá muitos casos em que, fora das Villas, se precisa fazer alguma prisão segura.

Art. 26. O Regulamento do Archivo Publico, ou do Tombo da Provincia, não está feito ainda; e mesmo depende elle, de se saber qual é a quantia com que se deve contar para estabelecer este Deposito.

Art. 27. Nada se tem feito sobre a limpeza da Serra Velha, no Municipio de Santo Antonio da

Patrulha, nem sobre a Estrada das Torres por falta de esclarecimentos, que não cabe o serviço nas mãos dos poucos Engenheiros que ha.

N.º 151.

Da Despeza Municipal.

Tit 1.º Entre as providencias que precisa esta Provincia, huma das mais convenientes, he a segura entrega da correspondencia.

O Governo Geral dirige as correspondencias dos Correios de Villa em Villa; e bem que nisto hajão algumas lacunas, será possível obter-se que os Correios Geraes se cruzem, de modo que, a communição de huma Villa da Provincia com cada huma das outras fique facil, e conhecida de todos; mas não he possível querer que o Governo Geral se encarregue de fazer chegar a correspondencia a cada huma das Freguezias, ou á casa de cada hum dos moradores.

Se os Secretarios das Camaras forem obrigados a receberem as Cartas que as Agencias lhes remetterem, sejam estas ou não estabelecidas nos mesmos lugares; ou se os mesmos Secretarios forem os Agentes do Correio; e se as Camaras tiverem Estafetas que levem a correspondencia ás Freguezias, e aos moradores conhecidos, que lhes ficarem em caminho, ficará este serviço completo, e a communicação official não sofrerá delongas e embaraços.

Neste sentido detalho huma casa para o correio em todos os Edifícios das Camaras; e não julgo impossível, que feito isto por vossa parte, o Governo Geral aceite o pensamento.

Os Medicos das Camaras, d'aquellas que os tem, devem ser obrigados a Vaccinarem em dias determinados, e a terem puz sempre em bom estado.

Tit. 2.º da Receita Municipal.

Art. 8.º § 3.º sendo opinião recebida geralmente que os Theatros são uteis e necesarios, não julgo a proposito que cada Récita representada em hum Theatro Publico, por companhias engajadas, ou aceitas no mesmo Theatro, para representações regulares e periodicas, seja imposta com qualquer onus; e muito menos com a excessiva quantia de 300 \mathbb{D} a 400 \mathbb{D} réis por anno.

Não estendo esta minha observação aos Comicos volantes e saltimbancos que se apresentarem a divertir o Publico, que nesses hé bem cabido o imposto. Queremos ter Theatro, e convem animar este desejo. Não entendo tambem, que quando haja hum Theatro nacional, seja das attribuições das Camaras intervirem nos ajustes com as companhias, nem dar-lhes ou negar-lhes as licenças.

Art. 9.º E' indispensavel determinar por Lei que junto aos Passos dos Rios de hum e outro lado, e ás entradas e sahidas das Pontes niagueum possa construir casa, cerca, ou obstaculo algum á passagem, e ao livre exercicio dos viandantes, convindo marcar-se logo huma Praça, em cada hum destes lugares, com 100 braças de lado, nos rios e Passos mais consideraveis, e de 80 braças nos outros. A Presidencia deve determinar taes grandezas. Os passageiros mesmo, e os cobradores não devem ter casa dentro destas praças; e quando muito precisa fôr, basta que tenham huma guarita sobre rodas. Todas as casas, ranchos e cercas, que se encontrarem dentro destas medidas, devem ser logo destruidas.

Art. 10.º Mandei abrir na cidade do Rio Pardo, e acima da Ponte, hum passo chamado da—Rondinha— para evitar a passagem do gado pela Ponte, e pelo interior da Cidade.

Este passo está aberto, e foi bem escolhido o lugar, por que bem não dê vár, he muito estreito, e o gado passa de huma coxilha a outra, e segue logo caminho enchuto.

O lugar em que daria váo nos tempos secos, não o daria em tempos de aguas, e teria o gado de atravessar alguns mattos, e hum grande espaço a nado, que de nenhum modo convem.

Na villa de Alegrete tambem mandei abrir outro passo, e foi escolhido o lugar pelos Engenheiros que me acompanharão; preciso saber se foi aberto nesse mesmo lugar, ou se atenções particulares inutilisarão esta escolha, como fui informado há pouco.

A Camara da villa de Piratiny, em officio do 1.º de Maio de 1848, pedio permissão para estabelecer hum Passo no Arroio Piratiny chico, no lugar chamado — Costa — pedindo tambem permissão para comprar huma canoa, e mandal-a pôr no dito Passo; foi esta Camara, por officio meo de 18 de Outubro do anno passado, authorisada a tudo; e a receber os direitos de passagem estabelecidos por Lei.

A Camara de Caçapava representou-me que na Tabella geral dos Passos da Provincia, dada pela Administração da Fazenda Provincial não vinhão comprehendidos dous Passos sobre o Rio Santa Barbara: o primeiro do — Sousa — dentro do Municipio; e o segundo dos — Silveiras — cinco lequelle Municipio. Obtidas as devidas informações assim lhe deferi, por officio de 12 de Maio deste anno.

N.º 152.

Determina os limites da Freguesia de nossa Senhora dos Anjos d'Aldea. Fiserão-se as convenientes participações.

N.º 153.

Approva as contas de diversas Camaras Municipaes.

N.º 154.

Elevou o Curato do Serrito de Canguçu á cathegoria de Freguezia.
Fizerão-se as participações convenientes.

N.º 155.

Creou duas aulas de instrucção primaria ; sendo huma para a Freguesia de Canguçu, e outra na de São João do Erval.

Forão postas a concurso, e ainda estão vagas.

N.º 156.

Elevou á cathegoria de Freguezia, a Capella de Santa Anna do Livramento.
Fizerão-se as communicações,

N.º 157.

Approva as Posturas Policiaes da Camara Municipal da Villa de São Leopoldo.
Fizerão-se as communicações.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Debaixo deste titulo, emittirei ainda duas ideias sobre Colonias, que não couberão no lugar competente, para não perturbar a impressão.

A primeira he pedir-vos que Decreteis a prohibição absoluta de se alienarem as Colonias debaixo de qualquer titulo, sem terem precedido 10 annos de habitação effectiva e seguida, pelo mesmo Colono; e como consequencia della, que o Colono que não poder residir na sua Colonia, a perca com tudo quanto nella tiver feito, sendo-lhe só licito tirar os bens moveis; e que tal Colonia seja dada a outro.

A segunda he, que na mesma Ley, ou em outra se declare, que ninguem possa possuir Escravos dentro das Colonias já existentes, ou das que para o futuro se derem, e que todo o Colono que dentro de trez dias, depois de avisado, não pozer fóra da Colonia quantos escravos tiver, seja elle com tudo quanto lhe pertence posto fora da Colonia; e esta dada a outro.

Tenho Snrs. concluido a minha tarefa, e se no correr de vossos presentes trabalhos algumas informações me chegarem sobre objectos de interesse, serei prompto em leval-as ao vosso conhecimento, pois que o meo principal fim he concorrer com vosco, para o engrandecimento e prosperidade desta bella Provincia.

Palacio do Governo na Leal e Valorosa Cidade de Porto Alegre 1.º de Junho de 1849.

Francisco José de Souza Soares de Andréa.

Relação dos Empregados da Secretaria do Governo da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Gradações.	N O M E S.	ORDENADO.	DATA DA LEI, QUE O CONCEDÊO.
Official-maior . . .	João da Cunha Lobo Barreto	1:600U000	N. 92 de 4 de Novembro de 1847.
1.ª SECÇÃO.	Chefe . . .	Gustavo Cezar Vianna 1:200U000	»
	Officiaes. . .	Francisco Olinto de Carvalho 1:200U000	»
		Francisco Pereira da Silva Lisboa. 1:200U000	»
	Amanuenses . . .	João José Rodrigues Ferreira 600U000	»
Antonio Soares Amaya de Gusmão 600U000		»	
2.ª SECÇÃO.	Chefe . . .	José de Miranda e Castro 1:200U000	»
	Officiaes. . .	Francisco Coelho Barreto 1:200U000	»
		Germano Severiano da Silva 1:200U000	»
	Amanuenses . . .	Sebastião Coutinho da Silva 600U000	»
Joaquim Pedro de Almeida 600U000		»	
ARCHIVO.	Official . . .	Candido d'Albuquerque Fernandes Gama 1:200U000	»
	Amanuense	Rodrigo José de Figueiredo Moreira 600U000	»
Porteiro	Domingos José Ribeiro	1:000U000	N. 150 de 5 d'Agosto de 1848 art. 7.º do cap. 3.º
Continuo	Antonio Alves de Brito	720U000	»

Secretaria do Governo em Porto Alegre, 18 de Maio de 1849.

Bernardo Joaquim de Mattos, Secretario do Governo.

DEMONSTRAÇÃO do expediente da Secretaria da Presidencia de S. Pedro do Sul, desde 10 de Abril de 1848, ao ultimo de Abril de 1849.

<i>EXPEDIENTE.</i>		NA VIA- GEM.	NA SECRE- TARIA.	SOMMA.
SECRETARIA	Imperio.	49	69	88
	Guerra.	415	421	536
	Marinha.	25	102	127
	Justiça.	18	76	94
	Fazenda.	8	49	57
	Estrangeiros.	21	83	104
	Conselho Supremo Militar.	4	10	14
	Presidencias.	41	296	337
	Copias.	228	617	845
	REPARTIÇÃO	Chefe de Policia.	54	297
Juizes de Direito.		30	90	120
Juizes Municipaes e Orfãos.		60	289	349
Juizes de Paz.			196	196
Delegados e Subdelegados de Policia.		252	530	782
Thezouraria de Fazenda.		90	496	586
Administração Provincial.		400	966	1,066
Autoridades Militares (1).		109	938	1,047
Commandos Superiores da Guarda Nacional.		89	256	345
Capitania e Delegacia do Porto.		34	306	340
Camaras Municipaes.		192	833	1,025
Diversas Autoridades.		354	499	853
Instrução Primaria.		5	79	84
Pagadoria Militar.		121	768	889
Arsenal de Guerra.		35	374	409
Obras Publicas.		22	150	172
Portarias.		10	76	86
Copias que acompanharão.		450	1,887	2,337
Registos de Patentes Imperiaes.			14	14
Patentes da Guarda Nacional.			64	64
Titulos de Empregados.			130	130
Termos de posse.			69	69
Colonisação.			19	19
Avizos registados.			211	211
Despachos registados.			3,090	3,090
SOMMA GERAL.		2,486	14,350	16,836

(1) Não vai aqui comprehendido grande parte do expediente militar por ter sido feito pelo Quartel General.

Bernardo Joaquim de Mattos.

MAPPA dos julgamentos proferidos pelo Jury na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul sobre os crimes n'ella commettidos durante o anno de 1844.

COMARCAS.	MUNICIPIOS EM QUE SE REUNIO O JURY.	DATA DAS SESSÕES.	Numero dos Processos.	Seo começo.	Quem os susten- tou no Jury.	Sexos.	Idades.	Naturali- dades.	Estados	Modo do li- vra m°.	Qualida- des.	Crimes particu- lares.	N.º geral de todos os crimes.	Condem- nações.	Absolvi- ções.	Recur- sos.							
				Queixa.	O Procurador do queixoso,												O Promotor publico.	Numero dos Réos.	Homens.	De 17 a 21 annos.	De 21 a 40 annos.	Brazileiros.	Estrangeiros.
MISSÕES.	Alegrete	15 a 23 de Maio de 1848.	2	2	1	1	3	3	1	2	2	1	3	3	1	2	3	3	3	2	1	2	1
<i>SOMMAS PARCIAES.</i>			2	2	1	1	3	3	1	2	2	1	3	3	1	2	3	3	3	2	1	2	1
<i>SOMMAS GERAES.</i>			2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	1	3	2	1	2	1
OCCUPAÇÕES DOS RÉOS VARÕES.		RÉOS	INSTRUÇÃO DOS MESMOS.																				
Agricultura.		2	Sabendo ler	Analfabetos																			
Serviços domestico.		1	1	2																			
		3	3																				

Observações.

Ambos os processos de homicidio constantes d'estes Mappa forão a segundo julgamento. Em um foi sustentada a decisão do primeiro Jury, sendo condemnados a galés perpetuas dous Réos que em 1846 havião tido igual Sentença; em o outro processo porem foi revogada a decisão do primeiro Jury, sabindo com manifesta injustiça absolvido um homicida que no citado anno de 1846 havia sido condemnado á morte, como incurso no grão maximo das penas do Artigo 192 do Código Criminal. D'esta ultima decisão appellou o Promotor Publico para o Tribunal da Relação do Districto. O processo dos dous Réos condemnados a galés está pendente da appellação que ex-officio interpoz o respectivo Juiz de Direito, nos termos do § 2.º do Artigo 79 da Lei de 3 de Dezembro de 1841. Secretaria da Policia em Porto Alegre 3 de Março de 1849.

João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato. — CHEFE DE POLICIA.

MAPPA dos julgamentos proferidos pelo Jury na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul sobre os crimes n'ella commettidos durante o anno de 1845.

COMARCAS.	MUNICIPIOS EM QUE SE REUNIO O JURY.	DATA DAS SESSÕES.	Numero dos Processos.	Seo começo.	Quem os susten- tou no Jury.	Numero dos Réos.	Sexos.	Naturali- dades.	Idades.	Estados.	Modo do li- vra m'te.	Qualida- des.	Crime s particulares.			Somma Total.	N.º geral de todos os crimes.		Absolvi- ções.						
				Queixa.	Ex-officio.		O Promotor publico.	Homens.	Mulheres.	Brazileiros.	Estrangeiros.	De 21 a 40 annos.	De 40 annos para cima.	Solteiros.	Casados.		Prezos.	Autores.		Complices.	Homicidio.	Roubo.	Furto.	Do municipio.	Da comarca.
RIO PARDO.	Rio-Pardo. São Gabriel.	24 a 27 de Janeiro de 1848. 5 de Junho de 1848.	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	3	2					
RIO GRANDE.	Pelotas	24 a 29 de Março de 1848.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					
<i>SOMMAS PARCIAES.</i>			3	1	2	3	4	3	4	2	3	4	3	1	4	2	4	4	4	4					
<i>SOMMAS GERAES.</i>			3	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4					
OCCUPAÇÕES DOS RÉOS VARÕES.		RÉOS	INSTRUÇÃO DOS MESMOS.																						
Commercio.		1	Sabendo ler	Analfabetos																					
Escravos.		2	1	2																					
		3	3																						

Observações.

Os 4 Réos que n'esta provincia responderão ao Jury no anno findo, por delictos commettidos em 1845, forão todos absolvidos. D'estes quatro Réos, 2 forão de roubo, 1 de homicidio, e 1 de furto. Dos 3 processos comprehendidos no presente Mappa, 2 forão a segundo julgamento em virtude da procedencia das appellações que, por se não conformar com as primeiras Sentenças absolutórias, interpoz o Juiz de Direito da comarca de Rio Pardo, nos termos do § 1.º do Artigo 79 da Lei de 3 de Dezembro de 1841. Em ambos estes processos forão sustentadas as decisões do primeiro Jury, sendo com evidente injustiça absolvidos os 2 Réos de crime de roubo, e com tal escandalo a Ré de crime de homicidio, que nas observações constantes do respectivo Mappa parcial o Juiz de Direito da comarca de Rio Pardo se expressa á cerca d'este

ultimo julgamento pela seguinte maneira — a decisão do Jury foi proferida com tanta contradicção, e parcialidade, que é difficil definir, e qualificar o procedimento dos Jurados, com a excepção de quatro que votarão em sentido de condemnação—. Secretaria da Policia em Porto Alegre 3 de Março de 1849.

João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato. — CHEFE DE POLICIA.

**RELAÇÃO das Igrejas, freguezias ou não, que tem sido dotadas nos dous ultimos
anos financeiros, com declaração de quanto tem recebido cada uma
d'ellas, e quanto tem deixado de receber.**

Numeros.	I G R E J A S.	Leis especies de 1847.	Com quanto forão dotadas.		Quanto rece- berão.	Resta a re- ceber.	OBSERVAÇÕES.
			Lei N.º 59 de 1846.	Lei N.º 120 de 1847.			
1	Para reparos na Matriz desta Capital.		3:000\$000		3:000\$000		
2	continuação da igreja das Dores, idem		4:000\$000		4:000\$000		
3	reparos na matriz de Pelotas, por conta de 8:000 Rs.		4:000\$000		4:000\$000		
4	continuação da matriz de Santo Antonio.	N.º 87	6:000\$000	4:000\$000	10:000\$000		
5	reparos na igreja da aldêa dos Anjos.		3:000\$000		3:000\$000		
6	continuação da de N. S. de Belem.	N.º 116	1:200\$000	4:000\$000	5:200\$000		
7	reparos na igreja da villa de Caçapava.		4:000\$000				
8	idem na da freguesia de S. Anna do rio dos Sinos.		3:000\$000				
9	idem na da villa de Piratinim.		1:500\$000				
10	idem idem da Cruz Alta.		1:500\$000			2:000\$000	
11	idem idem da freguesia de Taquary.		2:000\$000		965\$000	3:035\$000	Despenderam unicamente 564\$ 290, e o resto foi recolhido ao cofre da mesa de rendas.
12	idem idem da cidade do Rio Grande.		4:000\$000		10:000\$000		
13	idem idem da villa de Alegrete.	N.º 100	3:000\$000	7:000\$000	3:000\$000		
14	idem idem da villa de S. Borja.		3:000\$000		3:000\$000		
15	idem idem da villa de Jaguarão.		3:000\$000			3:000\$000	
16	idem idem da villa de S. Gabriel.		3:000\$000		1:500\$000		
17	idem idem da freguesia de Mostardas.		1:500\$000	1:500\$000	3:000\$000		
18	idem idem das Dores de Camaquã.	N.º 117	1:500\$000	1:500\$000		1:000\$000	Por ordem da Presidencia n.º 138 de 1846, e 141 de 1847 tinha já recebido o vigario desta fregue- sia a quantia de 4:000\$000 rs.
19	idem idem de Bagé.		1:000\$000				
20	idem idem de S. M. da boca do Monte.		1:000\$000		1:000\$000		
21	idem idem em S. Anna do Livramento.		2:000\$000		2:000\$000		Para construcção de uma capella.
22	as torres da matriz do Rio Pardo.			6:673\$840	6:673\$840		
23	reparos da mesma igreja matriz.	N.º 59	3:000\$000		3:000\$000		
24	idem da igreja de S. José do Norte.		2:000\$000	5:000\$000	2:000\$000	5:000\$000	
25	idem da igreja da freguesia da Conceição do arroio.			3:000\$000	3:000\$000		
26	construcção da igreja da aldêa de S. Nicoláo.	Lei n.º 73			2:137\$000	6:411\$000	A obra foi orçada em 8:548\$000
27	reparos da igreja de S. Amaro, e cemiterio.			2:000\$000	2:000\$000		
28	idem idem da freguezia do Povo Novo.			6:000\$000		6:000\$000	
29	construcção da igreja de S. Miguel na picada dos dois Irmãos.			1:000\$000	1:000\$000		
30	a capella de S. Pedro na picada do Bom Jardim.			2:000\$000	2:000\$000		
31	reparos na matriz de S. Leopoldo.			3:000\$000	3:000\$000		
32	idem na igreja da freguesia do Estreito.			3:300\$000	3:000\$000		
33	construcção da igreja da villa de S. Borja.	N.º 71		8:000\$000	8:000\$000		
34	reparos da igreja de N. S. do Rosario d'esta capital.			2:500\$600	2:500\$000		
35	a nova matriz da cidade de Pelotas.	N.º 100		8:000\$000	8:000\$000		
36	a igreja de S. João de Camaquan.	N.º 116		1:500\$000	1:500\$000		
37	continuação da igreja da capella de S. Jeronimo	N.º 90		2:000\$000	2:000\$000		
			61:200\$000	70:973\$840	104:275\$840	26:446\$000	
Para compra de alfaias para a matriz desta Capital. Para conclusão do cemiterio da Encrusilhada.				3:000\$000 2:000\$000	3:000\$000 2:000\$000		
			61:200\$000	75:973\$840	109:275\$840	26:446\$000	Por ordem da Presidencia n.º 324 de 22 de Setembro de 1846, já tinha sido entregue a quantia de 2:000\$000.

Contadoria da Administração da Fazenda Provincial em Porto Alegre, 18 de Maio de 1849.

O Official Maior,

Leopoldino Joaquim de Freitas.

MAPPA demonstrativo das pessoas vaccinadas naquelles Municipios da Provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul, em que os respectivos Commissarios estão em exercicio.

CONDICÃO DOS VACCINADOS.	<i>Bran- cos.</i>		<i>Indios.</i>		<i>Pardos livres.</i>		<i>Pardos escri- vos.</i>		<i>Pretos livres.</i>		<i>Pretos escri- vos.</i>				
	<i>Menores.</i>	<i>Adultos.</i>	<i>Menores.</i>	<i>Adultos.</i>	<i>Menores.</i>	<i>Adultos.</i>	<i>Menores.</i>	<i>Adultos.</i>	<i>Menores.</i>	<i>Adultos.</i>	<i>Menores.</i>	<i>Adultos.</i>	<i>TOTAL dos vaccina- dos.</i>	<i>dos em que a- proveitou a vaccina.</i>	<i>dos que não forão ob- servados.</i>
	226	16		1	41		40	6	5	1	122	35	463	163	34

OBSERVAÇÕES.

Este mappa só consta dos individuos vaccinados pelos Commissarios depois que se achão como taes titulados, isto é de Agosto ultimo para cá; não obstante a maior parte delles ja serem pelo Governo Provincial empregados neste ramo de serviço publico. Constando a Provincia de 18 Municipios, só 10 estão providos de Commissarios vaccinadores, mas o de Rio Pardo ainda não entrou em exercicio. Porto Alegre 20 de Janeiro de 1849.—*Dr. Flores.*

MAPPA dos Enfermos que entrarão, sairão, e fallecerão no Hospital da Santa Caza da Mizericórdia desta Cidade em todo o anno de 1848.

	HOMENS.	MULHERES.	TOTAL.		HOMENS.	MULHERES.	TOTAL.
Existião no Hospital em 31 de Dezembro de 1847.	27	18	45	Sahirão curados.	302	57	359
Entrarão desde o 1.º Janeiro á 31 de Dezembro de 1848.	380	77	457	Fallecerão, incluindo 12 que morrerão no mesmo dia da entrada.	48	24	72
				Ficão existindo em 31 de Dezembro.	57	14	71
SOMMA.	407	95	502	SOMMA.	407	95	502

Santa Caza da Mizericórdia em Porto Alegre 1.º de Janeiro de 1849. — O Escrivão da Meza — *João Capistrano de Miranda Castro.*

MAPPA dos Expostos á cargo da Santa Caza da Mizericordia desta Cidade, que entrarão, fallecerão, e tiverão destino em todo o anno de 1848.

	MASCULINO.	FEMININO.	TOTAL.		MASCULINO.	FEMININO.	TOTAL.
Existião no 1.º de Janeiro de 1848.	77	87	164	Forão remettidos para o Arsenal de Guerra.	2		2
Entrarão em todo o dito anno.	25	28	53	Reclamados por seos Paes.	1	1	2
SOMMA.	102	115	217	Fallecerão em todo o anno.	21	17	38
				Ficarão existindo em 31 de Dezembro a saber: 27 na roda, sendo 21 do sexo feminino, e 6 do masculino, e o excedente em casas particulares.	78	97	175
				SOMMA.	102	115	217

Santa Caza da Mizericordia em Porto Alegre 1.º de Janeiro de 1849. — O Escrivão da Meza --
João Capistrano de Miranda Castro.

Demonstração dos Corpos da Guarda Nacional da Província existentes.

COMARCA DE PORTO ALEGRE.

1.ª LEGIÃO.

- 1.º Batalhão de Infantaria } Na Capital.
Hum Companhia de Artilharia }
1.º Corpo de Cavallaria. — Suburbios da Cidade, Aldèa e Viamão.
7.º Dito dito. — Dores, S. João, Pedras Branca e Barra.

2.ª LEGIÃO.

- 5.º Corpo de Cavallaria. — Taquary e Triumpho.
6.º Dito dito. — Santo Amaro e Charqueadas.

3.ª LEGIÃO.

- 2.º Corpo de Cavallaria. — St.º Antonio, Serra, Torres, Miraguaya e Maquiné.
3.º Dito dito. — S. Francisco de Paula de cima da Serra e Vaccaria.

4.ª LEGIÃO.

- 2.º Batalhão de Infantaria. } S. Leopoldo, St.ª Anna e Mundo Novo.
4.º Corpo de Cavallaria. }

COMARCA DO RIO PARDO.

LEGIÃO DO RIO PARDO E CACHOEIRA.

- Huma Secção de Infantaria. — Na Cidade.
Hum Corpo de Cavallaria. — Cidade, Couto, Cruz Alta, Costa da Serra, Capivary, Encrusilhada, e S. José do Patrocínio.
Hum dito dito — Cachoeira, Taquary, Santa Maria da Boça do Monte e Pão Fincado.

LEGIÃO DE CAÇAPAVA.

Não está organizada : deve conter a Villa, S. João, Lavras, Santa Anna da Boa Vista, por dois corpos.

S. GABRIEL.

- Hum Corpo de Cavallaria. — A Villa e o Municipio.

Este Corpo terá naturalmente de se unir á chamada Legião de Caçapava, que talvez não tenha a força possível.

COMARCA DE MISSÕES E ALEGRETE.

LEGIÃO DE ALEGRETE.

- 1.º Corpo de Cavallaria. — A Villa de Alegrete e Districto de Caverá.
2.º Dito dito. — Santa Anna do Livramento.
3.º Dito dito. — Uruguayana e Jarão.

A primeira Companhia do 1.º Corpo he dos moradores da Villa, e de Infantaria. Na Villa da Uruguayana ainda se não creou Infantaria.

LEGIÃO DE S. BORJA.

- 4.º Corpo de Cavallaria. — Itaqui, Rincão da Cruz, S. Francisco.
5.º Dito dito. — S. Borja, Camacuam.
6.º Dito dito. — Cruz Alta de cima da Serra.

COMARCA DE PIRATININ.

LEGIÃO DE PIRATININ.

- 1.º Corpo de Cavallaria. — A Villa e seu Districto.
2.º Dito dito. — Canguçu.

LEGIÃO DE BAGÉ.

- 1.º Corpo de Cavallaria. — A Villa e seu Districto.
2.º Dito dito. — O espaço entre Pirahy graude, norte da coxilha de St.ª Anna até o Passo do Rosario.

LEGIÃO DE JAGUARÃO.

- 1.º Corpo de Cavallaria. — A villa e seu Districto.
2.º Dito dito. — Erval até as devisas pelo Jaguarão.

COMARCA DO RIO GRANDE.

LEGIÃO DO RIO GRANDE.

- Hum Batalhão de Infantaria.
Hum Companhia de Artilharia. } Na Cidade.
Hum Corpo de Cavallaria. — Povo Novo, Taim até a Fronteira.
Hum Companhia de Infantaria. — Villa de S. José do Norte.
Hum Esquadrão de Cavallaria. — Os districtos do Norte e Mostardas.

LEGIÃO DE PELOTAS.

- Hum Batalhão de Infantaria. — Cidade.
Hum Corpo de Cavallaria. — No Districto da Cidade para o lado de Bagé.
Hum Esquadrão de Cavallaria. — Boqueirão.

N.º 13. MAPPA demonstrativo das Fabricas e productos de alguns Municipios desta Provincia, e de suas riquezas naturacs.

		PORTO ALEGRE.	RIO GRANDE.	PELOPS.	RIO PARDO.	S. JOSÉ DO NORTE.	S. LEOPOLDO.	TRIUNPHO.	S. GABRIEL.	CAÇAPAVA.
Agãos mineaes.				Consta haver uma fonte na Serra de Taipá.				Dois fontes Medicinacs.		
Anil.		No districto das Pedras Brancas.								
ARGILLAS.	Ocre amarello. Tabatinga.				Não diz que quantidade. Não diz quanto.					Bastante. Muita.
ARROIOS.	Navegaveis sempre.		Sarandy, Capororoca, e Corral de Arrois.		20	1	Santa Maria, e Cadêa.	Ratos.		Irapuá.
	Navegaveis no Inverno.	2	São Miguel, Alfogados, Canoas, Proveedores, e El-Rei.	Moreira, Santa Barbara, Pelotas, e Pádua. Pedras, S. Thomé, Sujo, Salgado, Congem, Correntes, Grande, S. Lourenço, e Caridã.				57. São notaveis Santa Cruz, Ponte, Porteira-nha, Conde, Francisquinho, Monte Alegre, e Capivarã.		Taquarimbó, Jaguary, Stº Antonio, Lavras, De Gabriel Maxado, e mais 25 em menor escala.
	Não navegaveis.	Pedras, Petym, e Barra.	Do costume.		12		28			
Cortumes de Couros.							30. Faz-se marroquim, e couros envernizados.			
Cristaes de rocha.					Não diz quanto.					
CHARQUEADAS.	Trabalhadas por brancos livres.									
	Trabalhadas por escravos.	5								
Engenhos de Serrar.					1		12	17		
Estaleiro de Carretas.							Muitos.			
FABRICAS.	Arreios.			Uma em grade escalla.			Muitas.			
	Cerveja. Chapéos. Colla. Vellas de cebo. Sabão.		1 3				1 2			
FAZENDAS DE CRIAL.	Gado vaccum. Cavallar. Muar. Rebanhos.	Não designa N.º Pequenas. Alguns.	34	15	11 50 4	49. Contendo 56000 rezes, 17000 Cavallos, 30000 Ovellas include 2788 rezes, e 121 animaes, que existem em Bujurú pertencentes á Fazenda Nacional.	26	50	50	144 104 18 e ha mais.
			Varios.				Alguns.	Nada. Varios.	Alguns. Poucos.	
FORNOS	De cal branca. De cal preta. De fazer graxa.				Alguns. 16				6	3
							Nada.	10		
Lagôas.			Miryra, e Patos.							
Lambiques d'agoardente								5		
LAVRADORES.	Feijão. Fumo. Mandióca.	Não designa N.º Indeterminados.	Poucos.	Alguns. Poucos. Alguns.	Varios. Alguns.	Poucos.	Muitos. Muitos.	Muitos.		127
	Milho. Trigo. Outras plantações.	Pequeno numero. Muito poucos. Nada diz.	Alguns.	Poucos.	Poucos. Mui poucos.	Alguns. Cevada, Centeio, e outras.	Immensos. Alguns. Arrôz, Batatas, Cevada, Linhaça, Centeio, e Amenduin &.	Muitos. Ha 84 Atafonas com enghos proprios. Bastantes. Poucos.	Muitos. Alguns.	17, e mais alguns. 127 & 127.
MINAS.	Cobre.									Hum consideravel nos terrenos que forão do Andrade.
	Ferro.						Em toda costa da Serra.	Indeterminados lugares.		Huã no campo do Vicente Marinheiro. Outra no campo do fallecido Tenente Ricardo.
	Ouro.								Nas vertentes do Salso, e Vaccacahy.	Arroio das Lavras, Estrada do Repeixo, Boçoroca - Serrito, e Passo da Julianna.
	Prata. Zinco.									Huã no Serro da Cadêa, e outra no Campo de José Ilidoro.
MINERAS.	Carvão de Pedra.				1			Em alguns lugares.		Huã no Campo do fallecido Ricardo, 1 no Irapuá, 1 no Campo de D. Eulalia, e 1 nos Campos do Motta.
	Salitre.				Não especifica quantid*.					
OLERIAS.	De Tijollo. Telha. Louça.	12	5	28	5	4	22	26	5	9
							2	1	3	
Pedras de amolar.										
Pedras de marmore.					Não diz que porção.					
Pedreiras de cal não aproveitadas.							Na Fazº dos Morretes.		Ha abundancia	Muita. 3
PRODUCÇÕES MEXICANAS.	Puaya. Ruibarbo. Salça parrilha.				Muito. Muita.			Muita.		
RIOS.	Navegaveis. Navegaveis no Inverno.	Guayba.	S Gonçalo.	Jagoarão Canaquam.			Sinos.	Jacuby, Cahy, Taquary.		
									Stº Maria Vaccacahy.	
Sangas.					17	206		57, e ainda ha outras.		26
Sítios, ou Roças.										
Theares de fio.		8, e ha muito mais.	Alguns.		Muitos.	90	Muitos, quasi que todos são trabalhados por braços livres.	11, e ha mais.		36 trabalhados por escravos.

Designação dos Edifícios de que precisa cada huma das Cidades e Villas da Provincia do Rio Grande de S. Pedro em relação somente ao serviço civil dos seus Municipios; seguidos dos orçamentos da despesa provavel que com elles se deverá fazer.

CIDADE DE PORTO ALEGRE.

Huma casa para sessões da Camara e Jury.	80:000U000	
Cadêa e Quartel de Policia.	200:000U000	
Duas casas para Mestras de meninas e aulas.	20:000U000	300:000U000

CIDADE DO RIO GRANDE.

Para acabar a casa da Camara.	20:000U000	
Quartel de Policia e Cadêa.	60:000U000	
Duas aulas de meninos separadas.	12:000U000	
Duas casas para as Mestras e aulas de meninas.	20:000U000	
Casa de hospedagem e audiencias dos Juizes.	30:000U000	112:000U000

CIDADE DE PELOTAS.

Huma casa de sessões da Camara e Jury, audiencias dos Juizes, hospedagem e aula.	80:000U000	
Quartel de Policia e Cadêa.	60:000U000	
Huma casa para aula de meninos na Cidade baixa.	6:000U000	
Duas casas para as Mestras e aulas de meninas.	20:000U000	166:000U000

CIDADE DO RIO PARDO.

Casa para as sessões da Camara e Jury, audiencias de Juizes, hospedagem e aula de meninos, alem de Quartel de Policia e Cadêa.	80:000U000	
Huma casa para a Mestra e aula de meninas.	10:000U000	90:000U000
Casas de Camara para sete villas com todas as condições da casa de Rio Pardo, comprehendida a casa para Mestra e aula de meninas para as villas de S. José do Norte, Jaguarão, Cachoeira, Caçapava, S. Gabriel, Alegrete e Uruguayana a rasão de noventa contos cada huma.		630:000U000
Casa de Camara para sete villas, sendo as casas de 2.ª classe, e para as villas de Santo Antonio da Patrulha, S. Leopoldo, Triunpho, S. Borja, Cruz Alta, Piratiny e Bage a rasão de cinquenta contos e casa para Mestra e aula de meninas.		420:000U000

SOMMA.

1,748:000U000

Estes orçamentos podem estar em huns casos superiores á verdade e em outros estarão inferiores : mas creio que não haverá com tudo grande differença na totalidade.

No estado de decadencia em que se acha o commercio desta Provincia seria hum grande auxilio e desenvolvimento simultaneo de obras consideraveis por todos os lugares della, e neste sentido chego até a julgar conveniente recorrer a emprestimos para que estas obras se fação no mais curto espaço de tempo possivel. Dou-lhe quatro annos e não he muito.

A importancia total devidida pelos quatro annos exige a despesa annual de quatro centos e trinta e sete contos de reis.

Eu supponho que os cofres Provinciaes aliviados de consignações especiaes para huma ou outra casa de Camara ou cadêa poderão destinar para a construcção de todas estas obras dusetos contos annuaes ; e sendo assim e querendo-se o emprestimo vem a ser preciso em cada anno contrahir a divida de dusetos e trinta e sete contos, e o modo mais corrente de o fazer he vendendo o numero de Apolices precisas para que o producto da venda entretinha a despesa das obras. Esta venda pode mesmo fazer-se á medida que for sendo precisa, ou contratar-se com alguma casa de commercio que se obriga a responder pelas quantias exigidas como se a venda estivesse realisada. De qualquer modo eu dou ás Apolices Provinciaes menos valor do que ás do Governo e as limito a 80 por cento. Se for preciso vender tresentas Apolices por anno para produsirem dusetos e quarenta contos em moeda corrente, teremos no fim de quatro annos recebido setecentos e vinte contos, pago cento e oitenta de juros e contrahido huma divida de mil e dusetos contos.

Para melhor se entender os effeitos desta divida tomarei como condições os dados seguintes.

Os juros vencidos durante as obras pelos emprestimos ou vendas successivas das Apolices, suppondo a de 300 por anno, devem estar pagos no fim dos quatro annos, e como os imprestimos se suppone feitos nos principios dos annos devem ter montado a cento e oitenta contos.

As Camaras por consequencia ficarão devendo aos Cofres Provinciaes no fim dos quatro annos.

Dos duseentos contos annuaes dados pelos cofres.	800:000U000
Da venda de mil e duseentas Apolices para produzirem setecentos e vinte contos.	1,200:000U000
Do juro destas Apolices até o fim dos quatro annos.	180:000U000
Esta divida divide-se em duas partes : não vencendo juro.	980:000U000
Vencendo seis por cento.	1,200:000U000

Suppondo agora por huma parte mil e duseentos contos a juro de 6 por % pagos a seus devidos tempos, e por consequencia augmentando a divida de tautas vezes o juro quantos annos forem precisos para o seu completo pagamento, e por outra parte huma prestação de cem contos dada pelos cofres Provinciaes e mais as sobras das Camaras que por huma avaliação muito baixa julgo poderem chegar a vinte contos annuaes, teremos cento e vinte contos a juro de 7 1/2 por %, porque dou pouco valor ás Apolices e se ellas tiverem valor maior, e que n'esse caso hum juro menor não deva produzir huma tão prompta amortisação, tambem esse maior valor das Apolices despensará a emmissão de tautas; e então a mesma quantia empregada no pagamento de huma menor divida mais depressa a saldará

Mil e duseentos contos no 1.º dia	1:200:000U000
Juros de 6 por % em 10 annos e meio	630:000U000

1:830:000U000

Cento e vinte contos a juro composto de 7 1/2 por cento, tendo estas prestações entrado no principio do primeiro anno, e as outras aos semestres adi-
antados, teremos fundos accumulados no mesmo tempo

1:880:255U704

Excede o pagamento á divida:

50:255U704

D'aqui se vê que a quantia verdadeiramente empregada na amortisação da di-
vida monta

1:749:744U296

Sommando esta com a quantia já gasta nos quatro primeiros annos de

1:830:000U000

3:579:744U296

Deduzida a despesa que deve fazer-se com as obras

1:748:000U000

He o sacrificio feito em dez annos.

1:831:744U296

Para este sacrificio só se dá a vantagem de construir em quatro annos todas as casas das Camaras e Cadêas: de dar vida ao Commercio com o giro de mais quatro centos contos por anno, e de ser propriamente riqueza do paiz essa despesa em juros que os particulares vem o ganhar

Mas como as Camaras devem por fim pagar toda essa quantia e o caso se torne quasi impossivel sendo a divida de mais de tres mil contos, tambem se pode tomar o partido de forçar as sobras das Camaras e as contribuições Municipaes destinadas especialmente á este fim, a montarem sempre a quantia precisa para pagarem os 1748 contos da importancia simples das obras em hum praso regular entre vinte e trinta annos, e faser as obras em oito annos.

Para ser paga esta ultima divida em vinte annos são precisos por anno

87:400U000

Para pagar em trinta annos

58:266U666

Se quizessemos levar a cincoenta annos a demora

34:960U000

Deste calculo resulta que sendo as obras indispensaveis e urgentes he força que se fação; que fassel-as em oito annos, preferindo nos primeiros quatro annos os Municipios que mais o precisem, e seguirem-se depois os outros; he muito melhor do que faser tudo a hum tempo: e finalmente que devendo as Camaras pagar esta divida, convem desde já reduzir-lhes as despesas, de modo que as sobras sejam as maximas possiveis, augmentando-se essas sobras com alguma contribuição moderada e esperar do tempo e pagamento completo.

O pensamento de reduzir todas as despesas que se fiserem em obras Publicas a verdadeiros imprestimos rehavendo-os, sendo realisado, fará com que os Cofres Provinciaes accumulem sempre huma boa parte das suas rendas anteriores, e se habilitem por este modo a empresas utcis e sempre em maior escala.

Antes de principiari os calculos julguei facil o pagamento do capital e juros do emprestimo em poucos annos, e quando percebi o contrario os levei ao fim para mostrar somente os inconvenientes de todo e qualquer emprestimo, todos as vezes que os empregos projectados não possuão produzir annualmente 6 por % por o pagamento dos juros, e mais dois por cento da amortisação para que fique o emprestimo pago em menos de trinta annos.

RELAÇÃO dos dinheiros extraordinarios, que tem sido gastos durante o corrente anno financeiro por ordem do Exm. Sr. Presidente da Provincia, sem estarem incluidos ou decretados na Lei do orçamento em vigor.

INSTRUÇÃO PUBLICA.		
Com os menores do Arsenal de Guerra, que se tratarão no Hospital da Santa Casa desta cidade. Officio N.º 659 de 15 de Novembro de 1848, e de 19 de Fevereiro ultimo.		191\$600
CULTO PUBLICO.		
Com a compra de ornamentos, preparos de Altar, e hum. sino. Dito N.º 469 de 25 de Setembro de 1848.		479\$200
CORPO POLICIAL.		
Com as praças deste corpo tratadas no Hospital militar. Dito N.º 333 de 10 de Agosto de 1848 e outros.	983\$737	
Com a construcção de hum quartel junto ao rio Uruguay, para o destacamento do dito corpo. Dito N.º 366 de 20 de Setembro do dito anno.	595\$650	
Idem idem e a casa da collectoria no passo do Pontão. Dito N.º 501 de 8 de Outubro do dito anno, e outros.	2:568\$800	
Com o transporte de alguns volumes contendo objectos para serem empregados no quartel do Passo Fundo. Dito N.º 550 de 21 do dito mez.	22\$800	
Com os vencimentos aos officiaes e praças da companhia de pedestres destacada no Passo Fundo. Dito N.º 544 de 21 do dito, e outros.	3:342\$550	
Idem id' id' no passo da Esperança. Dito N.º 473 de 26 de Setembro do dito anno, e outros.	3:604\$580	
Idem aos guardas nacionaes do 7.º corpo de cavallaria, que policião a freguesia das Dores. Dito de 14 de Dezembro.	300\$090	
Idem idem, que policião o districto de Mostardas. Dito N.º 591 de 3 de Novembro.	2:540\$650	
Idem a onze homens engajados para policiarem a villa de Piratinim. Dito N.º 614 de 7 de Novembro do dito anno.	400\$638	
Com a gratificação ao Coronel encarregado de inspecção o dito corpo. Dito N.º 624 de 10 de Novembro.	271\$338	14:630\$833
ENGENHEIROS.		
Com a gratificação mensal de 120\$000 reis a hum engenheiro encarregado de diversas obras, e ás ordens do Exm. Sr. Presidente da Provincia. Dito N.º 379 do 1.º de Setembro de 1848.	840\$000	
Idem de 50\$ reis ao desenhador do archivo militar. Dito N.º 456 de 21 do dito mez.	316\$660	
Id' de 16\$ rs. ao porteiro do archivo militar. Dito N.º 447 de 8 de Junho de 1848.	112\$000	1:268\$660
OBRAS PUBLICAS		
Com as linhas de faxina para quietação das arrêas mais proximas á cidade do Rio grande. Ditos Numeros 229 e 265 de 11 e 19 de Julho de 1848, e de 19 de Setembro seguinte.	2:000\$000	
Com a obra do archivo da Secretaria do Governo. Portaria do Sr. Inspector de 18 de Setembro de 1848.	161\$270	
Com o concerto feito na casa das sessões da Assembléa provincial. Officio N. 385 de 5 de Setembro do dito anno, e outros.	1:266\$395	
Com a construcção da parte do muro, que cerca o terreno destinado para o Liceo D. Alfonso. Dito N.º 496 de 7 de Outubro.	142\$000	
Com o acrescimo, que se vai fazer na altura da ponte do passo do Couto. Dito N.º 668 de 25 de Novembro.	16:942\$800	
Com a compra da casa para servir de armazem onde se depositem os materiaes, ferramentas, e outros objectos em relação com as obras publicas provinciaes. Dito N.º 652 de 15 de Novembro.	2:673\$200	
Com o pagamento da siza pela compra a cima. Dito idem.	160\$315	
Com concertos na dita casa. Dito N.º 661 de Novembro.	1:200\$000	
Com tirar do fundo do porto desta cidade os páos de navios velhos, que o obstruão. Dito N.º 660 de 15 de Novembro, e de 16 de Janeiro ultimo.	399\$640	24:945\$620
		41:515\$913

		<i>Transporte.</i>	
GUARDA NACIONAL.			44:515\$913
Com os vencimentos dos cornetas do 1.º corpo de cavallaria de guardas nacionaes desta comarca. Dito N.º 536 de 20 de Outubro, e outros.		561\$200	
Idem id' dos tambores e pifano do batalhão de infantaria de guardas nacionaes desta cidade. Dito N.º 543 de 21 do dito, e outros.		746\$600	1:307\$800
EMPRESTIMOS.			
À Camara municipal desta cidade para continuar com os aterros e desaterros da Praça de Palacio. Dito N.º 504 de 10 de Outubro.		4:000\$000	
À mesma para o cruzamento da dita Praça, e para a rampa da rua do Posso. Dito N.º 42 de 13 de Março ultimo.		4:000\$000	
À mesma para continuar com a obra do paredão do cães da praça do mercado. Dito N.º 616 de 7 de Novembro de 1848.		6:000\$000	
À mesma para pagamento da decima dos quartos da dita praça, que se achão alugados. Dito N.º 620 de 9 do dito.		2:443\$942	16:443\$942
			<u>59:267\$655</u>

Contadoria da Administração da Fazenda Provincial em Porto Alegre 5 de Maio de 1849.

O CONTADOR,

Antonio d'Azambuja Cidade Junior.

ORÇAMENTO

DA

RECETTA E DESPEZA

PARA

O ANNO FINANCEIRO DE 1849--1850.



PORTO ALEGRE.

TYPOG. DO — PORTO-ALEGRENSE — RUA DA PRAIA N.º 367.

1849.

Resumo do orçamento da receita e despesa da Provincia de S. Pedro para o anno financeiro de 1849 — 1850.

R E C E I T A.		
Orçada.		587:076 ¹ / ₁₁₅
D E S P E S A.		
Com a Representação provincial.	24:868 ¹ / ₀₀₀	
„ a secretaria do governo.	17:520 ¹ / ₀₀₀	
„ a instrucção publica.	115:524 ¹ / ₆₀₀	
„ o culto publico.	3:446 ¹ / ₄₀₀	
„ o corpo policial.	135:535 ¹ / ₅₅₀	
„ a colonisação.	34:400 ¹ / ₀₀₀	
„ a statistica.	5:200 ¹ / ₀₀₀	
„ a cathequese e civilisação dos Indios.	10:121 ¹ / ₆₀₀	
„ os presos pobres.	12:415 ¹ / ₀₀₀	
„ a illuminação publica.	37:397 ¹ / ₆₈₀	
„ a propagação da vacina.	3:640 ¹ / ₀₀₀	
„ os soccorros publicos.	34:400 ¹ / ₀₀₀	
„ a arrecadação e fiscalisação das rendas.	76:529 ¹ / ₁₃₀	
„ os engenheiros.	9:600 ¹ / ₀₀₀	
„ as obras publicas.	4,432:951 ¹ / ₉₇₁	
„ as diversas despesas e eventuaes.	7:400 ¹ / ₀₀₀	
		4,960:949 ¹ / ₉₃₁

Comparada a receita com a despesa reconhece-se haver o deficit de 4,374:873¹/₈₁₆

Administração da Fazenda Provincial em Porto Alegre 1.º de Fevereiro de 1849.

ORÇAMENTO da receita da provincia de S. Pedro para o anno financeiro de 1849 a 1850.

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	IMPORTANCIA GRÇADA.
Direitos de 3 por cento em arroba de charque. . . .	Lei provincial n. 150 de 1848.	140:000U000
Ditos de 3 por cento de todos os generos de produc- ção da Provincia em bruto, ou manufacturados que se exportarem, excepto os couros vaccuns. . .	Idem n. 59 de 1846.	31:400U982
Ditos de 80 reis por cada um couro vaccum	Idem n. 9 de 1837.	80:000U000
Ditos de 400 reis por cabeça de gado vaccum, ca- vallar, e muar, exportado por terra para ou- tras Provincias	Idem, idem.	11:438U755
Decima dos predios urbanos	Alvará de 27 de Junho de 1808.	66:121U894
Taxa de heranças e legados	Idem, idem de 1809.	16:375U234
Meia siza dos escravos.	Idem de 3 de Junho idem.	30:806U620
Imposto de 25 por cento sobre a aguardente Nacio- nal de consumo	Lei provincial n. 150 de 1848.	60:000U000
Premio de 1/2 por cento de assignados nos despachos d'aguardente	Idem n. 59 de 1846.	150U000
Imposto de 2 $\frac{1}{2}$ rs. sobre carne verde, que será co- brado por cabeça de gado, que se cortar nos ma- tadouros publicos, ou fóra delles para vender. .	Idem idem, e n. 150 de 1848.	40:721U000
Dito de 40 $\frac{1}{2}$ rs. sobre casas de modas e leilões . . .	Idem n. 4 de 1835.	160U000
Dito de 40 rs. por tonelada sobre embarcações, que navegarem pela Lagoa dos Patos	Idem n. 48 de 1846.	U
Emolumentos dos passaportes das embarcações . . .	Idem n. 9 de 1837.	3:790U240
Ditos da Secretaria da Assembléa Legislativa Pro- vincial.	Idem idem.	U
Taxa de passagem sobre pontes	Id' n. 12 de 1846 e 150 de 1848.	5:000U000
Productos dos bens do evento.	Idem n. 150 id.	300U000
Cobrança da divida activa, inclusive a metade da an- terior ao 1.º de Julho de 1836.	Lei geral n. 70 de 1836.	16:392U900
Receita extraordinaria.		8.306U270
Lettras a vencer no anno de 1849 a 1850		26:112U220
Saldo presumivel do anno financeiro anterior. . . .		50:000U000
	<i>Total Reis</i>	<u>587:076U115</u>

Contadoria da Administração da Fazenda Provincial em Porto Alegre 1º de Fevereiro de 1849.

O Contador,

Antonio d'Asanbuja Cidade Junior.

DEMONSTRAÇÃO das rendas da provincia de S. Pedro no triennio de 1845--1848.

INDICAÇÃO DAS RENDAS.	EXERCICIOS.			TERMO MEDIO DO TRIENNIO	RECEITA ORÇADA PARA O EXERCICIO DE 1849—1850.	OBSERVAÇÕES.
	1845—1846.	1846—1847.	1847—1848.			
Quota de 5 por % do dizimo do charque.	135:853U270	203:774U861	193:660U522	177:762U884	140:000U000	No exercicio de 1845 a 1846 ainda era dizimo de 60 reis por arroba de charque, nos dois subsequentes foi quota de 5 por %, presentemente he de 3 por %: por esta redução, e pela decadencia do commercio de gados, nada se augmentou sobre o termo medio do triennio, antes se diminuiu 37:762§884.
Dita de 3 por % de todos os generos da provincia em bruto, ou manufacturados &.	13:170U129	39:108U284	41:924U535	31:400U982	31:400U982	Vai orçado somente o termo medio do triennio.
Dizimo de 80 rs. por cada um couro vacum.	96:845U423	109:017U720	94:073U040	99:978U727	80:000U000	Em rasão da decadencia de gados nada se augmentou sobre o termo medio do triennio, antes se diminuiu 19:978§727.
Dito de 400 rs. por cabeça de gado vacum, cavallar, e muár &.	41:189U520	40:246U640	41:246U000	40:894U053	41:438U755	Servio de base o termo medio do triennio com augmento de 5 por %.
Decima dos predios urbanos.	43:170U644	58:635U553	63:498U542	55:101U579	66:121U894	Idem idem com augmento de 20 por %.
Taxa de heranças e legados.	12:434U233	20:644U291	13:707U859	15:595U461	16:375U234	Idem idem de 5 por %.
Meia Siza dos escravos.	22:681U622	31:108U718	31:128U468	28:006U019	30:806U620	Idem idem de 10 por %.
Imposto de 40 por % sobre a aguardente Nacional de consumo.	119:820U879	92:290U774	72:339U567	95:117U323	60:000U000	Redusido este imposto de 40 a 25 por % não he de esperar que produza mais de 60:000§ reis, isto he menos 35:000§ rs. do que o termo medio do triennio.
Premio de 1/2 por % de assignados.	U	63U120	234U041	448U565	150U000	O termo medio do biennio com pequeno augmento.
Imposto de 20000 reis sobre cabeça de gado vacum &.	12:531U960	10:191U020	40:721U000	21:147U993	40:721U000	Servio de base o rendimento do exercicio de 1847 a 1848, e o producto das ultimas arrematações deste imposto.
Dito de 400000 reis sobre casas de modas e leilões.	U	160U000	160U000	160U000	160U000	Idem idem o dos dois exercicios.
Dito de 40 reis por tonelada sobre as embarcações que navegarem pela Lagoa dos Patos, na conformidade da Lei n.º 48 de 1846.	U	U	U	U	U	Ainda não estão prontos todos os farões para se poder cobrar este imposto, como dispoem a Lei.
Emolumentos dos passaportes das embarcações.	3:662U540	3:255U680	3:911U040	3:609U753	3:790U240	O termo medio do triennio com augmento de 5 por %.
Ditos da Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial.	U	U	U	U	U	Nada tem produsido este imposto.
Ditos das Patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.	304U860	679U200	828U400	U	U	Forão abolidos estes dois impostos pela Lei Provincial n.º 150 de 1848, que os não comprehendeo na receita.
Terças partes de officios.	U	U	U	U	U	Em virtude da Lei acima citada passarão estes dois impostos a fazer parte das rendas Municipaes.
Foros de terrenos.	U	26U000	U	U	U	Servio de base o rendimento da ponte de Butucarahy em 11 dias, unica, que existe acabada, e que entra no calculo.
Passagens de rios.	6:774U069	786U500	8:072U000	U	U	Ainda nada se arrecadou que sirva de base a calculo; por isso vai a esmo.
Taxa de passagem sobre as pontes.	U	U	U	U	5:000U000	O termo medio do triennio com augmento de 5 por %.
Producto dos bens do evento.	U	U	U	U	300U000	O termo medio somente.
Cobrança da divida activa, inclusive a metade da anterior ao 1.º de Julho de 1836.	15:258U424	10:714U293	20:864U169	15:612U295	16:392U900	
Receita extraordinaria.	17:264U514	2:532U859	3:672U067	8:306U270	8:306U270	
Letras a vencer no anno de 1849 a 1850.	510:962U027	593:235U513	600:041U220	562:841U904	510:963U895	
Saldo presumivel do anno financeiro anterior.					26:112U220	
					50:000U000	
					587:076U115	

TABELLA demonstrativa do producto das rendas da provincia de S. Pedro, designadas no art. 3.º cap. 2.º da Lei do Orçamento Provincial de 2 de Junho de 1846, sob n. 59, e arrecadadas no exercicio de 1847 a 1848, pelas estações abaixo mencionadas.

ESTAÇÕES.	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.																
	§ 1.º Quota de 5 por % do dizimo do charque.	§ 2.º Quota de 3 por % de todos os generos, &.	§ 3.º Dizimo de 80 rs. por cada um couro vacum.	§ 4.º Dizimo de 400 reis por cabeça de gado, &.	§ 6.º Decima dos predios urba- nos.	§ 7.º Taxa de he- ranças e lega- dos.	§ 8.º Meia siza dos escravos.	§ 9.º Imposto de 40 por %, n'aguar- dente de con- sumo.	§ 10.º Premic de 1/2 por %, de assi- gnados nos des- pachos d'aguar- dente.	§ 11.º Imposto de 2U reis sobre cabe- ça de gado va- cum que se cor- tar, &.	§ 12.º Imp. de 40 \$ rs. nas cazas de modas, e lei- lões.	§ 13.º Passagens de Rios.	§ 15.º Emolumen- tos das patentes dos Officiaes da G. N.	§ 17.º Emolumen- tos dos passa- portes das em- barcações.	§ 20.º Reccita ex- traordinaria.	§ 21.º Cobrança da divida activa.	TOTAL.
Administração da Fazenda.																	
Mesa de rendas da capital.	30:589U982	5:103U352	23:656U480							15:075U000					47U600	25:013U064	
» da cidade do Rio Grande.	109:099U491	29:833U888	52:785U360		4:063U042	12:075U715	5:471U109	30U012							223U134	82:200U906	
» da villa de S. J.º do N.	53:971U049	5:439U593	17:401U040		1:144U931	5:073U250	22:959U559	159U740							3U400	239:344U523	
Alfandega de S. Borja.		870U792	229U200		1:562U534	735U750	16:111U842	44U259		14:734U000	120U000				31U365	96:896U792	
Collectoria da capital.																	
» da cidade do Rio Grande.					19:609U438		24:925U200									22U800	
» de Pelotas.					23:937U215											8:531U960	
» do Rio Pardo.					11:895U069	1:764U281	2:314U919	1:140U800			40U000				5:813U928	29:751U143	
» da villa de S. José do Norte.					746U346		624U399	1:106U530							78U920	19:108U585	
» de S. Leopoldo.					2:603U834			816U177							429U840	2:907U115	
» do Triunfo.					388U976		283U500	96U000		3:600U000						7:020U011	
» de Alegrete.					164U462	1:114U353	1:464U308	10U000		1:026U000					46U440	1:840U916	
» da Cachoeira.					447U433	161U090	538U800			290U000						3:043U123	
» de Santo Antonio.					249U156	1:820U093	964U450								162U400	1:309U723	
» de Piratinin.					100U664	406U686	226U910	280U000							717U552	3:751U251	
» de Jaguarão.		594U489			889U795	745U996				8U000						1:022U260	
» de Caçapava.					2:675U638	131U655	246U970			244U000						1:879U791	
» de Bagé.		39U799			372U000	25U000	900U750			5:744U000					178U068	9:570U820	
» da Cruz-alta.							760U680									1:297U750	
» de São Gabriel.							1:395U700									800U479	
» da freguezia das Torres.					308U311		157U500								3:057U935	4:453U685	
» da Encruzilhada.				485U200			5U000	39U040								465U811	
» de Viamão.							228U900									529U240	
» do Passo Fundo.							485U050	438U000								228U900	
» do districto de Chuy.		42U622		230U800												623U050	
» do registo de Santa Victoria.			U960	10:530U000			1:038U500	51U840								230U800	
	193:660U522	41:924U535	94:073U040	11:246U000	63:498U542	13:707U859	31:128U468	72:339U567	234U011	40:721U000	160U000	8:072U000	828U400	3:911U040	3:672U067	20:864U169	600:041U220

Contadoria da Administração da Fazenda Provincial em Porto Alegre 1.º de Fevereiro de 1849.

O CONTADOR,

Antonio d'Asambuja Cidade Junior.

ORÇAMENTO da despesa da Provincia de S. Pedro para o anno financeiro de 1849 — 1850.

NATUREZA DA DESPESA.	NUMERO DAS TABELLAS	IMPORTANCIA ORÇADA.
Com a representação provincial.	1	15:168D000
» a secretaria da assembléa.	2	9:700D000
» a secretaria do governo.	3	17:520D000
» as aulas maiores.	4	13:040D000
» o ensino mutuo e individual.	5	94:354D600
» a aula de tachygrafia.	6	600D000
» as artes mecanicas.	7	7:530D000
» as congruas aos coadjutores , e guisamentos para as igrejas.	8	3:446D400
» o corpo policial.	9	135:535D550
» a colonisação.	10	34:400D000
» a statistica da provincia.	11	5:200D000
» a cathequese e civilisação dos indios.	12	10:121D600
» os presos pobres.	13	12:415D000
» a illuminação publica.	14	37:397D680
» a propagação da vacina.	15	3:640D000
» os soccorros publicos.	16	34:400D000
» a administração da fazenda provincial.	17	21:140D000
» as mezas de rendas.	18	36:680D000
» a porcentagem aos collectores e seus escrivães.	19	18:709D130
» os engenheiros.	20	9:600D000
» as obras publicas.	21	4,432:951D971
» as diversas despesas e eventuaes.	22	7:400D000
		4,960:949D931

1.^a TABELLA.

Representação provincial.

NATUREZA DA DESPEZA.	Legislação.	IMPORTANCIA.
Com a diaria de 68 reis a 28 membros da Assembléa provincial, durante os dous mezes de sessão	Lei n. 49 de 18 de Maio de 1846.	10:248\$000
Idem de mais quinze dias para alguma prorrogação que possa haver		2:520\$000
Ajuda de custo de vinda e volta		12:768\$000
		2:400\$000
		15:168\$000

2.^a TABELLA.

Secretaria da Assembléa Legislativa provincial.

EMPREGOS.	NATUREZA DA DESPEZA.	Legislação.	VENCIMENTO.
Official maior.	Candido José de Souza.	Lei n. 150 de 5 de Agosto de 1848.	1:200\$000
Official	Prudencio José da Camara e Sá		1:000\$000
Porteiro	Floriano Joaquim de Carvalho e Souza.		500\$000
Continuo	José Dias da Costa		200\$000
Dito.	Gaspar Baptista de Carvalho		200\$000
	MATERIAL.		3:100\$000
Expediente		600\$000	
Com a publicação dos debates, impressão de projectos, e mais papeis		6:000\$000	6:600\$000
			9:700\$000

3.^A TABELLA.

Secretaria do Governo.

EMPREGOS.	NOMES.	Legis- lação.	VENCI- MENTO.	TOTAL.
1 Official-maior	João da Cunha Lobo Barreto	Lei n. 92 de 1847 e n. 150 de 1848.	1:600\$	14:720\$000
7 Officiaes	José de Miranda e Castro		1:200\$	
	Gustavo Cezar Vianna		1:200\$	
	Francisco Olinto de Carvalho		1:200\$	
	Francisco Coelho Barreto		1:200\$	
	Germano Severiano da Silva		1:200\$	
	Francisco Pereira da Silva Lisboa		1:200\$	
	Candido de Albuquerque Fernandes Gama		1:200\$	
5 Amanuenses	João José Rodrigues Ferreira		600\$	
	Sebastião Coutinho da Silva		600\$	
	Rodrigo José de Figueiredo Moreira		600\$	
	Antonio Soares Amaya de Gusmão		600\$	
	Joaquim Pedro d'Almeida		600\$	
1 Porteiro	Domingos José Ribeiro		1:000\$	
1 Continuo	Antonio Alves de Brito		720\$	
15	<i>MATERIAL.</i>			
	Expediente		1:2000\$	
	Impressão de Leis, da falla do Presidente, balanço e orçamento		1:6000\$	2:800\$000
				17:520\$000

4.^A TABELLA.

Aulas maiores.

MUNICIPIOS.	NATUREZA DAS AULAS.	NOMES DOS PROFESSORES.	Legis- lação.	VENCI- MENTOS.	
Porto Alegre.	Latim	Padre Francisco Aurelio Martins Pinheiro	Leis ns. 45 e 47 de 1846, n. 122 de 1847 e n. 150 de 1848.	800\$000	
	Francez e geographia	Leopoldino Joaquim de Freitas		800\$000	
	Rethorica	(Vaga)		800\$000	
	Philosophia moral e racional	Padre João de Santa Barbara		800\$000	
	Geometria	Belchior Corrêa da Camara		800\$000	
Rio Gr.	Latim	Padre Manoel José da Conceição Braga		800\$000	
	Francez e geographia	Dr. José de Pontes França		800\$000	
	Inglez	Manoel Coelho da Rocha Junior		800\$000	
	Geometria	Dr. Cyro José Pedrosa		800\$000	
Pelotas.	Latim	Antonio José Domingues		800\$000	
	Francez e geographia	Telemaco Boulicch		800\$000	
	Geometria	João Pedro Laverriere (interino)		800\$000	
Rio Pardo.	Latim	José Maria de Andrade		800\$000	
					10:400\$000
	Aluguer de casas, sendo 240\$ rs. para a aula de Philosophia, e 480\$ rs. para um edificio em que se reúnão as outras aulas de Porto Alegre; 960\$ rs. para Pelotas; 840\$ rs. para o Rio Grande; e 120\$ rs. para o Rio Pardo			2:640\$000	
				13:040\$000	

N.º B. O professor de geometria de Pelotas foi provido com a condição de reger a cadeira por seis annos, em quanto não obtem carta de naturalisação, para depois ser provido definitivamente.

TABELLA 5^a.

Ensino mutuo e individual.

MUNICI- PIOS.	LOCALIDADES DAS ESCOLAS.	EMPREGOS E NOMES.	LEGISLA ÇÃO.	VENCIEN- TOS.	TOTAL.
PORTO ALEGRE.	1.º districto da Capital. 2.º dito dito. Freguesia de Belem, » de Viamão, » dos Anjos d'Aldea, 1.º districto. » das Dolores de Camaquam, 3.º districto.	DIRECTOR. Luiz da Silva Flôres.		1:200U000	1:200U000
		INSPECTORES. Das cinco comarcas da Provincia a 120,000 reis. SUB-INSPECTORES. De trinta e oito districtos, a 60,000 reis. PROFESSORES. Manoel Alves Ribeiro. Manoel Luiz Gorrea. Joaquim Antonio Pereira Coruja. Henrique da Silva Frôes. Luiz Belmiro da Silva Rosa. João Alves de Sousa. Joaquim Pereira Pinheiro. Henrique Lopes da Fonseca. Vicente Luiz Ferreira.		600U000 2:280U000 800U000 800U000 800U000 600U000 600U000 600U000 600U000 600U000	
TRIUNFO.	Villa do Triunfo. Freguesia de Taquary. » de Santo Amaro. Capella de S. Jeronimo. 3.º districto do Triunfo. Serro do Roque.	Antonio Pereira da Silva Rocha. Manoel d'Asambuja Cidade. Propicio José de Magalhães (interino.) José Bernardes de Sá Miranda. Antonio José Rodrigues Pereira. Antonio Florencio Salgueiro. (interino.)		600U000 600U000 600U000 600U000 600U000 400U000	
S. LEO- POLDO.	Villa de S. Leopoldo. Freguesia de S. Anna do Rio dos Sinos.	João da Silva Paranhos. Francisco da Silva Maia.		600U000 600U000	
SANTO ANTONIO.	Villa de S. Antonio. Freguesia de S. Domingos das Torres. » de N. S. da Oliveira da Vaccaria. » de N. S. da Conceição do Arroio. Districto de S. Francisco de Paula de cima da Serra. Colonia de S. Pedro d'Alcantara. Districto da Miraguania. » de Maquiné.	João Barbosa Telles. (interino.) Joaquim José de Carvalho. Luiz Augusto Branco. (interino.) Virgilio Gomes Ribeiro. (idem.) Antonio Domingues d'Almeida. João Pires da Silva. (idem.) José Lopes Sambaqui. (idem.) Antonio Gomes d'Almeida. (idem.)		400U000 600U000 400U000 400U000 400U000 400U000 400U000 500U000	
RIO GRAN- DE.	Cidade do Rio Grande. Freguesia do Povo Novo. » de Tahim.	João José Gomes da Costa e Silva. Francisco de Paula Soares. João José Alves Ramos. (interino.) José Anastacio Cadaval. (idem.)		800U000 800U000 500U000 400U000	
S. JOSÉ DO NORTE.	Villa de S. José do Norte. Freguesia de S. Luiz de Mostardas. » de N. S. da Conceição do Estreito.	Francisco José das Neves. Joaquim Francisco Teixeira Lessa. Antonio José da Silva. (interino.)		600U000 600U000 300U000	
PELO- TAS.	Cidade de Pelotas. Freguesia de N. S. da Consolação do serro da Boena.	João José de Abreo. Sebastião Soares Vianna. Domingos dos Santos Junior. (interino.)		800U000 800U000 300U000	
PIRATI- NIN.	Villa de Piratini. Freguesia de Cangussú.	Joaquim José Ferreira Villaça. Bento Joaquim Chaves. (idem.)		500U000 300U000	
BAGÉ.	Villa de Bagé. » de Jaguarão.	Antonio Julio Teixeira Coelho de Miranda. (idem.)		600U000	
JAGUARÃO.	Freguesia de N. S. da Graça do Arroio Grande. Districto de S. João do Eral.	Thomaz Henrique de Carvalho. João Adronico Ribeiro. Vaga.		600U000 600U000 600U000	
RIO PARDO.	Cidade do Rio Pardo. Freguesia de S. José do Patrocinio. » de St. Barbara da Encrusilhada. Aldêa de S. Nicoláo.	Antonio Bernardo Verne. Antonio Coelho Borges. Severiano José da Costa. Joaquim Antonio de Borba. João Luiz da Silva. (interino.)		800U000 800U000 600U000 600U000 400U000	
CAXOEIRA.	Villa da Cachoeira. Freguesia de S. Maria da Boca do Monte.	Rodrigo Alves Ribeiro. Joaquim Freire Rangel. (interino.)		600U000 400U000	
GAÇAPAVA.	Villa de Gaçapava. Freguesia de S. Anna da Boa Vista. Districto de S. João das Lavras.	Felicio Pereira d'Oliveira. Pedre Garcia Pereira. Manoel João Pereira.		600U000 600U000 600U000	
S. GABRIEL.	Villa de S. Gabriel. » de S. Borja.	Manoel José Pimenta. (interino.) Domingos José da Silveira. (interino.) João Gualberto da Fontoura. (idem.)		500U000 600U000 400U000	
MISSÕES.	Freguesia de S. Patricio em Itaqui.			600U000 400U000	
CRUZ ALTA.	Villa do Espirito Santo da Cruz-Alta. Freguesia do Passo fundo.	Luciano Teixeira d'Almeida. Vaga.		600U000 600U000	
ALEGRETE.	Villa de Alegrete. Freguesia de S. Anna do Livramento.	Vaga. Idem.		600U000 600U000	
URUGUA- YANNA.	Villa Uruguayanna.	Vaga.		600U000	33:900U000
				37:980U000	

Leis n.º 4 de 1835, 47, e 51 de 1846; 79, 80, e 93 de 1847; 127 e 155 de 1848.

MUNICI- PIOS.	LOCALIDADES DAS ESCOLAS.	EMPREGOS E NOMES.	LEGISLA- ÇÃO.	VENCIMEN- TOS.	TOTAL.
PORTO ALEGRE.	1.º districto da Capital.		Leis n.ºs 4 de 1835, 47, e 51 de 1846; 79, 80, e 93 de 1847; 127 e 155 de 1848.		37:980U000
	2.º dito dito				
	Freguesia de Viamão.				
	da Aldêa.				
	de Belem.				
TRIUNFO.	Villa do Triunfo.				
	Freguesia de Taquari.				
	de S. Amaro.				
	Capella de S. Jeronimo.				
	3.º districto do Triunfo.				
S. LEOP.	Villa de S. Leopoldo.				
S.º ANT.º	de St.º Antonio.				
R.º GRANDE.	Cidade do Rio Grande.				
S. J.º DO N.	Villa de S. José do Norte.				
PELOTAS.	Cidade de Pelotas.				
PIRATININ.	Villa de Piratiniin.				
BAGÉ.	de Bagé.				
JAGUARÃO.	de Jaguarão.				
R.º PARDO.	Cidade do Rio Pardo.				
	Freguesia da Eneusilhada.				
CAXOEIRA.	Villa da Cachoeira.				
	Freguesia de St.ª Maria da Boca do Monte.				
CAÇAPAVA.	Villa de Caçapava.				
S. GABRIEL.	de S. Gabriel.				
	de S. Francisco de Borja.				
MISSÕES.	Freguesia de S. Patricio em Itaquí.				
CRUZ ALTA.	Villa do Espirito Santo da Cruz-Alta.				
ALEGRETE.	de Alegrete.				
URUGU- AYANNA.	Uruguayanna.				

Para completar o ordenado de 18 Professores, e 5 Professoras, que sendo interinos poderão ser providos vitaliciamente.

4:500U000

OUTRAS DESPESAS.

Gratificação de 200U000 reis annuaes para 4 Professores, e 1 Professora, que tem mais de cem alumnos e para mais dous, que são estar nas mesmas circunstancias.

Dita de 24U000 rs. annuaes, ou 2§ mensaes, para agua, e aceio das 93 aulas de ambos os sexos contempladas neste orçamento.

Alugueis de casas para as ditas 93, conforme o appendice junto.

Impressão de compendios, e do relatorio do estado da instrucção, e gratificação a quem coadjuve o serviço do expediente.

Compra de moveis e utencilios, concerto, e transporte dos mesmos.

1:400U000

2:232U000

20:242U600

600U000

6:000U000

30:474U600

Reis. . . . 94:354U000

OBSERVAÇÕES.

No orçamento anterior foram contempladas 54 escolas de meninos, e 34 de meninas; neste só ha differença no numero das de meninos, que he de 59, porque cre- arão-se 4 pelas Leis numeros 127, e 155 do prescute anno de 1848, sendo huma para a Freguesia de N. S. da Consolação do Boquete, ou da Boena no Municipio de Pelotas, outra na de N. S. da Aparecida do Passo Fundo no Municipio da Cruz Alta, outra na de Canguçu, e outra no districto de S. João do Erval, e huma que por resolução da Assembléa Geral de 25 de Outubro de 1831 ja se achava creada na Freguesia de Santa Anna da Boa Vista, no Municipio de Caçapava, e que não havia sido incuida nos orçamentos anteriores, vai agora neste, porque o respectivo Professor foi reconduzido na dita cadeira, em a qual ja tinha sido provido em 1834, e depois removido para a da Villa de S. Borja em 1836.

LOCALIDADE.	NOMES.	ALUGUER ANNUAL.	TOTAL.
	<i>Transporte.</i>		9:859U200
	DO SEXO FEMININO.		
1.º districto da Capital.	D. Florishella d'Oliveira Coelho. Proprietaria	720U000	
	João da Costa e Souza. idem	360U000	
2.º districto idem.	D. Mequelina de Mesquita Ferrugem.	216U000	
	D. Maria Balbina Xavier.	360U000	
Freguesia de Viamão.	José Ignacio da Fonseca. idem	144U000	
» da Aldea.	Antonio Carvalho d'Oliveira. idem	120U000	
» de Belem.	Serafim Antonio Pereira. idem	76U800	
Villa do Triunfo.	D. Margarida Feliciano dos Santos. idem	240U000	
Freguesia de Taquary.	(Ainda não se sabe quanto he o aluguer.)	U	
» de Santo Amaro.	(Acha-se vaga a cadeira.)	U	
Capella de S. Jeronimo.	D. Joanna Arouche de Moraes.	144U000	
3.º districto do Triunfo.	(Ainda não se sabe quanto he o aluguer.)	U	
Villa de S. Leopoldo.	D. Francisca de Paula Ribas.	216U000	
» de Santo Antonio.	D. Anna Benfica de Araujo.	144U000	
Cidade do Rio Grande.	D. Maria das Dores da Silveira Frade.	480U000	
	Jacinto José de Medeiros. idem	600U000	
Villa de S. José do Norte.	Caetano José Travassos. idem	360U000	
Cidade de Pelotas.	D. Senhorinha Bernarda de S. José Peixoto.	600U000	
	José Marques de Carvalho. idem	720U000	
Villa de Piratinim.	Acha-se vaga a cadeira.	U	
Cidade do Rio Pardo.	D. Carolina de Siqueira Pereira Leitão.	120U000	
	D. Joanna Antonia da Fonseca.	192U000	
Freguesia da Encrusilhada.	Mauricio da Costa Nunes. idem	144U000	
Villa de Jaguarão.	(Ainda não se sabe quanto he o aluguer.)	U	
» de Bagé.	D. Joaquina Ignacia do Nascimento. idem	432U000	
» da Caxocira.	José Marques da Silveira. idem	153U600	
Freguesia de St. Maria da Boca do Monte.	Acha-se vaga a cadeira.	U	
Villa de Caçapava.	A caza alugada para aula de meninos , serve igualmente para a de meninas.	U	
Villa de S. Gabriel.	Antonio José de Farias. idem	384U000	
» de S. Francisco de Borja.	Acha-se vaga a cadeira.	U	
Freguesia de S. Patricio em Itaqui.	Idem.	U	
Villa da Cruz Alta.	Idem.	U	
» de Alegrete.	Idem.	U	
» da Uruguayana.	Idem.	U	
			6:926U400
Para mais 24 aulas de ambos os sexos a rasão de 144U000 por anno, ou 12U000 mensaes cada hum, sendo 13 que ainda não estão providas, e 11 cujo aluguer não tem sido pago.			3:456U000
			20:241U600

Aluguer das casas para as aulas de meninos. 9:859U200
Idem idem para as meninas. 6:926U400
Para mais 24 de ambos os sexos. 3:456U000

20:241U600

6.^a TABELLA.

Aula de tachygraphia.

NOME DO PROFESSOR.	Legislação.	VENCIMENTO.
Amaro da Silva Velho	Lei n. 94 de 1847.	600\$000

7.^a TABELLA.

Artes mecanicas.

NATUREZA DA DESPEZA.	Legislação.	VENCIMENTOS.	TOTAL.
Gratificação ao Vice-director do arsenal de guerra pelo augmento de trabalho, e inspecção sobre os menores admittidos no mesmo Arsenal por falta de Collegio de artes mecanicas	Resolução n. 56 de 1846 e lei n. 150 de 1848.	600\$000	7:530\$000
Dita ao Pedagogo do mesmo arsenal.		360\$000	
Diaria para 30 aprendizes menores a 400 rs. cada um		4:380\$000	
Dita para mais 50 ditos a 120 rs.		2:190\$000	

8.^a TABELLA.

Congruas aos Coadjutores, e guisamentos para as igrejas da Provincia.

COMAR- GAS.	MUNICIPIOS.	FREGUEZIAS.	COADJUTORES.	LEGIS- LAÇÃO.	CONGRUAS.	GUISAMEN- TOS.	TOTAL.	
PORTO ALEGRE.	PORTO ALEGRE.	N. S. Madre de Deos de Porto Alegre.	Francisco de Paula Macedo.	LEI N.º 30 DE 1846, QUE AUMENTOU A CONGRUA DOS COADJUTORES.	150\$000	50U000		
		N. S. do Rosario.	Juliano de Faria Lobato.		150\$000	23U920		
		N. S. das Dores.	(Não tem Coadjutor.)		\$	23U920		
		N. S. de Belem.	"		\$	23U920		
		N. S. da Conceição de Viamão.	"		\$	23U920		
		N. S. dos Anjos da Alda.	"		\$	23U920		
	TRIUNFO.	S. LEOPOLDO.	N. S. das Dores de Camaquã.		"	\$		23U920
			Senhor Bom Jesus do Triunfo.		"	\$		23U920
			Santo Amaro.		"	\$		23U920
	ST.º ANTONIO.	RIO GRANDE.	São José de Taquary.		"	\$		23U920
			N. S. da Conceição de S. Leopoldo.		"	\$		23U920
			St.ª Anna do Rio dos Sinos.		"	\$		23U920
	RIO GRANDE.	S. JOSÉ DO NORTE.	S. José na picada do Hortencio.		"	\$		23U920
			S. Antonio da Patrulha.		João d'Oliveira Lima.	150\$000		23U920
			N. S. da Conceição do Arroio.		(Não tem Coadjutor.)	\$		23U920
PELOTAS.		PIRATINIM.	S. Domingos das Torres.	"	\$	23U920		
			N. S. da Oliveira da Vacaria.	"	\$	23U920		
			S. Pedro da Cidade do Rio Grande.	"	\$	50U000		
PIRATINIM.	RIO PARDO.	N. S. das Necessidades do Povo Novo.	"	\$	23U920			
		N. S. da Conceição de Tahim.	"	\$	23U920			
		N. S. dos Navegantes da Villa de Norte.	"	\$	23U920			
		S. Luiz de Mostardas.	Thiago Osses.	150\$000	23U920			
		N. S. da Conceição do Estreito.	(Não tem Coadjutor.)	\$	23U920			
RIO PARDO.	S. GABRIEL.	S. Francisco de Paula da Cidade de Pelotas.	"	\$	50U000			
		N. S. da Consolação do Serro da Boena.	"	\$	23U920			
		N. S. da Conceição do Boqueirão.	"	\$	23U920			
		Serrito de Cangossú.	"	\$	23U920			
RIO PARDO.	S. BORJA.	N. S. da Conceição de Piratinim.	"	\$	23U920			
		N. S. da Conceição de Cangossú.	"	\$	23U920			
		S. Sebastião de Bagé.	"	\$	23U920			
RIO PARDO.	S. BORJA.	Santo Antonio das Lavras.	"	\$	23U920			
		Espirito Santo da Villa de Jaguarão.	"	\$	23U920			
		N. S. da Graça do arroio grande.	"	\$	23U920			
RIO PARDO.	S. BORJA.	N. S. do Rosario da Cidade do Rio Pardo.	"	\$	23U920			
		Santa Barbara da Encrusilhada.	"	\$	23U920			
		S. José do Patrocinio.	"	\$	23U920			
RIO PARDO.	S. BORJA.	N. S. da Conceição da Cachoeira.	"	\$	23U920			
		Santa Maria da Boca do Monte.	"	\$	23U920			
		N. S. da Assumpção de Caçapava.	"	\$	23U920			
RIO PARDO.	S. BORJA.	St.ª Anna da Boa Vista.	"	\$	23U920			
		S. Gabriel.	"	\$	23U920			
		S. Francisco de Borja.	"	\$	23U920			
RIO PARDO.	S. BORJA.	S. Patricio de Itaqui.	"	\$	23U920			
		Espirito Santo da Cruz Alta.	João Vicente Fernandes.	150\$000	23U920			
		N. S. da Aparecida do Passo Fundo.	(Não tem Coadjutor.)	\$	23U920			
RIO PARDO.	S. BORJA.	N. S. da Conceição da Villa de Alegrete.	Manoel Carlos Ayres de Carvaiho.	150\$000	23U920			
		St.ª Anna do Livramento.	(Não tem Coadjutor.)	\$	23U920			
RIO PARDO.	S. BORJA.	St.ª Anna do Uruguay.	"	\$	23U920			
				\$	23U920			
Congruas a mais quatro Coadjutores que possão ser providos.					900\$000	1:226U400	2:126U400	
Auxilio aos Padres Missionarios.					600\$000		600U000 720U000	
					1:500\$000	1:226U400	3:446U400	

Observações.

No orçamento anterior foram contempladas 42 Freguesias; n'este vão 48 por que houve o augmento de 6, sendo 2 a de N. S. da Consolação do Serro da Boena, e de N. S. da Conceição do Boqueirão, que ja se achavão há muito creadas (e de que não havia noticia) por resoluções d'Assembléa Geral Legislativa de 10 e 11 de Dezembro de 1830; e 4 que são a de St.ª Anna da Boa Vista, termo da Villa de Caçapava, a de S. José na Picada do Hortencio, a do Serrito de Cangossú e a de St.ª Anna de Livramento, foram creadas na sessão da Assembléa Provincial de 1848, pelas Leis numeros 135, 142, 154 e 156 do mesmo anno. Não vão incluídas as congruas dos Vigarios, por que o Aviso expedido pelo Ministerio da Justiça com data de 9 de Novembro de 1848, mandou que fossem pagas pela Thesouraria Geral, com declaração especial de que as despesas com Coadjutores, fabricas, e guisamentos, continuarião a ser feitas por conta dos Cofres Provincias.

9.^a TABELLA.

Corpo Policial.

GRADUAÇÕES.	NOMES.	NUMERO DE PRAÇAS.	SOLDO.	GRATIFICAÇÕES			FORRAGENS.	TOTAL.
				ADDITIONAL.	3. ^a PARTE.	D'EXERCICIO.		
Tenente Coronel Commandante.	Sebastião Barreto Pereira Pinto.	1	960\$000	240\$000		360\$000	657\$000	
Major.	Luiz Antonio Ferraz.	1	840\$000	240\$000			438\$000	
Tenente Ajudante.	Dionísio José Dornellas.	1	420\$000	120\$000		48\$000	219\$000	
Capitão Quartel Mestre.	Antonio Augusto Guimarães.	1	600\$000	120\$000		48\$000		
Alferes Secretario.	José Mauricio d'Oliveira.	1	360\$000	120\$000				
Cirurgião Mór.	Domingos Gonsalves Ramos.	1	420\$000	480\$000		300\$000		
Dito Ajudante.	Porfirio Joaquim de Macedo.	1	360\$000	480\$000		96\$000		
	João José Correa Vasques.		600\$000	120\$000		120\$000		
	Antonio Teixeira de Carvalho.		600\$000	120\$000	200\$000	120\$000		
Capitães.	Antonio José Pereira.	6	600\$000	120\$000		120\$000		
	Manoel d'Assumpção e Sousa.		600\$000	120\$000		120\$000		
	Manoel Pinto d'Azevedo.		600\$000	120\$000		120\$000		
	Vasco Pinto Bandeira.		600\$000	120\$000		120\$000		
	Antonio Ferreira Tavares Leiria.		420\$000	120\$000				
	Sebastião Maria Ricalde.		420\$000	120\$000				
Tenentes.	João Antonio Rodrigues.	6	420\$000	120\$000				
	Francisco Antonio de Moraes.		420\$000	120\$000				
	Joaquim José Gomes.		420\$000	120\$000				
	Vago.		420\$000	120\$000				
	Francisco Amancio de Carvalho.		360\$000	120\$000				
	Vicente Ferrer da Silva Freire.		360\$000	120\$000				
	José Antonio de Carvalho.		360\$000	120\$000				
	Valerio Gonsalves da Silva.		360\$000	120\$000				
	Manoel Xavier Pereira de Britto.		360\$000	120\$000				
Alferes.	Jaime da Silva Telles.	12	360\$000	120\$000				
	João Ignacio d'Azevedo.		360\$000	120\$000				
	Antonio José Teixeira Linhares.		360\$000	120\$000				
	Prudencio José da Silva.		360\$000	120\$000				
	João Ignacio da Motta Xavier.		360\$000	120\$000				
	Ignacio Joaquim de Camargo.		360\$000	120\$000				
	Vago.		360\$000	120\$000				
			14:400\$000	4:680\$000	200\$000	1:572\$000	1:314\$000	22:166\$000
Soldo, gratificação de engajamento etape, e fardamento ás praças de pret, conforme o appendice junto.		31						90:545\$550
Outras despesas comprehendidas no mesmo appendice.		575						22:824\$000

135:535\$550

A Lei n.º 148 de 24 de Julho de 1848 he a que fixou a força do Corpo policial, e estabeleceu-lhe os vencimentos, que se achão designados no quadro annexo á mesma Lei.

APPENDICE A' 9.^a TABELLA.

Corpo policial.

N.º	PRAÇAS DE PRET.	VENCIMENTO DIARIO.		SOLDO.	GRATIFI- CAÇÃO DE ENGAJA- MENTO.	ETAPE.	FARDA- MENTO.	TOTAL.
		Soldo.	Farda- mento.					
CAVALLARIA.								
4 Companhias.								
4	Sargento-Ajudante.	500	80	482U500	18U250			
4	Dito Quartel-Mestre	"	"	482U500	U		29U200	
4	Clarim-Mór.	300	"	109U500	U		29U200	
4	Ferrador	"	"	109U500	U		29U200	
4	Primeiros Sargentos	440	"	642U400	U		416U800	
4	Segundos ditos	360	"	788U400	U		416U800	
4	Furrieis.	300	"	438U000	U		416U800	
24	Cabos.	240	"	2:102U400	U		700U800	
288	Soldados	160	"	16:819U200	U		8:409U600	
4	Clarins	240	"	350U400	U		416U800	
332				21:724U800	18:U250		9:694U400	31:437U450
INFANTERIA.								
2 Companhias.								
2	Primeiros Sargentos	440	80	321U200	U		58U400	
2	Segundos ditos.	360	"	262U800	U		58U400	
2	Furrieis.	300	"	219U000	U		58U400	
12	Cabos.	240	"	1:051U200	U		350U400	
192	Soldados	160	"	11:212U800	U		5:606U400	
2	Cornetas	240	"	175U200	U		58U400	
212				43:242U200	U	39:675U500	6:190U400	59:108U100
								90:545U550
OUTRAS DESPEZAS.								
Etapas aos Officiaes destacados, ou em diligencia.							2:000U000	
Compra de 250 cavallos a 16U rs. cada um.							4:000U000	
Forragens, ferragens, e curativo de 60 cavallos a 400 reis diarios cada um							8:760U000	
Aluguel do campo em que deve estar a cavallhada de reserva.							100U000	
Compra e concerto do armamento, equipamento, e arreamento.							2:500U000	
Aluguer de cazas para os destacamentos nos 18 municipios, a para mais 6, que seja preciso mandar para os districtos, a 120U rs. por anno.							2:880U000	
Luzes para os quarteis e prisões; quarenta a 2U050 rs. por mez cada uma							984U000	
Transporte fluvial de praças em serviço							200U000	
Medicamentos e dietas.							1:400U000	22:824U000
								44:369U550

OBSERVAÇÕES.

A quantia de 39:675U500 calculada para as etapas das 544 praças de pret é a mesma do orçamento anterior, porque no anno financeiro proximo findo de 1847 a 1848 apenas chegou semillante despeza a 21:725U600, e não é de presumir que no anno futuro de 1849 a 1850 exceda ao orçado, ainda que no quadro annexo á Lei n. 148 de 1848, que fixou a força do Corpo policial, e marcou-lhe os vencimentos vê-se designada a quantia de 46:249U150 para etapas das praças de pret no corrente anno financeiro de 1848 a 1849, calculo este, que não se sabe que base teve, e que parece exagerado

10.^A TABELLA

Colonisação.

NATUREZA DA DESPEZA.	Quantias.
Transportes de Colonos , sustento dos mesmos , e fundos consignados para execução da Lei n. 143 de 21 de Julho de 1848 , que creou a Colonia de S. Francisco de Paula.	32:700U000
Gratificação ao Agrimensor das Colonias	1:300U000
Dita ao Interprete da Colonia de S. Leopoldo.	400U000
	34:400U000

11.^A TABELLA.

Statistica da provincia.

EMPREGOS.	NOMES.	Vencimento.	TOTAL.
Encarregado. .	O Conselheiro , Antonio Manoel Corrêa da Camara	2:400U000	4:200U000
Amanuenses. }	Patricio José da Silva	600U000	
	José Sebastião de Almeida	600U000	
	José Luiz Ferreira Lima	600U000	
Expediente e outras despesas			1:000U000
			5:200U000

12.^A TABELLA.

Cathequeze e civilização dos Indios.

EMPREGO.	NOMES.	Legislação.	QUANTIAS.
Director geral.	José Joaquim de Andrade Neves.	Lei n.º 150 de 1848.	4:200U000
Gratificação ao Indio Condá, do Aldeamento de Nonoahy, paga em virtude do Officio da Presidencia n. 93 de 5 de Maio de 1848.			120U000
Dita a 11 Padres Missionarios encarregados da cathequeze a razão de 15 patações mensaes a cada um, ou 316U800 por mez a todos, conforme as differentes ordens da Presidencia a tal respeito.			3:801U600
Com o aldeamento dos Indios em Nonoahy, e na Guarita.			5:000U000
			<hr/> 10:121U600

OBSERVAÇÕES.

A lei n. 150 de 1848 consignou englobadamente a quantia de 8:000⁰⁰ rs. para gratificação dos Padres Missionarios, e despezas com o aldeamento dos Indigenas, & ; aqui se faz a distincção de taes despezas para se conhecer quanto toca aos referidos Padres Missionarios, com os quaes ja actualmente se despense 316⁰⁰800 reis por mez.

13.^A TABELLA.

Presos pobres.

NATUREZA DA DESPEZA.	Quantias.
Sustento de 60 presos na cadeia da capital a 200 reis por dia cada um	4:380U000
» de 6 ditos na cidade do Rio Pardo a 120 reis id id	262U800
» de 25 ditos na cidade de Pelotas a 160 reis » »	1:460U000
» de 25 ditos na do Rio Grande a 160 reis » »	1:460U000
» de 3 ditos na villa de S. Leopoldo a 160 reis » »	175U200
» de 3 ditos na de Santo Antonio a 160 reis » »	175U200
» de 6 ditos na da Caxoeira a 200 reis » »	438U000
» de 10 ditos na de Jaguarão a 200 reis » »	730U000
» de 3 ditos na do Norte a 160 reis » »	175U200
» de 8 ditos na de Bagé a 200 reis » »	584U000
» de 3 ditos na de Caçapava a 200 reis » »	219U000
» de 3 ditos na de S. Gabriel a 200 reis » »	219U000
» de 8 ditos na de Alegrete a 160 reis » »	467U200
» de 3 ditos na da Cruz Alta a 200 reis » »	219U000
» de 6 ditos na de S. Franc.º de Borja a 160 reis » »	350U400
	<hr/> 11:315U000
Vestuario para 100 prezos, que se demorem por mais tempo nas differentes cadeias a 5 ⁰⁰ reis cada um por anno	500U000
Curativo, e diétas	400U000
Conducção dos que vierem de differentes pontos para a capital	200U000
	<hr/> 12:415U000

14.^A TABELLA

Iluminação publica.

NATUREZA DA DESPEZA.	Quantias.
Com o costeio de 232 lanpeões para illuminação da Capital a 6U090 rs. por mez cada um, conforme o contracto feito por um triennio, perante a respectiva Camara	16:954U560
Idem de 72 para a da Cidade do Rio Pardo a 6U080, idem idem em tudo como acima	5:253U120
Idem de 120 para a da Cidade do Rio Grande a 5U548 7/12 por mez cada um, segundo o contracto por um anno, idem.	7:990U000
Idem de 120 para a da Cidade de Pelotas a 5U idem, segundo o contracto feito somente por um semestre idem idem.	7:200U000
	37:397U680

15.^A TABELLA

Propagação da vaccina.

N.º	LOCALIDADES.	NOMES DOS VACCINADORES.	Legislação.	VENCIMENTO.
1	Porto Alegre	Roberto Landel	Lei n. 150 de 18/8.	240U000
1	Cidade do Rio Grande	Bernardo Machado da Cunha		200U000
1	Villa de S. Leopoldo.	Dr. João Pedro Kaastrup		200U000
1	» de S. J.º do Norte.	Marcos Duval.		200U000
1	» de Jagoarão.	Dr. Manoel Pereira da Silva Ubatuba.		200U000
1	» da Caxoeira.	Dr. José Pereira da Silva Gularte,		200U000
1	» de Caçapava	Dr. João Pires Farinha.		200U000
1	» de S. Gabriel	Dr. Fidencio Nepomoceno Prates.		200U000
1	» de Alegrete	José Carlos Pinto		200U000
9	Para mais 9 nas Cidades de Pelotas, e Rio Pardo, e nas Villas do Triumpho, S. Antonio, Piratinin, Bagé, S. Borja, Cruz Alta, e S. Anna do Uruguay, a 200U rs. cada um			
9				1:800U000
18				3:640U000

16.^A TABELLA

Soccorros publicos.

NATUREZA DA DESPEZA.	Quantias.
A' Santa Casa de Misericordia desta cidade, ficando obrigada ao curativo dos presos pobres, e á criação dos Expostos.	24:000U000
A' da cidade do Rio Grande, na mesma conformidade.	6:000U000
A' da cidade de Pelotas, ficando obrigada ao curativo dos presos pobres	2:400U000
Para a obra do hospital de caridade da cidade do Rio Pardo	2:000U000
	34:400U000

17.^A TABELLA.

Administração da Fazenda provincial.

EMPREGOS.	N O M E S.	Legis- lação.	VENCIMENTO.
Inspector.	Dr. João Capistrano de Miranda e Castro.	Leis n. 9 de 1837, 59 de 1846, 120 de 1847, e 150 de 1848.	2:000U000
Contador.	Antonio d'Asambuja Cidade Junior		1:600U000
Procurador fiscal	Dr. José Affonso Pereira.		1:600U000
Thesoureiro.	Pedro José Gomes de Abreu.		1:600U000
Official maior da Contadoria.	Leopoldino Joaquim de Freitas.		1:300U000
Dito da Secretaria	João Coelho Barreto.		1:200U000
Official da mesma	(Vago)		900U000
Praticante da dita	João José de Miranda e Abreo.		240U000
Primeiros Escripturarios	Luiz Ferreira de Abreo		1:000U000
	João Hipolito de Lima		1:000U000
	Propicio Acacio de Oliveira		900U000
Segundos Escripturarios	José Bernardes Velho da Veiga.		900U000
	Simeão Damasceno da Silva Rosa		900U000
	José Antonio Telles e Camara		800U000
Terceiros Escripturarios	Antonio Pinto da Fôntoura Barreto		800U000
	João Antonio da Silveira Lisboa		800U000
Fiel do Thesoureiro	Manoel Gonsalves Ramos		600U000
Porteiro	José Ignacio de Moura	600U000	
Continuo.	Lourenço Maria da Silva.	400U000	
	MATERIAL.		19:140U000
	Expediente, papel, pennas, livros para a repartição, e collectorias, jornal de um servente &.		1:000U000
	Aluguer da casa occupada pela repartição.		1:000U000
			21:140U000

18.ª TABELLA.

Mezas de rendas.

N.º	EMPREGOS.	NOMES.	Legis- lação.	VENCIMENTO.	TOTAL.
DA CAPITAL.					
1	Administrador Thesoureiro.	João Felix da Fonseca Pereira Pinto		2:000U000	
1	Escrivão	Joaquim Lourenço de Souza Lobo		1:300U000	
1	Escripturario	Venancio Ferreira da Silva		900U000	
1	Amanuense	Francisco de Paula Teixeira de Magalhães		600U000	
1	Conferente	Antonio José da Silva Guimarães		1:200U000	
1	Ajudante do dito	Francisco Alves de Carvalho Fanfa		600U000	
1	Continuo	Vicente de Azevedo Souza		400U000	
1	Stereometra	Belchior Corrêa da Camara (gratificação)		100U000	
		José Mendes da Cunha		400U000	
		José Candido de Figueiredo		400U000	
7	Guardas	João Thomaz de Souza Andrade Lobo		400U000	
		Gabriel Martins Bastos		400U000	
		João Antonio Tavares		400U000	
		Leto Antonio de Almeida		400U000	
		João Pedro de Freitas		400U000	
15				9:900U000	
Material.					
		Expediente, papel, pennas, jornal de um ser- vente, & c.		250U000	10:150U000
DA CIDADE DO RIO GRANDE.					
1	Administrador Thesoureiro.	Vago		2:500U000	
1	Escrivão	Antonio José Caetano da Silva		1:400U000	
1	1.º Escripturario	Francisco Caetano Machado Pinto		1:100U000	
1	2.º dito	José da Costa Torres		700U000	
2	Amanuense	Francisco da Silva Ramos		600U000	
1	Dito	Luiz Manoel de Jezus		600U000	
1	Conferente	Constantino Antonio Gomes		1:300U000	
1	Ajudante do dito	Antonio Antunes da Porç.ª		700U000	
1	Porteiro Continuo	Vago		480U000	
1	Stereometra	Luiz Vieira da Costa (gratificação)		300U000	
		José Soares Pinto Junior		400U000	
		Joaquim Rodrigues Cordeiro		400U000	
		Vicente da Silva Ramos		400U000	
		Joaquim Silverio de Carvalho		400U000	
12	Guardas	Vago		400U000	
		Idem		400U000	
		Idem		400U000	
		Idem		400U000	
		Idem		400U000	
		Idem		400U000	
		Idem		400U000	
		Idem		400U000	
6	Guardas supranumerarios			1:650U000	
28				16:130U000	
Material.					
		Expediente, papel, pennas, livros, jornal de um servente, & c.		350U000	16:480U000
DA VILLA DE SÃO JOSÉ DO NORTE.					
1	Administrador Thesoureiro.	Joaquim Marques de Souza		2:000U000	
1	Escrivão	Carlos dos Santos Burlamaque		1:300U000	
1	Escripturario	José Ignacio Pereira		900U000	
1	Amanuense	Luiz Gousalves da Silva Peixoto		600U000	
1	Conferente	Vago		1:200U000	
1	Ajudante do dito	Zeferino José da Silva		600U000	
1	Continuo	Theodoro Burlamaque Junior		400U000	
1	Stereometra	Christovão Guilherme Brekenfeld Junior (gra- tificação)		100U000	
		João Candido da Fontoura		400U000	
		José Rodrigues dos Santos Tavares		400U000	
6	Guardas	José de Mello Albuquerque Mascarenhas		400U000	
		Manoel Pinheiro d'Oliveira		400U000	
		Caetano José Ribeiro		400U000	
		Vago		400U000	
2	Ditos supranumerarios			400U000	
16				9:900U000	
Material.					
		Expediente, papel, pennas, livros, jornal de um servente, & c.		150U000	10:050U000
					36:680U000

LEI N. 59 DE 1846.

OBSERVAÇÕES.

O Stereometra da Meza de Rendas da Capital cedêo em beneficio dos cofres provinciaes a gratificação que lhe foi marcada pela Vice Presidencia em officio de 9 de Julho de 1846; todavia vai contemplada para outro que o possa substituir. O officio da Vice-Presidencia n. 373 de 3 de Outubro do mesmo anno autorizou a despeza com 6 guardas supranumerarios para a Meza de Rendas da Cidade do Rio Grande; calcula-se que cada um delles possa ser chamado em 275 dias mediante a gratificação de 1\$ rs. diarios. Tambem o Administrador da Meza da Villa do Norte está autorisado por officio da Presidencia de 12 de Janeiro de 1848, sob n. 11, a chamar dois guardas supranumerarios; e calcula-se que poderã ser necessarios em 200 dias cada um, vencendo a gratificação de 1\$ rs. por dia. O serviço de Guarda-mór é feito pelos Empregados das mezas, que os Chefes nomeião.

19.^A TABELLA

Porcentagem aos collectores, e esrivães.

ESTA- ÇÕES.	LOCALIDADES.	PORCEN- TAGEM.	Quantias.
COLLECTORIAS.	Da Capital	5 e 10	3:365U860
	» Cidade do Rio Grande	5	1:243U870
	» » de Pelotas	15	2:342U850
	» » de Rio Pardo	20	614U980
	» Villa de S. Antonio	15	204U450
	» » do Triunfo	15	440U660
	» » de S. Leopoldo	15 e 20	408U140
	» » da Caxoeira	15	980U420
	» » de S. Gabriel	30	480U270
	» » de Caçapava	15	270U480
	» » de Alegrete	15	263U530
	» » de Piratinim	15	297U280
	» » de Jagoarão	30	535U860
	» » de S. José do Norte	10 e 15	890U410
	» » da Cruz Alta	30	520U780
	» » de S. Borja	20	1:542U000
	» » de Bagé	30	385U930
	» Freguezia da Encrusilhada	20	140U250
	» » de Viamão	25	271U710
	» » das Torres	15	79U530
	» » de Nossa Senhora das Dores de Camaquam.	30	188U470
» Registo de Santa Victoria	15	1:720U480	
» districto de Chuy	30	180U920	
Gratificação ao Solicitador da Fazenda a 400\$ rs., e a 2 meirinhos a 150\$ rs cada um			17:369U130
Porcentagem de 6 por % aos empregados do Juizo dos Feitos pelas cobranças que fizerem executivamente.			700U000
Aluguer do terreno occupado pela collectoria de S. Victoria			340U000
			300U000
			18:709U130

OBSERVAÇÕES.

O Collector da Capital tem a comissão de 5 por % deduzida da arrecadação da decima urbana, e a de 10 por % do imposto sobre a aguardente; o de S. Leopoldo a de 20 por % do imposto sobre a carne verde, e 15 por % de todos os outros; e o da Villa de S. José do Norte a de 15 por % do imposto sobre a carne verde, e 10 por % dos mais impostos.

20.^A TABELLA.

Engenheiros.

COMMARCAS.	N O M E S.	Legis- lação.	VENCI- MENTOS.	TOTAL.
Porto Alegre.	Director, Lopo d'Almeida Henriques	Lein. 110 de 1847 e n. 150 de 1848.	1:500U000	9:600U000
	Botelho e Mello		600U000	
Rio Grande .	João Pedro Gusmão e Vasconcellos Mariz		1:500U000	
	José da Victoria Soares d'Andréa.		1:500U000	
Piratinim . . .	José Maria Pereira de Campos.		1:500U000	
Rio Pardo . . .	João Martinho Buff		1:500U000	
Missões	Frederico Augusto do Amaral Sarmiento Menna.	1:500U000		

N. B. Tendo-se ja remettido letras sobre o Thesouro Publico Nacional da quantia de 6:000U rs. consignada no titulo 14 da Lei n. 150 para compra de instrumentos, papéis e outros objectos; entendeo-se não ser mais necessario contemplar n'este orçamento quantia alguma para o mesmo fim.

21.ª TABELLA.

Obras publicas.

	NATUREZA DA DESPEZA.	NUMEROS.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS DESIGNADAS EM LIT., OU OUBEDAS.	DESPESA ORÇADA, OU PREVIDIDA, COM OUTRAS OBRAS DECRETADAS.	TOTAL.
MUNICÍPIOS.	Para compra de huma maquina de escavação, engenheiros, e maquinaista.	1	Lei numeros 2 de 1846, e 97 de 1847.	50:000U000		
	construção dos frades na Lagoa dos Patos, seu balisamento, e da Lagoa Morim.	2	" " 48 de 1846, 91 e 104 de 1847.	30:000U000		
	Para construção da ponte de alvenaria no arroyo dos ratos, ou tjolo no Passo do Vigario na freguesia de Viçoso.	3	" " numero 33 de 1846.	U	24:000U000	
	" " " no arroyo Palmares (resto da quantia por que foi arrematada a obra.	4	" " 120 de 1848.	U	10:000U000	
	" " da casa da correção em Porto Alegre.	5	" " 78 de 1847.	15:000U000		
	" " do lyceô D. Afonso.	6	" " 2 de 1835.	166:329U080		
	" " da casa da Camara, audiencias, e Jury, em Porto Alegre.	7	" " numeros 52 de 1846, e 125 de 1847.	80:000U000		
	" " do edificio para a repartição da Administração da Fazenda provincial.	8	" " numero 85 de 1847.	22:000U000		
	" " do aterro da estrada de Gravataly.	9	" " 85 idem.	U	40:000U000	
	" " reparos da picada, que vem terminar no arroyo da Pintada.	10	" " 63 de 1846.	U	402:808U000	
		11	" " 133 de 1848.	16:000U000		
		12	" " 42 de 1846.	U	687:127U760	
		13	" " 60 idem.	71:309U400		
		14	" " 88 de 1847.	U	80:000U000	
		15	" " 132 de 1848.	2:500U000		
		16	" " 100 de 1847.	8:000U000		
		17	" " 128 de 1848.	2:000U000		
		18	" " 33 de 1846.	U	24:000U000	
		19	" " numeros 20 idem e 130 de 1848.	39:701U100		
		20	" " numero 9 idem	U	160:000U000	
		21	" " numeros 12 idem e 75 de 1847.	250:000U000		
		22	" " numero 72 de 1847.	20:000U000		
		23	" " 124 de 1847.	4:500U000		
		24	" " idem idem.	3:000U000		
		25	" " 150 de 1848.	2:000U000		
		26	" " idem idem.	2:000U000		
		27	" " 103 de 1847.	2:400U000		
		28	" " 107 de 1847.	1:000U000		
		29	" " 33 de 1846.	U	50:000U000	
		30	" " 137 de 1848.	30:000U000		
		31	" " numeros 46 de 1846 e 113 de 1847.	12:000U000		
		32	" " numero 136 de 1848.	U	4:000U000	
		33	" " 130 idem.	4:500U000		
		34	" " 27 de 1846.	U	86:000U000	
		35	" " 145 de 1848.	10:000U000		
		36	" " 36 de 1846.	U	50:000U000	
		37	" " numeros 6 e 58 de 1846.	U	1,200:000U000	
		38	" " numero 25 de 1846.		122:770U000	
		39	" " 73 de 1847.	5:600U000		
		40	" " numeros 41 de 1846, e 130 de 1848.	40:000U000		
		41	" " numero 56 de 1848.	U	4:000U000	
		42	" " 111 de 1847.	22:000U000		
		43	" " 76 idem.	5:000U000		
		44	" " 77 idem.	20:000U000		
		45	" " 90 idem.	2:000U000		
		46	" " 106 idem.	4:500U000		
		47	" " 69 de 1846.	100:000U000		
		48	" " 109 de 1847.	100:000U000		
		49	" " 108 idem.	1:200U000		
		50	" " 102 idem.	12:000U000		
		51	" " 101 idem.	12:000U000		
		52	" " 105 idem.	2:500U000		
		53	" " 88 idem.		48:000U000	
		54	" " 105 idem.	8:000U000		
					1,149:606U570	
				160:579U641		
				1,310:286U211	3,122:705U760	4,432:991U971

Trinta por %, sobre os orçamentos das obras designadas nesta tabella sob numeros 6, 8, 11, 13, 22, 24, 31, 46 a 48, 50 e 54.

Observações.

Se tendo crecido o numero das obras, por causa das que foram decretadas na sessão de 1848, o total d'esta tabella he inferior ao da que foi apresentada no orçamento precedente, a razão he a seguinte: não se pede quantia alguma para a ponte de Jacuhy (censia por documento estar começada) porque não he presumivel, que no anno de 1849 a 1850, o arrematante tenha a obra de maneira, que possa receber a terceira prestação, a forma de contrato; a ponte sobre o Butucahy está concluida; estão em andamento as obras das pontes de Palmares, e do Couto, e das estradas, entre os municipios da Cruz Alta e do Rio Pardo, e da Picada de S. Martinho. Para todas estas obras ja se tem entregado as primeiras, ou segundas prestações, que em regra geral, sempre são mais avultadas. Ha mais duas obras de grande dispendio, decretadas no art. 20 da Lei n.º 59 de 1846: a saber; o aterro do Caminho Novo, e de Bellas, e as paredes e aterro de hum e outro lado da Alameda; porém tendo estas obras de ser emprendidas so depois que o cofre geral indenizar ao provincial as sommas, que este lhe suprio, e não havendo esperança de que esse pagamento se verifique dentro do anno, pareceo acertado não consideral-as por ora em orçamento, separando as das demais obras não sujeitas a condições.

22.^A TABELLA.

Diversas despesas e eventuaes.

NATUREZA DA DESPEZA.	<i>Total.</i>
Suprimento ao Dr. Francisco Ferreira d'Abreu , ultima prestação da quantia que lhe foi marcada na lei n. 59 para hir á Europa aperfeiçoar seus conhecimentos operatorios, e formar-se em sciencias naturaes.	1:600\$000
Dito a Manoel Americo da Costa , e a José Feliciano Fernandes Pinheiro , á razão de 600\$ para cada um.	1:200\$000
Gratificação ao Secretario do governo pela inspecção e direcção do archivo publico provincial , que se ha de crear	600\$000
Despesas eventuaes	4:000\$000
Exercicios findos.	\$
	7:400\$000

RELAÇÃO da divida activa da Provincia, proveniente de quantias suppridas a diversos, por emprestimo, até o fim de Dezembro de 1848.

A' santa casa de Misericordia d'esta cidade para mandar edificar um cemiterio extra-muros.		30:000U000
A' da cidade do Rio Grande para o mesmo fim	14:000U000	
A' mesma, para construcção de hum novo hospital	5:000U000	19:000U000
A' companhia da praça do mercado desta cidade para a obra da mesma praça		26:000U000
A' camara municipal desta cidade para continuação da obra do caes da mesma praça	63:000U000	
A' mesma, para desapropriação do terreno necessario para a abertura da rua da Praia até encontrar o caminho dos Moinhos	9:600U000	
A' mesma, para aterros e desaterros na praça de palacio	4:000U000	
A' mesma, para concertos na estrada da Azenha.	3:000U600	79:600U000
A' da cidade do Rio Grande para construcção da praça do mercado	8:000U000	
A' mesma, para pagamento de ordenados, que devia aos seus empregados	1:880U250	
A' mesma, para construcção de um trapiche na estacada, que fica ao longo da rua da Boa Vista.	2:460U000	
A' mesma, para construcção de um passeio de lagedo, que facilite o tranzito para a praça do mercado	3:620U000	
A' mesma, para proseguir na construcção da casa para as suas sessões.	16:000U000	31:960U000
A' da villa de S. José do Norte para construcção de uma praça de mercado na mesma villa		1:000U000
A' da villa de Santo Antonio, para pagamento dos ordenados do carcereiro		493U460
A' da villa de São Leopoldo para compra da casa de Francisco José de Souza.		9:900U000
Ao conselho administrativo do collegio de Santa Thereza para continuação da respectiva obra		12:000U000
A Custodio José Antunes Guimarães; para promptificar uma propriedade sua, que tinha de ser occupada por uma das aulas de primeiras letras da cidade do Rio Grande, descontando-se-lhe 32U rs. para indemnisação da Fazenda, do aluguel de 64U rs. mensaes		1:524U292
A colonos vindos da Europa por diversas vezes, desde Janeiro de 1847.		5:110U603
A' Thesouraria de Fazenda		280:394U047
		496:982U652

Contadoria da Administração da Fazenda Provincial em Porto Alegre, 1.º de Fevereiro de 1849.

O Contador,

Antonio d'Asambuja Cidade Junior.